Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 90 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00261-2001-111-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: 1. ÊNIO QUINTINO OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
EMBARGANTES: 2. ZILMAR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: 1. JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): RÔMULO RIBEIRO NUNES
EMBARGADOS: 2. RUY CHAVES BOZZA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADOS: KÁTHIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS
EMBARGADO: 3. FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA
ADVOGADA: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTAMARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo agravado ÊNIO QUINTINO OLIVEIRA e rejeitar os aviados pelos agravados ZILMAR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia,

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01320-2004-111-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARLENE MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ CORDEIRO NOMINATO
ADVOGADO(S): JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária , já conhecido do recurso na sessão de 19/04/2005, prosseguindo no julgamento, unanimemente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de junho de 2007 (3ªfeira) - STP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 9/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26/6/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo ROS-00590-2005-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): CÍCERO MARQUES COSTA
Recorrido(s): MAURO OTONI NASCIMENTO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - MANDADO DE SEGURANÇA

2. Processo MS-00328-2006-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Impetrante(s): AMERICEL S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA
Advogado(s): HÉLIO AILTON PEDROSO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

3. Processo AR-00185-2006-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s): 1. DIVINO DA CUNHA NAZÁRIO
Advogado(s): JUVENAL KLAYBER COELHO
Réu(s): 2. SEBASTIÃO RUSSO
Advogado(s): ARTÊNIO BATISTA DA SILVA

4. Processo AR-00423-2006-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Autor(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME E OUTRO
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
Réu(s): REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
Advogado(s): EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo AR-00008-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s): VIEIRA E VIANA LTDA.
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA
Réu(s): MISAC FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA ZÉLIA NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6. Processo AR-00242-2006-000-18-00-9 (MCI-00260-2006-000-18-00-0)
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Autor(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Réu(s): ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

7. Processo AR-00445-2006-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s): FAUSTO ROCHA RIBEIRO
Advogado(s): RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s): JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): WALMIR DE OLIVEIRA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

8. Processo AR-00358-2006-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s): ROSINALVA PEREIRA LOPES
Advogado(s): SIMONE WASCHECK
Réu(s): EMPRESA ÍTALO-BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS

9. Processo AR-00422-2006-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME E OUTRO
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
Réu(s): NOEDES GUIMARÃES
Advogado(s): EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTRO(S)

10. Processo AR-00436-2006-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Réu(s): HELAINO PEREIRA DO PRADO
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE FARIA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

11. Processo AR-00389-2006-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s): VICENTE DE PAULO DINIZ E OUTROS
Advogado(s): NARCISO CAMILO DE ANDRADE
Réu(s): 1. MOACIR DE ARAÚJO MELO
Réu(s): 2. VISON ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s): RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA

12. Processo AR-00433-2006-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s): JOÃO ROSA MESQUITA NETO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
Réu(s): IBRAIM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

13. Processo AR-00442-2006-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s): TINTEL TINTAS LTDA.
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

14. Processo MS-00143-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s): CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): MARCONI FÉLIX DA SILVA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

15. Processo ED-AP-01322-2005-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Embargado(s): MARCELO TEODORO DE PÁDUA
Advogado(s): ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

16. Processo ED-RO-00218-2006-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s): 1. LUIZ CARDOSO DE LIMA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): OS MESMOS

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 19 de junho de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00194-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): MARIA DIVINA DE SENA

"AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT-01247-2005-002-18-00-0.
Insurge-se a impetrante contra o ato praticado pela i. autoridade indigitada coatora, que determinou o bloqueio "de repasses atuais e futuros decorrentes de convênios ligados a contratos habitacionais e destinados a atender famílias de baixa renda" (fl. 04).
Sustenta que o crédito que se quer penhorar não pertence à empresa, destinando-se exclusivamente ao assentamento das famílias do Parque Oeste Industrial, no Empreendimento Real Conquista, por meio do Convênio de Cooperação e Parceria celebrado com a Caixa Econômica Federal.
Argumenta que 99,5% de suas ações pertencem ao Estado de Goiás, o que torna impenhoráveis os seus bens, devendo a execução ser processada nos termos do artigo 730 do CPC.
Acresce que a Lei nº 11.382/2006 assegurou a impenhorabilidade de subvenções do poder público a entidades beneficentes preordenadas a serviços sociais de educação, saúde e assistência social, como no caso dos autos.
Alega que "as parcelas do acordo firmado são repassadas na medida em que avança a construção" e que "a não concessão da liminar tornará impossível a liberação de novas quantias, o que compromete definitivamente todo o projeto" (fl. 21).
Requer seja determinada a suspensão do bloqueio de suas contas e liberação das quantias ali depositadas, a fim de que possa atender o convênio que se destina à construção de moradias para a população carente.
Postula a distribuição do feito a este Relator, por prevenção, haja vista que se trata de repetição do MS-00183-2007-000-18-00-0, extinto sem resolução do mérito, por mim relatado, e, ainda, a integração da Caixa Econômica Federal à lide, como litisconsorte ativo.
Friso, de início, que, nos termos do artigo 20, inciso I, letra a, do Regimento Interno desta E. Corte, o Vice-Presidente é o Relator nato de todos os processos de competência do Tribunal Pleno, entre eles os Mandados de Segurança, razão pela qual mostra-se desnecessária a determinação de distribuição deste feito por prevenção.
Também não merece acolhida o pleito de inclusão da Caixa Econômica Federal no pólo ativo da lide, como litisconsorte, uma vez que não se trata de litisconsórcio necessário - já que o ato impugnado não foi proferido em seu desfavor -, mas sim facultativo, dependendo a sua formação da vontade do interessado.
De outro lado, entendo que a titularidade do crédito bloqueado, bem como a aplicação, à espécie, do disposto no artigo 730 do CPC e na Lei 11.382/2006, da forma exposta pela impetrante, são matérias que extrapolam as fronteiras do mandado de segurança, ante a existência de meios processuais ordinários para a solução de eventuais controvérsias acerca desses temas.
Quanto à penhora de crédito da impetrante junto a terceiro, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, com o escopo de garantir a execução trabalhista movida pela litisconsorte, determinou à Caixa Econômica Federal que não repasse à impetrante (executada) o "numerário decorrente de eventuais convênios ligados a contratos habitacionais, depositando os valores diretamente à disposição deste Juízo" (fl. 68). Logo, a decisão atacada é a de fl. 68 e não a de fls. 71/72, que apenas manteve a primeira.
É certo que a penhora de dinheiro ou o bloqueio de crédito, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.
Contudo, o Ofício de fls. 94/98, expedido pela Caixa Econômica Federal, confirma que a ordem questionada abrangeu recursos oriundos do FGTS, destinados especificamente à construção de residências no Conjunto Real Conquista, que notoriamente favorece famílias carentes, sendo os valores direcionados para cada beneficiário, previamente cadastrados, vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades, sendo a impetrante, nesse caso, apenas a administradora e fiscalizadora do empreendimento.
Esse entendimento decorre, também, da análise das cópias de documentos exibidos às fls. 110/238.
Conseqüentemente, vislumbra-se, em princípio, que referidos valores não integram o patrimônio da devedora e possuem relevante destinação social.
Sendo a impetrante a gerenciadora da liberação do numerário referenciado para a concretização do empreendimento, como demonstrado documentalmente, é razoável a sua pretensão de defesa, pois o dinheiro passa pela sua responsabilidade, por força do convênio.
Tenho por demonstrado que a manutenção integral do ato impugnado pode resultar em danos irreparáveis ou na ineficácia da segurança, caso seja concedida ao final.
Assim, concedo, em parte, a liminar, suspendendo a ordem de bloqueio quanto aos repasses relativos ao convênio destinado à construção do Conjunto Habitacional Real Conquista.
Oficie-se, com urgência, à Caixa Econômica Federal, no endereço indicado à fl. 22 da petição inicial.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Corrija-se a autuação, para fazer constar como litisconsorte apenas MARIA DIVINA DE SENA.
Cite-se a litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 13 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00203-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): MÁRCIO CONSTANTINO ROCHA
"HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01034-2007-013-18-00-4, proposta por Márcio Constantino Rocha.
Afirma que um dos objetos da ação é o pedido de equiparação salarial, tendo o d. Juiz acolhido requerimento do reclamante, no sentido de determinar à reclamada a exibição dos contracheques dos paradigmas referidos no depoimento pessoal do autor, bem como o livro de registro de empregados.
Alega que tal ato judicial importou inversão do ônus da prova, configurando abuso de poder da autoridade coatora.
Requer ao final "seja liminarmente concedida a ordem para a suspensão da decisão impugnada e conseqüente processamento do feito" (fls. 10/11).
Analiso.
A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.
Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de ação que somente pode ser ajuizada em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade.
Entretanto, a irresignação da impetrante abrange possível argüição de irregularidade na petição inicial, conjugada com discussão quanto à distribuição do ônus da prova, matérias não passíveis de solução através de mandado de segurança.
Em regra, o ato jurisdicional que determina a exibição de documentos constantes dos arquivos patronais, como meio de prova nos autos de reclamação trabalhista, está no âmbito das atribuições do Juiz na direção do processo e, no caso suscitado, não se vislumbra excepcionalidade capaz de alterar a norma geral.
Acresço que a questão pode ser objeto de recurso ordinário, no momento apropriado, além de que, se a parte entender que houve "inversão ou tumulto processual", pode valer-se do pedido de correição, previsto no artigo 83 do Regimento Interno deste Tribunal, excluindo, em qualquer dessas hipóteses, o caminho pretendido pela impetrante.
Nesse sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI (Subseção II) do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. (Inserida em 27.05.02)
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."
Assim, constatado não ser cabível o mandado de segurança, indefiro liminarmente a petição inicial, com amparo no artigo 8º da Lei nº 1.533/51.
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa.
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 19 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00038-2007-000-18-00-9
Autor(s): DÉLICO MAMEDE DE SOUZA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Réu(s): FROUCINA DEQUECH HANNA
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 19 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Luciene Campioni Cardoso
Assessora de Desembargador
em Substituição
TRT-18ª Região

Processo AR-00039-2007-000-18-00-3
Autor(s): GRÁFICA E EDITORA AS LTDA.
Advogado(s): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)

Réu(s): LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Intimem-se.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Luciene Campioni Cardoso
Assessora de Desembargador
em Substituição
TRT-18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01889-2006-121-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRENTE(S): 2. VANDERLEI CAETANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01975-2006-111-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): ANTÔNIO PEREIRA MOTA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01976-2006-111-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01979-2006-111-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): JOAQUIM SOARES MOTA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00068-2007-002-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SCHONBRUNN
ADVOGADO(S): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(S): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Alexandre Prudente Marques.

Processo RO-00302-2007-004-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
ADVOGADO(S): MARIA JOSÉ PIRES PINTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00339-2007-121-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDO(S): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00374-2007-001-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRENTE(S): 2. VINÍCIUS MARIANO RABELO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, suscitada de ofício, pela Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00435-2007-151-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): UARLEN AUGUSTO GUERRA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUÍZA CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00438-2007-151-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ANTÔNIO LUIZ CRISTINO
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00440-2007-181-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LAFEIETE FELIPE MACHADO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à

contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00444-2007-151-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO MIRANDA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo RO-00445-2007-151-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): NILTON AFONSO DE PAULA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo RO-00458-2007-151-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ALIONIDIO LAURINDO FERREIRA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00458-2007-181-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECORRIDO(S): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00062-2006-003-18-01-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA
ADVOGADOS: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTROS
AGRAVADA: CARLA BEATRIZ PINTO
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida o julgamento foi suspenso, a pedido da Desembargadora Relatora, para análise meritória do recurso destrancado.
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, decidiu conhecer do recurso destrancado, acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de direito de defesa e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00803-1999-003-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
EMBARGADO: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-AP-00150-2003-002-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE: DENIS HARFUCH
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S
EMBARGADOS: CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00622-2005-053-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: SARA PEREIRA DA SILVA PAIVA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)
EMBARGADO: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-00314-2006-010-18-00-5
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
EMBARGADA: CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00579-2006-003-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADA: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
EMBARGANTE: 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS(S)
EMBARGADOS: 1.OS MESMOS
EMBARGADO: 2.PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADOS: DELCIDES DOMINGOS CRUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO: 3.DÉBORA LEÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01243-2006-003-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01583-2006-013-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADA: THELMA ADRIANA GUEDES
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01778-2006-004-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JAIRO PEREIRA PASSOS
ADVOGADOS: MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)
EMBARGADO: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00348-2006-111-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: NILTON PEREIRA COSTA
ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECORRIDA: 1. NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00662-2006-141-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. COPEBRÁS LTDA
ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
RECORRIDOS: DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA E OUTROS
ADVOGADOS: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01332-2006-013-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. HONORATO NOGUEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS: ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMENTA: BANCO POSTAL. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Desenvolvendo atividade própria dos bancários, inerente ao ramo de negócio do tomador dos serviços, a Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária, entre eles os estipulados nos instrumentos normativos respectivos, por aplicação do princípio constitucional da isonomia.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02107-2006-009-18-00-5
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
RECORRIDA: MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: BANCÁRIO. ATIVIDADE QUE NÃO CONFIGURA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. A sujeição do bancário à jornada diária de 8 horas, consoante o disposto no art. 224, § 2º, da CLT, implica, necessariamente, o exercício de função de confiança. Não sendo este o caso, devidas, como extras, as horas de labor que ultrapassarem a sexta diária. Recurso improvido, no particular.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02524-2006-082-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: IRACI FERREIRA NERIS
ADVOGADOS: WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADOS: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02609-2006-082-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
RECORRIDO: ESDRAS LUCAS DE SOUZA MEROLA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00076-2007-141-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: RUBENS FERNANDES LEÃO
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECORRIDA: BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida quanto a fundamentação, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

PROCESSO TRT-RO-00172-2007-010-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES: MARIA DIVINA DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADOS: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: ANA PAULA DA SILVA SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de junho de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00329-2006-201-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECORRIDO(S): WALQUENES TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00065-2007-131-18-00-8
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALDERICO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00114-2007-082-18-00-7
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): RODRIGO ZORZETE AIRES
ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.
ADVOGADO(S): ARNALDO SANTANA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00286-2006-201-18-00-1
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): 1. SIDENY PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S): JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECORRENTE(S): 2. CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo do reclamante e negou-lhe provimento; conheceu integralmente do apelo do reclamado e deu-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00313-2007-081-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): ADELINO FREITAS GOMES
ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00329-2007-171-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): JOSÉ PORFÍRIO DE MEDEIROS
ORIGEM: VT DE CERES - GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, quanto ao mais, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00392-2007-102-18-00-4
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S): CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARILSA ALVES DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO(S): DUPLANIL DA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00499-2007-181-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIANA ALVES DE SOUZA
ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, quanto ao mais, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00900-2006-251-18-00-1
RED.DESIGNADA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTROS
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE
MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
ADVOGADOS: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da Revisora, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 30 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01140-2006-011-18-00-4
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ALPINIANO DO PRADO LOPES
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
OBSERVAÇÃO: Autos com vista ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. José Antônio Alves de Abreu. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Goiânia, 9 de maio de 2007).
Prosseguindo no julgamento, a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da Relatora, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento total. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Manifestação oral do douto representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues, pugnando pelo desprovimento do apelo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 30 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00010-2007-010-18-00-9
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): ROSICLÉIA DE VLIEGER
ADVOGADO(S): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTROS
RECORRIDO(S): SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00127-2007-013-18-00-1
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE(S): 3. VINÍCIOS SOUSA BORGES
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer em parte de ambos os recursos patronais e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, vencida em parte a Relatora, que lhes dava provimento parcial menos amplo; por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamante e, por maioria, prover-o parcialmente, nos termos do voto da Relatora, vencido o Revisor, que lhe negava provimento. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 30 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00281-2007-001-18-00-3
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencida em parte a Relatora que lhe dava provimento parcial mais amplo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de junho de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00021-2006-161-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)
Recorrido(s): LEANDRO MARQUEZIN MARTINS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2007 - fls. 713; recurso apresentado em 26/03/2007 - fls. 734).
Regular a representação processual (fls. 733).
Satisfeito o preparo (fls. 643/644, 732).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, II da CF.
- violação dos arts. 8º e 769 da CLT, 186 e 944 do CC.
Pede que sejam excluídas da condenação as indenizações por dano moral e material, sustentando que não haveria prova do dano, culpa nem nexo de causalidade, pedindo que, no caso de serem mantidas, os valores dessas indenizações sejam reduzidos observando-se a proporção entre a gravidade da culpa do Recorrente e o dano.
Consta do v. acórdão:
"A perícia apurou que o reclamante, durante o contrato de trabalho, sempre exerceu atividades que exigiam esforços repetitivos de grande intensidade; que o obreiro não possuía condições patológicas pré-existentes e apenas laborou para o Bradesco; que a cobrança da chefia era intensa, sempre a exigir maior

produtividade e eficiência, sem conceder pausa de 10 minutos a cada 50 laborados, com intervalo intrajornada de apenas 15 minutos; que até mesmo para tomar água os Caixas não deixavam seu posto de trabalho; que em boa parte do pacto laboral os móveis não eram ergonomicamente apropriados, tanto que o Banco efetuou a substituição por outros mais modernos; que as medidas preventivas adotadas pelo reclamado resumiam-se à distribuição de impressos sobre LER, sem treinamentos específicos; que todos esses fatores geravam um ambiente de trabalho bastante tenso, contribuindo para o desenvolvimento das doenças que acometem o reclamante, existindo, pois, nexo causal com a atividade, fls. 546/8.
Os diversos laudos colacionados aos autos, em especial o de fl. 60, dão conta que o reclamante realmente é portador de patologia relacionada ao trabalho (Tenossinovite e espessamento difuso do retináculo flexor em túnel do carpo direito).
(...) Não é demais lembrar que à fl. 548 a perícia elenca uma série de normas que foram descumpridas pelo Banco ao longo do contrato laboral, mormente com relação aos móveis ergonomicamente inadequados (...)
Assim, resta evidente o nexo de causalidade e a culpa do reclamado, cujo descaso com as normas protetivas da saúde dos trabalhadores é patente, além da existência das patologias, que, inclusive, foram reconhecidas pelo INSS.
(...) considerando que a indenização apenas foi deferida a titulo de lucros cessantes, bem como o fato de que a incapacidade ainda não foi reconhecida como permanente, reformo a r. sentença para deferir o pagamento mensal de uma remuneração do autor, calculada pela média dos últimos doze meses trabalhados, do 16º dia do afastamento até o retorno à atividade, observado o limite de R$150.000,00, para se evitar reformatio in pejus, sem qualquer compensação com o benefício previdenciário e com aplicação dos reajustes concedidos a sua categoria.
(...) Quanto aos danos morais, sopesando a extensão do dano suportado pelo obreiro e o sofrimento daí decorrente, o grau de culpa do Banco, a capacidade financeira das partes e o efeito pedagógico que se busca empreender, mormente pela atitude do reclamado, que buscou dispensar o obreiro tão logo tomou conhecimento da doença, mantenho a sentença que fixou em R$40.000,00 os danos morais." (fls. 703/706 e 708).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Também restam incólumes os dispositivos legais apontados, porquanto a Turma regional concluiu que a prova produzida nos autos demonstrou a existência do dano, da culpa do Recorrente, bem como do nexo causal entre a conduta ilícita do empregador e o dano causado ao obreiro, revelando-se razoáveis os valores fixados para as indenizações por dano moral e material.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00170-2006-011-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA (GO - 18409)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/03/2007 - fls. 485; recurso apresentado em 26/03/2007 - fls. 490).
Regular a representação processual (fls. 9/11).
Desnecessário o preparo (fls. 399/406 e 466/483).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTERJORNADA
Alegações:
- contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-I/TST.
O Reclamante expressa inconformismo com a manutenção do indeferimento do pedido relativo ao intervalo intrajornada em labor sob o regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, fundamentado no cumprimento de disposições contidas em Convenção Coletiva de Trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Há de ser prestigiado o entendimento de que no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso não tem aplicação a exigência de intervalo intrajornada, uma vez que o labor em dias alternados é peculiaridade consuetudinária, conveniente tanto para a categoria profissional como para o empregador" (fls. 466).
Vislumbra-se, no v. acórdão regional, possível contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST, que dispõe que não é válida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando supressão ou redução do intervalo intrajornada, por ser medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública, infenso à negociação coletiva.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00211-2006-101-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(s): MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora a representação processual da Reclamada esteja regular (fls. 296) e o preparo tenha sido efetuado (fls. 370/371), o apelo não merece prosseguir, porque intempestivo.
A publicação do v. acórdão regional deu-se no dia 08/03/2007 (fls. 397). A Recorrente apresentou seu apelo, via fac-símile, em 16/03/2007 (fls. 404), iniciando-se o prazo para juntada dos originais no dia 17/03/2007 e terminando dia 21/03/2007. Como a Revista foi protocolizada dia 23/03/2007 (fls. 412), está intempestiva (observância da Súmula 387/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00296-2002-006-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Recorrido(s): MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA (GO - 16836)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 383; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 392).
Regular a representação processual (fls. 363).
Custas pagas (fls. 275). A guia de depósito judicial trabalhista anexada à fls. 390, entretanto, demonstra que o recolhimento do valor respectivo foi efetuado fora da conta vinculada da Empregada no FGTS, não se prestando, portanto, à comprovação pertinente, a teor do art. 899, § 4º, da CLT. Deserto o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00367-2006-171-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RINALDO FARIAS CHAVES
Advogado(s): MÁRIO CAMOZZI (GO - 5020)
Recorrido(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 514; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 523).
Regular a representação processual (fls. 9).
Dispensado o preparo (fls. 449).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Alegações:
- violação do art. 5º, caput, II e XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 357, 358, III, 844 e 845 do CPC e 74, § 2º, da CLT.
O Requerente sustenta que não se poderia afirmar que não existem provas de que alguns documentos fossem comuns e de que outros estivessem em poder da Empresa. Pondera que não se poderia considerar atendido o requerimento.
Esta Corte Trabalhista assinalou que :
"Os pedidos de esclarecimentos (ítens e (primeira parte), j e n) não concernem a documentos preexistentes, razão por que, em relação a eles, não é cabível a pretensão exibitória (art. 356/III/CPC). Os documentos constantes dos itens a e b não são comuns às partes por não terem relação direta com o vínculo de emprego. E o Requerente não fez qualquer demonstração da existência de tais documentos. Incabível a apresentação pretendida. Seriam comuns às partes os documentos mencionados nos itens g, k, l e p, mas os autos não trazem qualquer indicação de sua existência. Neste caso, a pretensão à exibição também encontra óbice no art. 356/III/CPC. Os demais documentos listados (itens c, d, e (segunda parte), f, h, i, m e o são inerentes à relação de emprego e, por isso, comuns às partes. A Requerida justificou sua ausência sob a genérica alegação de não existirem (fl. 29). Contudo, parte dessa documentação se acha nos autos ou é de origem legal, como o exame médico de demissão. De forma que é injustificada a recusa em apresentá-la. Dou provimento, para determinar à Requerida a apresentação, em cinco (5) dias, dos documentos relacionados acima (itens c, d, e (segunda parte), f, h, i, m e o)." (fls.495/496)
Constata-se pelo teor do acórdão regional que não ocorreu violação dos arts. 357, 358, III, 844 e 845 do CPC, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nas exigências contidas nos dispositivos legais pertinentes à matéria.
O inciso II do art. 5º da Carta Política contém princípio de ordem genérica, que não admite transgressão direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
Por outro lado, verifica-se que os arts. 5º, XXXVI, da CR e 74, § 2º, da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência aos mesmos
MULTA
Alegações:
- violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 287, 359, 461, § 4º e 845 do CPC.
O Recorrente entende que deve ser aplicada ao Recorrido multa diária em razão do não-cumprimento da determinação de exibição de documentos, não tendo incidência o art. 359 do CPC em ação cautelar.
Consta do v. acórdão:
"Não tem cabimento a multa diária (astreinte) para forçar o cumprimento da obrigação. Como consignou o juízo a quo, há conseqüência legal para o caso de não exibição dos documentos (art. 359/CPC)." (fls. 496)
E, quando do julgamento dos Embargos de Declaração, esclareceu-se que:
"A decisão não adota o entendimento de que a sanção do art. 359/CPC deva ser aplicada no processo cautelar. A aplicação deve ser objeto de apreciação no processo principal." (fls. 512)
Conforme já exposto, o inciso II do art. 5º constitucional somente pode sofrer, quando muito, transgressão pela via oblíqua, o que não é admitido para o recebimento da Revista, a teor da alínea c do art. 896 da CLT.
O inciso XXXVI ainda do art. 5º da CR não trata de matéria que guarda pertinência com a presente discussão, sendo inócua a alegação de ofensa ao mesmo.
Por outro lado, o entendimento regional de que não caberia a multa no caso vertente e de que a aplicação do art. 359 do diploma processual civil deve ser objeto de apreciação no processo principal não representa afronta literal aos preceitos restantes.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 5 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00395-2006-102-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
Recorrido(s): MARIA DAS MERCÊS ELOI DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2007 - fls. 635; recurso apresentado em 22/03/2007 - fls. 669).
Regular a representação processual (fls. 120).
Satisfeito o preparo (fls. 357/358 e 668).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação do art. 114, VI da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a lide na qual os sucessores do empregado falecido pleiteiam indenização por danos morais decorrentes de sua morte causada por acidente do trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Pede que seja declarada a incompetência da Justiça do Trabalho com a remessa dos autos à Justiça Estadual.
De se ressaltar que, em que pese a celeuma instalada inicialmente acerca da matéria, atualmente encontra-se pacificado entendimento de que a nova redação dada ao art. 114, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, não deixa dúvidas de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, dentre outras, as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho. Essa a dicção que se extrai do inciso VI do mencionado artigo.
(...)
Tem natureza trabalhista a reclamatória intentada pelos herdeiros do trabalhador falecido e em nome dele com o fito de ver reconhecida a indenização por danos morais e materiais ocasionadas por acidente de trabalho .
(...)
Por último, ainda que se leve em conta que o dano moral tenha como cunho a "dor" pela perda do ente familiar, implicando em tese, requerimento de direito próprio, não se pode ignorar que a morte foi em decorrência do acidente considerado de trabalho, embora relacionada com o tema da responsabilidade civil.
Logo, a causa imediata do pedido é a dor pela perda do falecido e a mediata, o acidente de trabalho, decorrente da relação de emprego.
(...) Por todo o exposto, rejeita-se a preliminar." (fls. 594/596) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 643/645 dos autos, proveniente da SDI - II do Colendo TST, no seguinte sentido:
"AÇÃO RESCISÓRIA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
Decisão rescindenda em que, após a declaração de incompetência do Juízo Cível para julgar a ação de indenização, a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Verde-GO condenou a Reclamada a pagar à esposa e à filha do empregado falecido indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho que levou aquele a óbito. Ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, II, do CPC. Constatação de que as Autoras do processo originário formularam dupla pretensão de indenização a saber: um, por dano material, por meio do qual se pretendeu a condenação da Ré ao pagamento do seguro de vida obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal; e outro por dano moral, resultante da dor e sofrimento causado às Autoras pela morte do pai e marido.
Competência da Justiça do Trabalho quanto à primeira pretensão, haja vista que a obrigação de contratar seguro de acidentes de trabalho pressupõe a existência de um contrato de trabalho ou relação de emprego.
NO QUE RESPEITA AO SEGUNDO PEDIDO, NÃO DETÉM ESTA JUSTIÇA ESPECIAL COMPETÊNCIA PARA APRECIÁ-LO, NA MEDIDA EM QUE AS AUTORAS INVOCAM COMO CAUSA DE PEDIR A DOR SOFRIDA PELO FALECIMENTO DO EMPREGADO.

O ALEGADO TRAUMA EMOCIONAL GUARDA RELAÇÃO COM PERDA DO ENTE QUERIDO, OU SEJA, O QUE SE INVOCA É O SOFRIMENTO PRÓPRIO DAS AUTORAS, E, NÃO, QUALQUER DIREITO SONEGADO PERTENCENTE AO DE CUJUS.
Recurso ordinário a que se dá provimento parcial, a fim de julgar parcialmente procedente a pretensão desconstitutiva, TENDO EM VISTA A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR PEDIDO DE DANO MORAL FEITA EM NOME PRÓPRIO PELAS AUTORAS. Determinação de remessa ao M. Juízo Cível, para que aprecie a pretensão de indenização decorrente de danos morais, como entender de direito" (TST, SDI-II, ROAR nº 307-2003-000-18-00-3, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 26/05/2006) Destaque em letras maiúsculas no original.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 5 de junho de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00423-2006-102-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV
Advogado(s): EDILTON FURQUIM GOULART (GO - 2822)
Recorrido(s): FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/03/2007 - fls. 474; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 539).
Regular a representação processual (fls. 48).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegações:
- violação do art. 114 da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.
Consta do v. acórdão:
"(...) a competência material da Justiça do Trabalho é determinada pela causa de pedir e pelo pedido.
No caso, a Reclamante formulou pedidos amparados na legislação trabalhista por entender que mantinha um vínculo de natureza empregatícia, e não estatutária, com o Reclamado.
Registre-se também que, em decisão proferida pelo Exmo. Ministro Carlos Britto, o Colendo STF indeferiu o pedido de liminar proposta pelo Estado do Sergipe, declarando, portanto, a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar pedidos de trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública, sem concurso público.
(...) Portanto, a competência para julgar o presente feito é da Justiça do Trabalho, não havendo que se falar em ofensa ao art. 114, I, da CF/88 e ao art. 7º, "c", da CLT." (fls.453/454, 459)
O Tribunal entendeu que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a presente ação em que a Autora foi contratada sem concurso público por pessoa jurídica de direito público e formulou pedidos amparados na legislação trabalhista, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao art. 114 da CF.
O julgado transcrito às fls. 481 teses é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos, em que a Autora alega a existência de vínculo empregatício com a Recorrente (Súmula 296/TST), de forma que não configura divergência jurisprudencial apta ao seguimento do recurso.
Enfim, registre-se que julgado proveniente do STF não serve ao confronto de teses, visto que referido órgão não consta da alínea a do art. 896 da CLT.
SALÁRIO MATERNIDADE
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegações:
- violação do art. 9º, I, 'i' da Dec. n. 3.048/99.
Busca a reforma do julgado a fim de que seja deferido o pleito de indenização por dano moral e material ou, pelo menos, o ressarcimento dos valores pagos à Reclamante a título de salário maternidade por força de decisão judicial cassada, o que evidenciaria a litigância de má-fé.
A alegação de violação ao art. 9º, I do Dec. n. 3.048/99 é impertinente, pois o acórdão não analisou a questão em debate à luz do citado dispositivo legal, o qual indica os segurados obrigatórios da previdência social.
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, LV; 7º, XXIX da CF.
Insiste que a Reclamante trabalhou na Recorrente de 04/03/99 a 31/12/99, e, depois, retornou somente em 01/02/2002, pedindo que seja declarada a prescrição bienal em relação ao primeiro período trabalhado.
Consta do v. acórdão:
"A prova documental existente nos autos corrobora a assertiva obreira de que não houve interrupção na prestação laboral para a Reclamada (fls. 27/30 e 36/37) de 1999 a 2005.
(...) Afasta-se, também, o pedido de aplicação da prescrição bienal. O liame havido entre as partes foi rompido em 03/01/2005 (fls. 102/104) e a reclamação trabalhista foi proposta, em 21/03/2006 (fls. 02), antes do fim do biênio prescricional." (fls. 464)
O Tribunal concluiu com base na prova produzida nos autos que não houve interrupção nos serviços prestados pela Autora à Recorrente e afastou a prescrição bienal, não havendo que se falar em violação dos dispositivos constitucionais invocados.
FGTS
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, 37, II, IX da CF.
- divergência jurisprudencial.
Busca reformar o acórdão sustentando que não seria devido o pagamento de FGTS, tendo em vista que a Reclamante ocupava cargo comissionado de "Assessora Pedagógica" (estatutário), que não exige prévia aprovação em concurso público e há leis municipais (de 1989, 2001, 2002 e de 2006) autorizando a contratação de professores que lecionam no nível superior, sem concurso público, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Consta do v. acórdão:
"A prova documental existente nos autos corrobora a assertiva obreira de que não houve interrupção na prestação laboral para a Reclamada (fls. 27/30 e 36/37) de 1999 a 2005.
De plano, afasta-se a possibilidade de reconhecimento do vínculo por contratação em caráter excepcional, eis que tão-longo contrato não justifica esta modalidade.
(...) Nada obstante o documento de fls. 30 (Portaria nº 85/03) indique que a Autora foi nomeada para o exercício do cargo comissionado de Assessora Pedagógica a partir de 02/01/03, a declaração de fls. 28 prova que, na verdade, a Autora exerceu, mesmo após a referida nomeação, a função de professora.
Tal fato denota que apenas a nomenclatura do cargo ocupado pela Autora era de 'assessora', mas que, de fato, sua atividade era a docência.
(...) É cediço que os cargos em comissão, por serem de provimento precário, destinam-se às funções de confiança reservadas aos servidores que exercem função de direção, chefia ou assessoramento superior.
Assim, a contratação da empregada sem a realização de concurso público na função de professora é absolutamente nula desde o seu nascedouro, sendo devidos à trabalhadora os depósitos do FGTS, conforme já deferido em primeiro grau.
(...) O art. 37 , inciso II, da Constituição Federa, exige prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em lei, para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão.
(...) ante a ausência dos atributos exigidos para nomeação sem prévia aprovação em concurso público, correta a r. sentença que declarou a nulidade da contratação.
Restando demonstrado que o contrato de trabalho havido entre as partes realmente é nulo, por ausência de cumprimento do disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, aplicável ao caso o disposto no art. 19-A da Lei nº 8.036/90, inserido pela MP 2164-41" (fls. 464/466)
Conforme se vê do excerto transcrito, o Tribunal concluiu com base na prova dos autos que a Reclamante foi contratada, em caráter não excepcional, sem concurso público, para o cargo de professora em uma pessoa jurídica de direito público (fundação pública municipal), e tendo declarado a nulidade do referido contrato em observência ao art. 37, § 2º da CF, deferiu o pagamento de FGTS nos termos da lei, não havendo que se falar em violação a qualquer dos dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente.
Os arestos provenientes deste Tribunal (fls. 493/498) e do TST (fls. 502/504) não servem ao confronto de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
Os julgados proferidos pelo TRT da 1ª Região (fls. 499/502) são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese destes autos, em que não se trata de cargo em comissão (Súmula 296/TST).
Os paradigmas do TRT da 15ª Região (fls. 500/502) não configuram dissenso jurisprudencial, pois não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00598-2006-012-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIVANILDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/03/2007 - fls. 389; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 408).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 366).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 19, 20 e 42 da Lei nº 8.213/91 e dissenso jurisprudencial.
A Reclamante ajuizou Ação de Cobrança, visando receber das Reclamadas indenização por acidente de trabalho (doença profissional) em face da existência de contrato de seguro.
Consta do v. acórdão:
" (...) é evidente que a reclamante não faz jus ao seu recebimento, uma vez que, conforme restou demonstrado pela prova pericial, ela não está incapacitada para o exercício de outras atividades profissionais, diversas daquelas que desempenhava ao longo do pacto laboral.
O contrato de seguro ao qual ela aderiu cobre somente o risco consistente na incapacidade total, para o exercício de '(...) qualquer atividade profissional, bem como qualquer outro trabalho remunerado (...)', não abrangendo o caso de invalidez parcial, limitada às tarefas e condições discriminadas no laudo pericial.
Inexistente, no plano fático, a situação descrita no contrato como geradora do dever de indenizar, não há como obrigar os reclamados a arcarem com o pagamento de reparação por um risco que não assumiram (...).
Não altera essa conclusão o fato de lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez, até porque esse benefício tem caráter provisório, podendo ser revertido a qualquer tempo. De resto, a incapacidade reconhecida pela Previdência Social diz respeito apenas ao exercício da '(...) sua atividade laborativa (...)', não havendo menção ao exercício de outras atividades, que não exijam o mesmo tipo de esforço.
É oportuno destacar que o trecho da apólice transcrito na r. sentença como motivação para o entendimento nela adotado não se refere à invalidez decorrente de doença - o que é o caso da autora -, mas de acidente pessoal, assim entendido o '(...) evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado (...)'.
Portanto, o excerto em questão, que menciona o direito ao recebimento de indenização mesmo na hipótese de incapacidade parcial, não viabiliza o acolhimento do pedido, valendo mencionar a existência de cláusula expressa excluindo da cobertura securitária relativa à incapacidade decorrente de acidente o risco resultante de '(...) doenças (inclusive profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente (...)' (...)." (fls. 364/366).
Como se vê, a questão tratada nos autos baseou-se em contrato de seguro, ao qual a Reclamante aderiu, não se podendo falar em violação direta dos preceitos legais indigitados. Os arestos paradigmas não servem ao confronto, uma vez que são originários de órgãos não inseridos na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00801-2006-011-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JOÃO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)
Recorrido(s): 1. LOURIVAL EUFLAZINO DE FARIA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2007 - fls. 426; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 444).
Regular a representação processual (fls. 428).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alegações:
- violação dos arts. 210 e 214 da Lei 6.404/76.
Pede que o CERNE seja reintegrado ao pólo passivo para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele instituído, pois continua a existir como ente jurídico autônomo.
Consta do v. acórdão:
"(...) Não subsiste a responsabilidade do CERNE, a despeito de se achar em liquidação. As progressões vindicadas pelo Reclamante e deferidas pela sentença referem-se ao período de trabalho exclusivo para o sucessor. Na sucessão, responde o sucessor, não o sucedido. A tese da sucessão atípica, construída por este Tribunal, tem por finalidade impedir fraude oblíqua à satisfação de direitos de empregados do CERNE, quanto a obrigações constituídas quando do labor a ele prestado, a qual teria, de outro modo, de ser buscada na via do precatório. Quanto ao labor prestado à AGECOM e obrigações correspondentes, não se verifica a ocorrência da referida fraude, daí por que não responde por elas o CERNE." (fls. 420)
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegações:
- violação dos arts. 37, "caput" e incisos II e X e 169, § 1º da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pelo CERNE. Defende a tese de que não é sucessora do CERNE, sendo uma Autarquia Estadual com autonomia financeira e administrativa, e que o aumento salarial de seu pessoal dependeria de previsão em lei específica, existência de dotação orçamentária e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no plano plurianual.
Sustenta que o CERNE ainda teria patrimônio próprio, devendo responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele instituído e que o PCR da Recorrente, instituído pela Lei estadual 15.690/2006, obstaria a aplicação aos seus empregados do PCS do CERNE.
Consta do v. acórdão:
"(...) Com efeito, o ato do Poder Público estadual de decretar a liquidação do CERNE e transferir sua atividade para a AGECOM, uma autarquia instituída com tal finalidade, implicou na absorção de toda sua estrutura jurídicopatrimonial (arts. 6º, II e § 2º, e 18, I, da Lei n. 13.550/99). Em tal circunstância, a cessação da atividade do CERNE e a assunção dela por parte da AGECOM caracterizam a sucessão do empregador segundo os arts. 10 e 448 da CLT. A transferência do Reclamante para a AGECOM a partir do ano de 2000, fato reconhecido pelas partes, confirma que o caso é de sucessão do CERNE, como é pacífico na jurisprudência desta Corte.
(...) A Reclamada não provou adesão do Reclamante ao novo plano salarial, ato que considera necessário. Além disso, as progressões postuladas, de março de 2002, março de 2004 e março de 2006, são anteriores à vigência do novo regulamento (a partir de 8/6/2006), o que, em princípio, significa direito adquirido do Reclamante. A tese da aplicação do PCR, para excluir o direito às progressões, também não prospera porque a pretensão do Reclamante tem amparo nos arts. 444 e 468 da CLT e na Súmula n. 51/TST.
Ainda que houvesse a adesão, a alteração contratual não teria eficácia para simplesmente afastar o direito às progressões.
Não há falar em perda do interesse de agir do Reclamante.
Cabe acrescer que a natureza jurídica da recorrente (autarquia estadual) não a isenta de cumprir o contrato de trabalho. Consabido que a Administração Pública, ao contratar pela CLT, equipara-se ao empregador privado.
Também não excluem o direito do Reclamante as diretrizes e limites orçamentários a que se sujeita a recorrente (arts. 37, caput e incisos X, XI, XII e XIII, 39, §§ 1º e 3º, e 169, caput e § 1º, itens I e II, da Constituição Federal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).
Ocorre que a sucessão do CERNE pela recorrente resultou de lei estadual, razão por que não se pode falar em falta de previsão orçamentária. Não se provou, além do mais, que o cumprimento da obrigação de conceder as progressões levaria a recorrente a ultrapassar o limite orçamentário imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Cabe observar, por último, que o artigo 22, I, desse diploma legal afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial." (fls. 419/421).
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, não importa em agressão aos arts. 37, caput , incisos II e X, 169, § 1º, da CF, nem aos arts. 16 e 21 da LC 101/2000.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegações:
- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.
Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de sua condição de servidor público estável com salário superior ao dobro do mínimo legal, não estando preenchidos os requisitos legais.
Consta do v. acórdão:
"Registra-se que o fato de o Reclamante estar trabalhando e recebendo o salário apontado pela recorrente não elide, por si mesmo, a presunção do estado de pobreza declarado." (fls. 422).
O acórdão concluiu que a Reclamante atendeu aos pressupostos legais exigidos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00810-2006-013-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. BERLINO CÂNDIDO DE MIRANDA
Advogado(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2007 - fls. 508; recurso apresentado em 22/03/2007 - fls. 520).
Regular a representação processual (fls. 139/141).
Satisfeito o preparo (fls. 344/345 e 519).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331,IV/TST.
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a prestação de serviços não ocorreu no âmbito da Empresa nem existiam os requisitos da subordinação e da pessoalidade, não podendo ser condenada subsidiariamente.
Consta do v. acórdão:
"A responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços decorre da existência da culpa in eligendo ou in vigilando da tomadora, a teor do entendimento consubstanciado na súmula 331,IV, do Col. TST (...) a ausência de subordinação não afasta a incidência da responsabilidade subsidiária (súmula 331/TST, item III, parte final)." (fls. 499/500).
Ao contrário do que afirma a Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento desta Revista (Súmula 333/TST).
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente, Brasil Telecom S/A, argumenta que o Obreiro não se ativava diretamente com sistema elétrico de potência, visto que o trabalho era desenvolvido em rede telefônica, não lhe sendo devido o adicional em foco.
Este Colegiado considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalhava em atividade de risco na área de telefonia.
Assim, tem-se que a Turma decidiu em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2007 - fls. 508; recurso apresentado em 23/03/2007 - fls. 547).
Regular a representação processual (fls. 82/83 e 545).
Da análise da guia DARF juntada aos autos (fls. 380), constata-se que as custas foram recolhidas a menor (R$ 240,00), o que torna o recurso deserto. Deve ser salientado que as custas processuais recolhidas pela outra Demandada (fls. 345) não servem para o apelo da ora Recorrente, em face do que dispõe a Súmula 128, III, do Colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00873-2006-003-18-00-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(s): DAVID CÉSAR
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2007 - fls. 568; recurso apresentado em 30/03/2007 - fls. 576).
Regular a representação processual (fls. 417).
Satisfeito o preparo (fls. 521/522).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71 da Lei 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o Reclamante trabalhava em sua atividade-meio, não sendo possível sua condenação subsidiária.
Consta do v. acórdão:
"Frise-se que a responsabilidade subsidiária não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a recorrente, e sim do contrato de prestação de serviços firmado entre a tomadora dos serviços e os reais empregadores, e no descumprimento por estes últimos das obrigações trabalhistas a seu cargo. E, no caso, vale ressaltar, a recorrente não cuidou em diligenciar no sentido de fiscalizar a regularidade na contratação dos empregados que lhe prestavam serviços, tampouco, do cumprimento das obrigações trabalhistas daí advindas." (fls.566)
O entendimento adotado pela Turma, portanto, está de acordo com a Súmula 331,IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e impede o processamento do Recurso de Revista.
Ressalta-se, apenas para argumentar, que possível afronta ao art. 5º, inciso II, da CF apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal. Inadmissíveis, também, as assertivas de divergência com o aresto contido na página 571 e de violação ao preceito legal invocado pela Recorrente, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01062-2006-007-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
3. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recurso de: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Intempestivo o recurso interposto pela SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. Isso porque, embora o v. acórdão tenha sido publicado em 16/02/2007 - fls. 463 - e o fax do recurso apresentado em 01/03/07 - fls. 476 (dentro do prazo recursal), os originais só foram protocolados em 07/03/2007 - fls. 490, após o quinqüídio legal (Súmula nº 387, II, do Colendo TST).
Regular a representação processual (fls. 409/410).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 463; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 477).
Regular a representação processual (fls. 35/37).
Satisfeito o preparo (fls. 354, 390, 391, 442/461 e 489).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331, TST.
- violação do(s) art(s). 5º, II, XXXVI; 170, § único da CF.
- violação do art. 818, da CLT e art. 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a reclamada, Brasil Telecom S/A, contra o acórdão deste Regional, afirmando que "Não produzida, pois, nestes autos, a prova de que a Recorrida tenha EFETIVAMENTE prestado, MEDIANTE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO, qualquer espécie de serviço tomado pela Recorrente, durante todo o período, objeto da inicial, e visto tratar-se de fato constitutivo do direito vindicado, requer-se, com fundamento no artigo 333, I, CPC, e 818, da CLT, além do próprio Enunciado n. 331, IV, do c. TST, que seja reformada a v. Sentença de origem, para desonerar a Recorrente de responder subsidiariamente pelo ônus desta demanda." (fls. 480).
Consta do v. Acórdão:
"Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST.
Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante.
Por este fato, improcede a alegação segundo a qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços.
Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber.
De conseguinte, a responsabilização subsidiária da recorrente não configura ofensa aos artigos 5º, II e XXXIV e 170, parágrafo único, todos da CF." (fls. 459/460).
De início, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento desta Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
E ainda que assim não fosse, a análise das alegações recursais constantes deste tópico implicaria na reanálise de fatos e provas, o que não é admitido em sede de Recurso de Revista (Súmula 126, TST).
Por fim, descabida a assertiva de conflito pretoriano com os arestos de fls. 480, 482/483 e 485/487, com relação ao trabalho dentro das dependências da Empresa, à presença dos requisitos pessoalidade e subordinação e à comprovação de fraude, já que a Súmula 331, do TST, não se refere a tais situações como condição para o reconhecimento da responsabilidade subsidiária.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01194-2006-008-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Recorrido(s): CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 540; recurso apresentado em 30/03/2007 - fls. 560).
Regular a representação processual (fls. 108/116).
Satisfeito o preparo (fls. 456/457 e 559).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não pode ser responsabilizado pelo pagamento das verbas deferidas, porque não contribuiu para a lesão a quaisquer direitos e que o Autor não ingressou com ação trabalhista com a finalidade de obter quitação das verbas rescisórias, mas sim pretendendo a equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
" Em primeiro lugar, porque a declaração da responsabilidade subsidiária da recorrente teve por base a terceirização de serviços (Súmula 331, IV, do C. TST), sendo impertinente a discussão sobre a formação de grupo econômico.
Por outro lado, a culpa da recorrente está caracterizada pelo próprio fato de a empresa por ela contratada não ter efetuado o correto pagamento dos créditos trabalhistas titularizados pelo reclamante – como será analisado ao longo desse voto -, o que demonstra a má escolha e a falha na vigilância do adimplemento das obrigações trabalhistas pela empregadora.
Acrescente-se ser é(sic) irrelevante que o pedido não verse sobre verbas rescisórias ou salários retidos em sentido estrito. Uma vez reconhecido em juízo o inadimplemento das verbas a que o reclamante fazia jus, incide a responsabilidade subsidiária de que trata a Sumula 331." (fls. 516)
Consoante se constata, a Turma Julgadora, ao contrário do que afirma a Recorrente, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 239 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II e 37, II, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461, 611 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa alega que nem ela nem a Empregadora do Recorrente são instituições financeiras, não sendo representadas pelo sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora. Pondera que o Autor não provou a realização de atividades típicas da categoria bancária e que a Constituição Federal veda a contração de empregados por sociedade de economia mista, o que impossibilita a existência de vínculo empregatício. Entende que não há previsão para que o empregado de empresa prestadora participe dos lucros auferidos pela empresa tomadora de serviços.
O r. acórdão regional emitiu a seguinte tese sobre a matéria debatida, in verbis:
" Como se (sic), o acervo probatório de fato ratifica a conclusão de que o reclamante executava atividades típicas da categoria profissional dos bancários, sendo que esse é o ponto nodal para se decidir a respeito de seu direito às normas legais e convencionais aplicáveis a seus integrantes. Note-se que o fato de as funções exercidas não serem idênticas aos dos empregados da terceira reclamada em nada altera essa conclusão. Aliás, na realidade a distinção ocorria porque as atividades foram terceirizadas, já que, de acordo com a prova testemunhal, antes de o CETEAD ser contratado quem fazia o serviço de preparação era o próprio banco.
Por conseqüência, cai por terra a alegação de que as CCTs dos bancários não poderiam beneficiar o reclamante por terem sido elaboradas sem a participação da recorrente, nos termos da OJ nº 55/TST (atual Súmula 374 do C. TST).
Não há dúvida acerca da impossibilidade de se obrigar determinada empresa a cumprir instrumento normativo de cuja elaboração não participou, conforme jurisprudência cristalizada na referida Súmula 374. Todavia, no caso em exame existem peculiaridades que ensejam a adoção de posicionamento diverso, não merecendo reforma a r. sentença ao declarar a aplicabilidade das normas coletivas celebradas entre os sindicatos dos empregados em estabelecimentos bancários e aqueles que representam a categoria econômica correspondente.
Afinal, o autor não apenas executava funções inseridas nos fins normais do empreendimento desenvolvido pelas empresas tomadoras dos serviços terceirizados, como ainda se caracterizava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em instituições bancárias, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, configurando a categoria profissional conceituada no § 2º do art. 511 da CLT para efeito de enquadramento sindical.
Assim, embora não haja pedido de declaração de vínculo de emprego com as empresas tomadoras dos serviços, o autor faz jus aos benefícios previstos nas CCTs firmadas pelo sindicato que congrega sua categoria profissional a que de fato pertencia, mesmo porque, na prática, ele exercia tarefas relacionadas à atividade-fim das instituições financeiras que atuam nesta capital, representadas pelo Sindicato dos Bancos nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Brasília, entidade patronal que interveio na conclusão das normas coletivas.

Melhor sorte não assiste à alegação de que diante da impossibilidade de reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a terceira reclamada (artigo 37, II, da CF), haveria óbice para enquadramento do reclamante como bancário, seja porque se trata de questões distintas, conforme visto no parágrafo anterior, seja porque a recorrente, embora controlada pela terceira reclamada, sociedade de economia mista, está respondendo apenas subsidiariamente pela condenação.
Da mesma forma, não se aplica ao caso a Súmula 239 do C. TST, haja vista que o acervo probatório revela que as funções do reclamante extrapolavam o mero processamento de dados, correspondendo às de um típico bancário – tanto assim que, repita-se uma vez mais, após findo o contrato com o CETEAD o próprio banco voltou a desempenhá-las." (fls.519/521)
Apesar de longa, necessária a transcrição do trecho acima para demonstrar que não procedem as assertivas de contrariedade às Súmulas 239 e 374/TST e de afronta aos dispositivos citados. Isso porque a conclusão da Turma Julgadora, embasada na realidade fática evidenciada nos austos, foi de que as tarefas desempenhadas pelo Autor eram típicas de bancário, não se constituindo em mero processamento de dados, sendo aplicáveis as CCTs justamente porque as suas funções estavam inseridas na atividade-fim de instituições bancárias, tendo sido expressamente registrado que não se concedeu equiparação salarial com os empregados do Banco.
Por outro lado, não se teceu tese sobre a distribuição do encargo probatório, o que impede a análise da alegação de infringência aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, a teor da Súmula 297/TST.
Quanto ao art. 37, II, da CF, verifica-se que não houve declaração de existência de vínculo empregatício com as tomadoras de serviço, o que torna inócua a afirmativa de afronta.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica, que somente admite vulneração reflexa e não direta, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 da CLT).
Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses, a exemplo do terceiro, quarto, sexto, sétimo, décimo-primeiro e décimo-segundo (art. 896, a, da CLT).
Os demais paradigmas são inespecíficos, a teor da Súmula 296/TST. O primeiro menciona a prestação de serviços a várias empresas, fato não revelado no acórdão. O segundo julgado não trata da hipótese dos autos, em que o Empregado exercia funções ligadas à atividade-fim do Banco, exatamente como seus empregados. O quinto, oitavo, nono e décimo precedentes cuidam de vínculo empregatício, o que não foi reconhecido nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01273-2006-003-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460-A)
Recorrido(s): ÉRIKA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/02/2007 - fls. 412; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 470) - Lei nº 9.800/99
Regular a representação processual - fls. 273/274 e 466/467.
Satisfeito o preparo (fls. 338/339 e 468/4699).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação do art. 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a aplicação de CCT's do SINDINFORMÁTICA, pois entende que o enquadramento sindical é definido pela atividade preponderante do empregador, que, in casu , enquadra-se na área de teleatendimento e não na área de informática ou telecomunicações. Busca reformar o v. acórdão a fim de que seja afastada a condenação fundada na referida CCT, a saber, o pagamento de 10 minutos a cada 50, diferenças de adicional, ticket alimentação, assiduidade e anuênio. Atenta ao princípio da eventualidade, requer que, no caso de ser mantida a condenação, seja limitada a 01/04/2005, início da vigência do acordo coletivo firmado entre a Recorrente e o Sindicato obreiro signatário das CCT's (SINTEEL).
Consta do acórdão:
"(...) embora a primeira reclamada sustente que não é representada pelo sindicato patronal que celebrou as CCTs, ela presta serviços de telemarketing (objeto social, fl. 278), concluindo-se, portanto, que está enquadrada no âmbito da representação do SINDINFORMÁTICA, entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes.
(...) No que tange ao acordo coletivo firmado pela ATENTO e o SINTTEL, com vigência a partir de 1º/04/05 (fls. 150/155), penso que não prevalece sobre a CCT.
(...) No entanto, a d. maioria acolheu divergência apresentada pelo eminente Desembargador Saulo Emídio dos Santos aplicando o Acordo Coletivo de Trabalho a partir de 1º/04/05.
Desse modo, e considerando que as CCTs apresentadas (fls. 54/69) abrangem todo o período de duração do vínculo empregatício, que vigorou de 21/05/04 a 12/05/06 (fl. 27), onde não for aplicável o Acordo Coletivo de Trabalho prevalecerá as CCTs." (fls. 396, 398).
A Turma regional entendeu que o SINDINFORMÁTICA representa a categoria econômica da Recorrente e observou o período de vigência da CCT, de forma que seu posicionamento está de acordo com o dispositivo legal invocado.
O 1º julgado transcrito (fls. 461) não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I/TST).
A Súmula 374/TST e o 2º aresto colacionado (fls. 461) são inespecíficos, pois cuidam de categoria diferenciada, hipótese não tratada nos autos (Súmula 296/TST).
Quanto aos demais paradigmas, constantes de fls. 462/463 e reproduzidos às fls. 463/464, observa-se que o último também não indicou qualquer fonte (Súmula 337, I /TST) e os outros dois são inespecíficos, pois defendem a adoção da teoria do conglobamento, a qual foi seguida pelo v. acórdão, onde a aplicação da CCT ficou restrita ao período anterior à vigência do ACT (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
A Recorrente alega que o Reclamante não faria jus ao intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01296-2006-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(s): DILMA MENDES LOPES
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2007 - fls. 244; recurso apresentado em 25/05/2007 - fls. 02). Em razão do feriado municipal no dia 24/05/2007 (Padroeira de Goiânia), não houve expediente neste regional, razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual (fls. 11/12, 143).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01438-2006-013-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s): FERNANDO HIGINO DE ARAÚJO CALDEIRA
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 251; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 262).
Regular a representação processual (fls. 85/86).
Satisfeito o preparo (fls. 217/218).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegações:
- violação do art. 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, declarada a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
Ressalta-se, ainda, que os arestos transcritos nas razões recursais são originários do mesmo Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não contemplada pelo art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,04 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01510-2006-003-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(s): LÚCIA ALVES MEDEIROS
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2007 - fls. 280; recurso apresentado em 23/05/2007 - fls. 02).
Observa-se que o advogado subscritor do presente Recurso foi substabelecido às fls. 11. Todavia, a procuração da Agravante outorgando poderes ao advogado substabelecente é de data posterior (21.10.2005) ao substabelecimento (14.09.2005). Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02131-2005-009-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): FERNANDO BRAZ CANEDO
Advogado(s): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA (GO - 18448)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (DF - 17693)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2007 - fls. 413; recurso apresentado em 22/03/2007 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 10).
Dispensado o preparo (fls. 365).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, LV, 22, I e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 93, 131, 165 e 458, II, do CPC; 3º e 9º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que haveria nulidade do v. acórdão, uma vez que não estaria devidamente fundamentado, nem teriam sido respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Afirma, no tocante às horas extras, que teria havido total desprezo pela prova testemunhal, e que o Colegiado não teria mencionado qual o verdadeiro motivo de sua decisão.
Arestos provenientes de órgãos (fls. 421/423) não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Não existindo prequestionamento sobre os temas constantes dos arts. 93, 131, 165, 458, II, do CPC, nem tampouco dos arts. 3º e 9º da CLT e 5º, XXXVI, LV e 93,IX, da CR, incidindo à hipótese a Súmula 297/TST.
Outrossim, conforme se depreende de fls. 399/402, o v. acórdão encontra-se devidamente fundamentado. A conclusão de que "o obreiro não se desincumbiu de invalidar o controle da sua jornada, bem assim não fez prova da jornada declinada na inicial, capaz de indicar a existência de diferença a título de horas extras" (fls. 401) foi baseada na análise das provas produzidas nos autos, conforme descrito nas linhas anteriores do tópico em análise. Não há, portanto, que se falar em ausência de fundamentação.
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 43/TST.
- violação dos arts. 469,§ 1º e 470 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Autor pugna pelo referido adicional, ponderando que a sua transferência ocorreu apenas provisoriamente, não tendo o Banco provado a sua anuência.
Consta do v. acórdão:
"Como bem observado pelo Juízo de origem, o próprio autor, em sua impugnação, admitiu ter-se mudado para a cidade de Posse, e pelo próprio tempo que ali trabalhou (até a sua dispensa), pode-se concluir que a sua transferência foi em caráter definitivo e não provisório, o que descarta a obrigatoriedade do pagamento do adicional de 25%. Não se pode conceber a provisoriedade de uma transferência que durou por período considerável (2003 a 2005) e não há nos autos qualquer elemento que indique o retorno do autor à agência em que foi contratado (Vianópolis) depois que instalasse as agências postais na mencionadas cidades apontadas em suas razões recursais. Assim, ante a natureza definitiva da sua transferência, ao teor do que dispõe o § 3º, do art. 469 e a OJ 113, da SBDI-1, do TST, não é devido o adicional de 25%." (fls. 402/403).
A Turma decidiu em sintonia com a OJ 113/SDI-I/TST, pois ficou demonstrado nos autos que a transferência do empregado deu-se de modo definitivo. Impossível, assim, o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST). Imperioso ressaltar que a questão em debate não foi analisada sob o enfoque da Súmula 43/TST (necessidade ou não de serviço), não cabendo cogitar de divergência com a mesma.
DESVIO DE FUNÇÃO
Alegações:
O Reclamante sustenta que, embora o Tribunal tenha reconhecido o exercício de algumas atividades de sub-gerente, não fundamentou a decisão que não lhe concedeu as diferenças salariais pleiteadas.
Consta do v. acórdão:
"Assim, o autor não demonstrou o desvio funcional, razão pela qual não faz jus à diferença salarial pleiteada." (fls. 411).
Impertinente, aqui, também a assertiva de afronta aos preceitos legais e constitucionais já indicados no tema "hora extra", visto que não houve pronunciamento explícito sobre as matérias ora suscitadas, carecendo, portanto, do necessário prequestionamento (Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,5 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02224-2005-007-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARLENE MARQUES (GO - 21216)
Recorrido(s): LENI CORREIA SANTOS
Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO - 18437)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 592; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 626).
Regular a representação processual (fls. 485 e 624).
Satisfeito o preparo (fls. 513/514 e 625).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 278 do STJ e 230 do STF.
- violação do art. 7º, XXIX da CF.
- violação dos arts. 11 da CLT; 197 a 204, 206, § 3º, do CC; 23 da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado sustenta que o dies a quo do prazo prescricional, em se tratando de doença ocupacional, dar-se-á com o exame pericial que comprovar a enfermidade.
Consta do v. acórdão:
"Ante todo o exposto, é necessário descartar a aplicação das disposições legais insculpidas nos artigos 177 do CCB de 1916 e 206 do CCB de 2002.
Por outro lado, o art. 7º, XXIX, da CF, dispõe que a prescrição para reclamar os direitos trabalhistas é de cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho. Infere-se desse dispositivo que, no curso do contrato de trabalho, o marco inicial da prescrição qüinqüenal é a efetiva lesão do direito, a qual ocorreu com a concessão da aposentadoria por invalidez, ocorrida em 29/12/2000.
Nesse contexto, o fato de a autora estar aposentada por invalidez desde 29/12/2000 afeta apenas a contagem do prazo bienal após a extinção do vínculo, o que não é o caso dos autos, tendo em vista que o prazo prescricional de 05 anos é contado mesmo quando o contrato está em vigor.
E, como a presente reclamação foi ajuizada em 12/12/2005, não há prescrição a ser declarada, uma vez que não havia transcorrido o qüinqüênio legal quando do ajuizamento da presente reclamação, que ocorreu 12/12/2005." (fls.570/571)
Inviável a análise da alegação de inexistência de motivo legal para suspensão ou interrupção do prazo prescricional (arts. 197/204/CCB e arestos de fls. 601/602), uma vez que esse tema nem sequer foi tratado no v. acórdão recorrido. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
É impertinente a argüição de discrepância jurisprudencial com Súmulas do STF e STJ, a teor da letra a do art. 896 da CLT.
O art. 23 da Lei nº 8.213/91 permanece intacto, tendo em vista que não se refere à prescrição. Não há que se falar em ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, nem aos artigos 11 da CLT e 206, § 3º, do CC, pois eles não fazem menção ao dia a quo da prescrição, no caso de acidente de trabalho, por doença ocupacional.
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, X e art. 7º, XXVIII da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Recorrente alega a inexistência de nexo de causalidade entre as condições de trabalho da Reclamante e a doença que a acometeu (LER/DORT).
Sustenta que não existiria dolo ou culpa do Banco Recorrente em relação à manifestação e agravamento do problema de saúde da obreira.
Ficou consignado no acórdão regional que:
"É incontroverso, nos autos, que a reclamante foi aposentada por invalidez, em razão de ser portadora de doença ocupacional (LER/DORT) equiparada a acidente de trabalho, conforme se verifica no documento de fl. 68.
A perícia médica realizada nestes autos, determinou o nexo causal entre a doença da autora e a sua atividade profissional, este fato restou reconhecido pela autarquia previdenciária, além de estar cabalmente demonstrado pela prova documental e oral produzida.
Com efeito, a prova documental revela que a reclamante esteve afastada do trabalho, em gozo de auxílio-acidente, desde 09/07/1997, vindo a se aposentar, por invalidez, em 29/12/2000.
Resta evidenciado, também, que nesse interregno, houve afastamentos por causa da doença, e que a autora desenvolveu sua atividade por 21 anos, sendo que teve início o benefício por acidente de trabalho em julho 1997 até 29/12/2000, quando se aposentou por invalidez.
(...)
Como se vê da declaração acima transcrita, as atitudes do reclamado contribuíram não só para o surgimento quanto para o agravamento da doença sofrida pela autora.
Note-se que a reclamante foi admitida pelo reclamado em 03/06/75 e o afastamento por doença do trabalho ocorreu a partir de agosto de 1996, ou seja, mais de vinte e um anos depois, sendo que, durante todo esse período, ela laborou precipuamente na função de digitadora, em condições inadequadas já que, além de o ambiente de trabalho, à época, não ser ergonomicamente correto, ainda havia a submissão habitual à sobrejornada, bem como a ausência dos intervalos legais.
Por outro lado, a reclamante afastou-se do trabalho várias vezes e pela mesma razão. Não restou comprovado que o reclamado tenha providenciado a readapatação da obreira, continuando na mesma função, evidenciando, assim, o agravamento da doença.
(...)
Comprovada a culpa e o nexo causal, exsurge o dever do reclamado de indenizar o dano causado, a teor do artigo 927 do Código Civil. " (fls. 571/575)
Pelos próprios fundamentos utilizados por este Tribunal, conclui-se que não ocorreu nenhuma das vulnerações apontadas, tendo ficado claramente comprovado nos autos o nexo de causalidade entre as atividades laborais do Reclamante e a doença ocupacional que levou à sua aposentadoria.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (art. 896, c, da CLT).
Os arestos transcritos às fls. 609/612 e 618 não tiveram indicadas as respectivas fontes oficiais ou repositórios autorizados de publicação, nos termos da Súmula 337, I/TST e o de fls. 613 é proveniente de Tribunal não trabalhista (art. 896, a, da CLT). Portanto, estes paradigmas são imprestáveis ao confronto de teses.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, II, V e X da CF.
- violação dos arts. 186 e 188 do CC e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente inconforma-se com a sua condenação em indenização por danos morais. Alega a inexistência dos elementos necessários para gerar o dever de indenizar, tais como ato ilícito, dano e nexo causal. Sustenta ainda que só são devidos danos morais quando "houver prejuízo à reputação, à boa honra, ao decoro e à dignidade pessoal, não sendo esta a hipótese dos autos, porquanto o Recorrido não sofreu qualquer prejuízo no seu direito de personalidade, pelo fato de haver contraído a lesão por esforço repetitivo." (fls. 618).
Consoante já exposto no tópico anterior, a Turma Julgadora dispôs que ficou comprovada a ocorrência dos requisitos necessários para o deferimento da indenização por danos morais. Assim, restou demonstrado que a condenação imposta ao Reclamado não acarretou violação direta e literal aos dispositivos constitucionais e legal supracitados (art. 896, c, da CLT).
O aresto apontado às fls. 621/622, proveniente de Turma do Colendo TST, é inservível ao confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01616-2006-007-18-00-8
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRIDA: CLÁUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA FAVORETTO
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
Vistos os autos.
Os presentes autos encontravam-se nesta Presidência para a análise dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 442/481, interposto pela Reclamada, quando, em 15/05/2007, a Reclamante atravessou a petição de fls. 489/490, renunciando aos direitos sobre que se funda a ação.

Em 21/05/2007, ratificou o seu pedido (fls. 492/493), dizendo que a renúncia abrange todos os pedidos constantes na inicial, mesmo tendo sido julgados procedentes por esta Corte (horas extras e seus reflexos).
Diante da manifesta vontade da Recorrida, no sentido de renunciar aos direitos em que se funda a presente ação, com base nos arts. 269, V, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a renúncia em tela, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com julgamento de mérito.
Em conseqüência, inverto o ônus da sucumbência e condeno a Reclamante ao pagamento das custas processuais, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta, em razão da justiça gratuita deferida na decisão do juízo de 1º Grau.
Outrossim, diante da presente homologação, declaro a perda do objeto do Recurso de Revista interposto pela Reclamada, não havendo que se falar no exame dos seus pressupostos de admissibilidade.
Quanto aos honorários advocatícios, tendo a Autora renunciado aos pedidos sobre que se fundam a ação (horas extras e reflexos), fez com que, como corolário, tenham a mesma sorte os pedidos acessórios, in casu, os honorários assistenciais, razão pela qual indefiro o requerimento do ilustre advogado no sentido da execução de tal verba.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 11 de junho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.672/2007 RT 03 0.665/2007 UNA 05/07/2007 13:15 ORD. N N
SIVALDO NEVES DA SILVA
STECKELBERG & IRMÃOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
02.677/2007 RT 04 0.673/2007 UNA 28/06/2007 08:50 SUM. N N
DOUGLAS NUNES DOS SANTOS
DARIO DIAS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
02.679/2007 RT 03 0.666/2007 UNA 02/07/2007 13:00 SUM. N N
FRANCISCA LIMA DE SOUZA
JOQUEI CLUBE DE ANAPOLIS

ADVOGADO(A): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
02.675/2007 CPEX 01 0.668/2007 UNA N N
ANA KARLA ARAÚJO DA SILVA
TEKNICA SERVIÇOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.673/2007 RT 01 0.667/2007 UNA 25/06/2007 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO SANTARÉM SALDANHA
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
02.683/2007 CP 04 0.675/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDISON CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.682/2007 RT 03 0.667/2007 UNA 03/07/2007 13:00 SUM. N N
LÁZARO SOARES DA COSTA
REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

02.681/2007 RT 04 0.674/2007 UNA 28/06/2007 09:10 SUM. N N
DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES
TRANSPORTADORA AMARAL LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
02.684/2007 RT 02 0.670/2007 UNA 02/07/2007 13:00 SUM. N N
LUCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
LATICÍNIOS JL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO
02.674/2007 RT 02 0.668/2007 UNA 27/06/2007 13:20 SUM. N N
LÍGIA REGINA DE LIMA
MARIA DULCE SILVEIRA MAIA

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
02.676/2007 RT 01 0.669/2007 UNA ORD. N N
HELDER NASCIMENTO
FÊNIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.680/2007 RT 02 0.669/2007 UNA 27/06/2007 13:40 SUM. N N
TAMARA SILVA DIAS
SILVER DROGARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
02.678/2007 RT 01 0.670/2007 UNA 25/06/2007 14:30 SUM. S N
EDVALDO DE SOUSA LOBO
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.694/2007 CPEX 02 0.672/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
EMMANOEL POMPEU DE PINA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
02.693/2007 RT 02 0.671/2007 UNA 02/07/2007 13:20 SUM. N N
JOAQUIM LUIZ DE SOUSA
DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES. + 001

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA
02.695/2007 RT 03 0.670/2007 UNA 03/07/2007 13:30 ORD. N N
LÍLIAN DE MORAIS CAVALCANTE
PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. + 001

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
02.692/2007 CO 04 0.678/2007 ORD. S N
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
ANTÔNIO LIMA LIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.687/2007 RT 01 0.672/2007 UNA 26/06/2007 14:00 SUM. N N
VALDIVINO DOS SANTOS
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
02.690/2007 RT 04 0.677/2007 UNA 09/07/2007 14:00 ORD. N N
NILTON CÉSAR DIAS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL FRANCISCO DA SILVA
02.691/2007 CPEX 03 0.669/2007 N N
ADRIANO APARECIDO BERNARDES
MANOEL JACOB DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
02.689/2007 ET 01 0.673/2007 UNA ORD. S N
MICHEL AYDAR NETO
ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
02.688/2007 RT 04 0.676/2007 UNA 29/06/2007 08:30 SUM. S N
CLEITON RODRIGUES SOARES
PANIFICADORA BOM JESUS LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.685/2007 RT 03 0.668/2007 UNA 03/07/2007 13:15 SUM. S N
PEDRO BARBOSA LOBO
CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.

02.686/2007 RT 01 0.671/2007 UNA 25/06/2007 15:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
GESSO PARAÍSO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.702/2007 RT 01 0.674/2007 UNA 09/07/2007 13:45 ORD. N N
ROGÉRIO RAMOS LÚCIO
PAIXÃO E PEREIRA LTDA. (SUCESSORA DE MENDES & HUMMEL LTDA.)

02.697/2007 AEXF 04 0.680/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CRIAÇÕES ÍNTIMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. + 001

02.700/2007 AEXF 02 0.675/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CRISTIANO DE MOURA FÉ

02.698/2007 AEXF 02 0.673/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CEMINA S.A. CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL + 001

02.703/2007 RT 04 0.681/2007 UNA 29/06/2007 08:50 SUM. N N
JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

02.701/2007 RT 02 0.676/2007 UNA 02/07/2007 13:40 SUM. N N
ARLETE DE LIMA E SILVA
ELOFORT SERVIÇOS LTDA.

02.699/2007 AEXF 02 0.674/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MICAL MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
02.696/2007 CPEX 04 0.679/2007 N N
TOMAZ DA SILVA NASCIMENTO NETO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DAVID DUTRA FILHO
02.710/2007 RT 01 0.676/2007 UNA 26/06/2007 13:45 ORD. N N
JEOVALDO QUEIROZ DE SOUZA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

02.709/2007 RT 02 0.679/2007 UNA 04/07/2007 14:40 ORD. N N
ADELSON BRITO DOS SANTOS
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
02.705/2007 RT 04 0.682/2007 UNA 28/06/2007 09:20 SUM. N N
CÍCERO PEREIRA DA SILVA
H. M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
02.718/2007 RT 01 0.679/2007 UNA 27/06/2007 14:00 SUM. S N
CLEDILSON PAULO RODRIGUES
ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.706/2007 RT 04 0.683/2007 UNA 29/06/2007 09:10 SUM. S N
JOÃO PEDRO MARQUES
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
02.713/2007 RT 03 0.672/2007 UNA 04/07/2007 13:15 SUM. N N
WILLIAN CORREA CARNEIRO
ALVES E NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
02.704/2007 CPEX 01 0.675/2007 UNA N N
SUELIO GONÇALVES
J. AMARAL PROP IVAN SILVA JOSE DO AMARAL

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
02.714/2007 RT 02 0.680/2007 UNA 03/07/2007 13:00 SUM. S N
VALDIRENE APARECIDA SILVA FERREIRA
MARIA JOSÉ FERREIRA

02.717/2007 RT 01 0.678/2007 UNA 26/06/2007 15:00 SUM. N N
CARMEM LÚCIA SANTANA DE OLIVEIRA
TIPOGRAFIA GLÓRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
02.707/2007 RT 02 0.677/2007 UNA 02/07/2007 14:00 SUM. S N
GILMAR LUIZ DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DOMANI LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
02.708/2007 ACPG 02 0.678/2007 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
EDGARD MOREIRA FILHO

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.712/2007 RT 01 0.677/2007 UNA 26/06/2007 14:30 SUM. N N
LEONARDO CAMARGO GOULÃO
SILVER DROGARIA LTDA.

02.711/2007 RT 03 0.671/2007 UNA 04/07/2007 13:00 SUM. N N
ARLENE FÁTIMA DE FREITAS RODRIGUES
SILVER DROGARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA
02.715/2007 CPEX 03 0.673/2007 N N
TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
FRANCISCA VIANA MACEDO

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.716/2007 CP 02 0.681/2007 N N
LUZ MARINA RÍOS CAPUCHINHO
BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.228/2007 CPEX 02 1.124/2007 N N
INSS/UNIÃO
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

02.213/2007 CPEX 01 1.097/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE EM INCÊNDIO LTDA. +001

02.229/2007 CPEX 01 1.106/2007 N N
INSS/UNIÃO (RECTE: EDUARDO GABRIEL PEREIRA)
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

02.237/2007 CP 01 1.110/2007 N N
JULIO CESAR DOS SANTOS
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
02.233/2007 CPEX 02 1.127/2007 N N
GERALDO RIBEIRO ROCHA
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ESPER CHIAB SALLUM
02.224/2007 RT 02 1.122/2007 UNA 09/07/2007 14:25 SUM. N N
EDENIS VIRGINIO DE SOUSA
JOÃO BATISTA DA SILVA

02.225/2007 RT 01 1.104/2007 UNA 26/06/2007 14:10 SUM. N N
VANDERLI MANOEL DE SOUSA
JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
02.214/2007 RT 01 1.098/2007 UNA 23/07/2007 15:00 ORD. N N
AFONSO JOSÉ DA SILVA
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
02.226/2007 RT 02 1.123/2007 UNA 10/07/2007 13:40 SUM. N N
ELIANE COSTA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
02.231/2007 RT 02 1.126/2007 UNA 10/07/2007 14:10 SUM. S N
SOLIRA EVANGELISTA SANTANA SANTOS
PEROLIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
02.216/2007 RT 01 1.099/2007 UNA 26/06/2007 08:50 SUM. N N
FLORISBELO MARCIANO BORGES
FAZENDA AREIA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.235/2007 RT 02 1.128/2007 UNA 10/07/2007 14:25 SUM. N N
FABIANA GONÇALVES DA SILVA
SUPERMERCADO SUPER MANIA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
02.221/2007 RT 02 1.121/2007 UNA 09/07/2007 14:10 SUM. N N
VANTERLI VIEIRA DA SILVA (VANTERLI VIEIRA DE SOUZA)
IRONTEC - CONSTRUÇÕES METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.223/2007 RT 01 1.103/2007 UNA 12/07/2007 14:10 ORD. N N
NILSON ALVES LIMA
A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CESAR CHAVEIRO
02.218/2007 RT 01 1.100/2007 UNA 26/06/2007 09:00 SUM. N N
ELENITA ARAÚJO ROCHA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.220/2007 RT 01 1.101/2007 UNA 26/06/2007 09:10 SUM. N N
PRISCILA PEREIRA GOMES
BRIQUEDOTECA DYVERSYON

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
02.219/2007 RT 02 1.120/2007 UNA 09/07/2007 13:55 SUM. N N
SANDRA DO SOCORRO NUNES PEREIRA
MARIA FÁTIMA SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.230/2007 RT 02 1.125/2007 UNA 10/07/2007 13:55 SUM. N N
MÁRCIA ANDRÉIA DE SOUSA GONÇALVES
DOCE VENDA COMÉRCIO DE DOCES LTDA.

02.217/2007 RT 02 1.119/2007 UNA 09/07/2007 13:40 SUM. N N
JEOVANNY MOREIRA DIAS
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

02.222/2007 RT 01 1.102/2007 UNA 26/06/2007 13:50 SUM. N N
CLEONICE ELENITA DE SOUSA
BARNABÊ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.227/2007 RT 01 1.105/2007 UNA 26/06/2007 14:00 SUM. N N
ROSIMEIRE GOMES DE SOUZA
EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
02.232/2007 RT 01 1.107/2007 UNA 27/06/2007 13:50 SUM. N N
WALDIVINO ALVES DA SILVA
UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.

02.236/2007 RT 01 1.109/2007 SUM. N N
VILMONDES LEMES BORGES
UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.

02.234/2007 RT 01 1.108/2007 SUM. N N
AMÂNCIO REIS INOCÊNCIO
UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
02.215/2007 RT 02 1.118/2007 ORD. N N
ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
15.195/2007 CPEX 03 1.170/2007 N N
GETÚLIO CARDOSO DOS SANTOS
LUCIANO RAIMUNDO BARBOSA SAMPAIO

15.201/2007 CPEX 07 1.165/2007 N N
GERALDO RIBEIRO ROCHA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

15.074/2007 CPEX 11 1.152/2007 N N
VANDELLI GUALBERTO DE QUEIROZ
CTL CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.

15.199/2007 CPEX 05 1.171/2007 N N
EDUARDO GABRIEL PEREIRA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

15.197/2007 CP 02 1.169/2007 N N
REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. ME

15.076/2007 CPEX 02 1.160/2007 N N
OSMAR DIAS TAVARES
CTL CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.

15.079/2007 CP 08 1.150/2007 N N
VALTEMAR JOSÉ ROSA
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. ME

15.200/2007 CPEX 11 1.161/2007 N N
LUIZ LIDOÍNO DA SILVA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

15.078/2007 CP 10 1.170/2007 N N
MARCELO REYGIS MOREIRA
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

15.203/2007 RT 13 1.149/2007 UNA 09/07/2007 08:45 ORD. N N
WILSON RODRIGUES BITTENCOURT
GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA

15.160/2007 RT 09 1.161/2007 UNA 05/07/2007 08:50 SUM. N N
PAULO LEANDRO DE SOUZA DA COSTA
EXPLORER INFORMÁTICA LTDA

15.085/2007 CPEX 07 1.156/2007 N N
VIVIANE DIAS PEREIRA
REGINA CELI DO PRADO BARBOSA + 001

15.090/2007 CPEX 09 1.163/2007 N N
LEONDE SIQUEIRA LIMA
PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

15.093/2007 CP 01 1.174/2007 N N
LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

15.088/2007 CPEX 12 1.161/2007 N N
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

15.130/2007 RT 06 1.146/2007 INI 10/07/2007 15:15 ORD. N N
ROSINEY HONORIA DA SILVA
FRAN-GO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

15.202/2007 RT 10 1.165/2007 UNA 09/07/2007 09:00 ORD. N N
ADEMIR ALEXANDRE RUFINO
GOIAS TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

15.072/2007 CPEX 05 1.163/2007 N N
UNIÃO
INOVA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.

15.095/2007 CPEX 06 1.150/2007 N N
INSS/UNIÃO
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

15.196/2007 CP 13 1.160/2007 N N
LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. ME

15.198/2007 CP 10 1.183/2007 N N
LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. ME

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
15.124/2007 RT 07 1.159/2007 UNA 05/07/2007 14:20 SUM. N N
ELIZON CORREIA DA SILVA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
15.066/2007 RT 02 1.159/2007 UNA 28/06/2007 10:10 SUM. N N
JULIANO DORNÉLIO DA COSTA
COMCIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
15.145/2007 RT 08 1.154/2007 UNA 03/07/2007 09:00 SUM. S N
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS
CASSID - CENTRO DE ASSESSORIA DE IDIOMAS LTDA.

15.180/2007 RT 06 1.157/2007 INI 23/07/2007 11:15 ORD. S N
JURANI RODRIGUES DOS SANTOS
FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA.

15.192/2007 RT 12 1.170/2007 INI 11/07/2007 14:00 SUM. S N
ANTONIO MOREIRA DE SOUSA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
15.138/2007 RT 09 1.166/2007 UNA 05/07/2007 13:20 SUM. N N
MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA
MARLOS APARECIDO NUNES

ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE COELHO
15.084/2007 RT 02 1.161/2007 INI 02/07/2007 08:15 ORD. N N
CLAUDIANO EUSTAQUIO DE LIMA
AM PIZZARIA LTDA. RESTAURANTE NAS NUVENS

ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO
15.129/2007 RT 01 1.177/2007 UNA 03/07/2007 15:20 ORD. N N
JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA
15.183/2007 RT 06 1.158/2007 UNA 11/07/2007 09:45 SUM. N N
PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA
REI DAS JÓIAS

15.148/2007 RT 03 1.165/2007 UNA 11/07/2007 14:25 SUM. N N
CARMEN LÚCIA MARTINS VALE DOS REIS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS B. DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
15.174/2007 RT 03 1.167/2007 UNA 11/07/2007 14:40 SUM. N N
WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.

15.176/2007 RT 01 1.181/2007 UNA 04/07/2007 09:50 SUM. N N
JAMES RIBEIRO TAVARES
VIAÇÃO TRANSACREANA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIEL RODARTE CAMOZZI
15.173/2007 RT 12 1.168/2007 INI 10/07/2007 14:40 ORD. N N
FERNANDO BATISTA DE FREITAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO
15.071/2007 RT 09 1.162/2007 UNA 05/07/2007 09:10 SUM. N N
RINALDO COSTA SILVA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL "DIÁRIO DA MANHÃ")

ADVOGADO(A): DANIEL XAVIER MARTINS
15.098/2007 RT 11 1.153/2007 ORD. N N
SÔNIA MARIA LINO DE JESUS
ANTÔNIO STÊNIO BEZERRA PAIVA + 001

ADVOGADO(A): DANIELA BITTENCOURT MEDEIROS
15.152/2007 RT 02 1.166/2007 INI 03/07/2007 08:25 ORD. N N
LINDA MATILDES DE LIMA BITTENCOURT
HOSPITAL AMPARO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIIVEIRA GOULÃO
15.110/2007 RT 11 1.155/2007 SUM. N N
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
EMBORNAL ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE DE HOLANDA FREITAS
15.155/2007 RT 09 1.167/2007 UNA 05/07/2007 13:40 SUM. N N
DIVINO CARLOS DE ARAÚJO
LENOXX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
15.194/2007 PJ 03 1.169/2007 ORD. N N
MAURO ANTÔNIO ROSA DE SOUZA
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
15.151/2007 RT 12 1.165/2007 INI 10/07/2007 14:20 SUM. N N
JULIANA GOMES DOS SANTOS
SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
15.139/2007 RT 07 1.161/2007 UNA 05/07/2007 14:40 SUM. N N
JESUÍNO RIBEIRO DA SILVA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

15.134/2007 RT 08 1.152/2007 UNA 06/07/2007 11:20 ORD. N N
DIEGO FERREIRA BENICIO
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

15.103/2007 RT 08 1.151/2007 UNA 06/07/2007 13:20 ORD. N N
MARTINHO PEREIRA BARBOSA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

15.125/2007 RT 02 1.164/2007 UNA 28/06/2007 09:50 SUM. N N
LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

15.101/2007 RT 01 1.175/2007 UNA 03/07/2007 14:55 ORD. N N
FERNANDO ROSA CAMPOS
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
15.065/2007 RT 01 1.172/2007 UNA 28/06/2007 16:15 ORD. N N
DIÉMERSON DEYBE LOPES DA CUNHA
ESPAÇO INFANTIL DIA DE ALEGRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
15.064/2007 RT 13 1.151/2007 UNA 28/06/2007 08:45 ORD. N N
GISLENE PORFIRIO DE ANDRADE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
15.182/2007 RT 01 1.182/2007 UNA 04/07/2007 10:15 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS AQUINO BOTELHO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

15.177/2007 RT 03 1.168/2007 INI 06/08/2007 14:00 ORD. N N
VALDECIR RODRIGUES LESSA
TENDAS E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
15.181/2007 RT 02 1.168/2007 INI 03/07/2007 08:20 ORD. N N
VARCILEI DEL CHIARO SOUSA
MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA
15.150/2007 RT 06 1.155/2007 UNA 11/07/2007 09:30 SUM. N N
FABIANO RAMOS ROCHA
REAL PRINT ETIQUETAS LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
15.127/2007 RT 07 1.160/2007 INI 23/07/2007 08:15 ORD. N N
PAULO ROBERTO RODRIGO DE CARVALHO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

15.111/2007 RT 09 1.164/2007 UNA 09/07/2007 15:10 ORD. N N
JORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

15.131/2007 RT 12 1.163/2007 INI 10/07/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE GOIZ
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): HÉLIO CÉSAR GOMES
15.081/2007 RT 10 1.171/2007 UNA 28/06/2007 08:30 SUM. S N
CRISTIAM DANER NASCIMENTO
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.062/2007 RT 10 1.167/2007 UNA 28/06/2007 08:15 SUM. S N
RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.097/2007 RT 10 1.179/2007 UNA 29/06/2007 08:15 SUM. S N
RENATO FRANCISCO DA SILVA
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

15.096/2007 RT 10 1.178/2007 UNA 29/06/2007 08:00 SUM. S N
CRISTIANO TOBIAS RODRIGUES
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

15.083/2007 RT 10 1.172/2007 UNA 28/06/2007 08:45 SUM. S N
RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.094/2007 RT 10 1.177/2007 UNA 28/06/2007 13:45 SUM. S N
RONIVAL DE SOUSA ROSA
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.092/2007 RT 10 1.176/2007 UNA 28/06/2007 13:30 SUM. S N
DIVINO ALVES DOS REIS
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.077/2007 RT 10 1.169/2007 UNA 28/06/2007 08:20 SUM. S N
MÁRCIO DE SÁ ALVES AQUINO
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

15.086/2007 RT 10 1.173/2007 UNA 28/06/2007 13:15 SUM. S N
JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.091/2007 RT 10 1.175/2007 UNA 28/06/2007 13:20 SUM. S N
MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

15.089/2007 RT 10 1.174/2007 UNA 29/06/2007 09:00 ORD. S N
WILMAR ALVES
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

15.178/2007 RT 04 1.167/2007 UNA 26/07/2007 15:30 ORD. N N
SAMIRA NAVES MOTTA
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E EXP. COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO
15.054/2007 RT 03 1.159/2007 UNA 11/07/2007 13:40 SUM. N N
TEREZA DE OLIVEIRA COSTA
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): IMAR RIBEIRO DO CARMO
15.186/2007 RT 13 1.158/2007 UNA 28/06/2007 10:15 ORD. N N
ARGEMIRO MOREIRA SOUZA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): IRON FERREIRA DE MENDONÇA
15.052/2007 RT 12 1.159/2007 INI 10/07/2007 13:20 ORD. S N

NÉLITON CARLOS DE FREITAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
15.063/2007 RT 10 1.168/2007 UNA 28/06/2007 14:00 ORD. N N
DANIEL MARTINS SOTELO
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)

15.142/2007 RT 13 1.155/2007 UNA 28/06/2007 09:45 ORD. N N
ARLENE BENÍCIO DOS SANTOS LEMES
ESCOLA OLHOS DE ÁGUIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
15.099/2007 RT 03 1.161/2007 INI 06/08/2007 13:40 ORD. N N
JOÃO VILMAR DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
15.060/2007 RT 08 1.148/2007 UNA 05/07/2007 10:20 ORD. N N
GECY NASCIMENTO
LUX BOX ALUMÍNIO E BOX LTDA

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
15.133/2007 RT 03 1.164/2007 UNA 11/07/2007 14:10 SUM. N N
JÚNIOR JOÃO DA SILVA
CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO

ADVOGADO(A): JORGE RISERIO IVO
15.137/2007 RT 13 1.154/2007 UNA 28/06/2007 09:30 SUM. N N
RAFAEL PROTÁZIO SILVA
JAIME & JAYME INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
15.117/2007 AINDAT 01 1.176/2007 UNA 02/07/2007 16:05 ORD. N N
UELITON BORGES DE CARVALHO
EDILSON EMERICH PAZINI

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
15.116/2007 RT 04 1.163/2007 UNA 26/07/2007 15:15 ORD. N N
ELDER RODRIGUES LEAL
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE PEREIRA DE FARIA
15.102/2007 RT 13 1.152/2007 UNA 28/06/2007 09:00 ORD. N N
ERNANDO FELÍCIO DE SOUSA
MARIA JOSÉ PORTO BORGES

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
15.082/2007 CPEX 04 1.161/2007 N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
SUELI ARANTES DE MORAES

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
15.051/2007 RT 01 1.171/2007 UNA 28/06/2007 10:55 SUM. N N
CARLA SOUZA FERREIRA
RESTAURANTE BOM PALADAR (ALSERINA DOS SANTOS GALVÃO)

15.061/2007 RT 13 1.150/2007 UNA 28/06/2007 08:30 SUM. N N
HÉLIO DIVINO GOMES JARDIM
ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
15.108/2007 RT 02 1.163/2007 INI 02/07/2007 08:10 ORD. N N
JOSÉ SIZINO DOS SANTOS
M&C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE
15.058/2007 RT 06 1.148/2007 UNA 11/07/2007 08:45 SUM. N N
LEANDRO D MOURA CAVALCANTE
ATLANTA PREPARATÓRIO PARA CONCURSO (COLÉGIO SOLUÇÃO) + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO ALVES GUSMÃO
15.167/2007 AM 07 1.163/2007 UNA 23/07/2007 08:17 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
JOSIMAR BRAZ TINOCO

15.166/2007 AM 03 1.166/2007 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
VALTAMIRO MARCELINO CANDIDO (KIKÃO)

15.188/2007 AM 12 1.169/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ANTÔNIO SIMÃO BATISTA BORGES

15.191/2007 AM 11 1.160/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
WALTER FRANCIO FONSECA GOMES (SERENOS LANCHE)

15.179/2007 AM 09 1.169/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
JEAN BITAR LOBO

15.190/2007 AM 05 1.170/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
MÁRCIO FERNANDO DA SILVA

15.169/2007 AM 01 1.180/2007 UNA 02/07/2007 11:20 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
SERGIO LEANDRO MONTEIRO (MALONE SANDUICHERIA)

15.163/2007 AM 04 1.165/2007 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
MARCELO BENTO GONTIJO (KOMILÃO)

15.157/2007 AM 13 1.157/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO SINDPIT-DOGS
WILSON NUNES DE OLIVEIRA (MANA NATAN)

15.164/2007 AM 05 1.168/2007 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
FÁBIO FERNANDES DE AVILA (PIT DOG D AVILA)

15.185/2007 AM 08 1.156/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
WALDIR FERREIRA DE SOUSA (PIT DOG NILSUS)

15.187/2007 AM 13 1.159/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
CLEUZA LUIZA DOS SANTOS (ARAGUAIA LANCHE)

15.161/2007 AM 11 1.158/2007 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
REVIENER RODRIGUES (PIT DOG CARAMBAS)

15.171/2007 AM 10 1.182/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
JOSÉ LUIZ DUARTE SANTOS

15.159/2007 AM 12 1.166/2007 ORD. N N
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
KELVIO FERREIRA NIZIO (PIT DOG POLI)

15.153/2007 AM 08 1.155/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO SINDPIT-DOGS
REINALDO FERREIRA BATISTA (SANDUICHERIA ALTAS HORAS)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
15.121/2007 RT 13 1.153/2007 UNA 28/06/2007 09:15 SUM. N N
RANIERE MAZZILI CARDOSO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

15.122/2007 RT 10 1.181/2007 UNA 18/07/2007 09:00 ORD. S N
YURE ALVES PRESTES
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

15.119/2007 RT 06 1.152/2007 UNA 11/07/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO PIRES
GESSO SUL LTDA. (N/P DO SR. LUIZ)

ADVOGADO(A): LILIA CRISTINA DA SILVA
15.189/2007 RT 06 1.159/2007 INI 23/07/2007 13:30 ORD. S N
LUCIANO AGAPITO DE OLIVEIRA
RETIFICADORA GLOBO LTDA. (REP/P. JESUS SOUSA DE MORAIS) (RETIFICA GLOBO)

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
15.140/2007 RT 02 1.165/2007 UNA 28/06/2007 09:30 SUM. N N
ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
NT CONFECÇÕES LTDA. + 002

15.144/2007 RT 05 1.167/2007 UNA 05/07/2007 10:30 SUM. S N
ELISMAR BORGES DE OLIVEIRA
SILVA E PEREIRA E MARTINS LTDA.(FOTO LAB)

15.162/2007 RT 07 1.162/2007 UNA 05/07/2007 15:00 SUM. N N
WELLINGTON MARQUES COSTA
RENATO GONÇALVES DE JESUS (ARTE CALÇADOS LTDA.)

15.165/2007 RT 11 1.159/2007 ORD. N N
RONIE TEIXEIRA CHAVES
KI SABOR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

15.141/2007 RT 08 1.153/2007 UNA 03/07/2007 09:20 SUM. N N
LUCIANE MARIA DOS SANTOS
UNISPORT CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
15.170/2007 RT 05 1.169/2007 UNA 05/07/2007 10:50 SUM. N N
VANDUELSON DA SILVA NASCIMENTO
CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA BARROS DE CAMARGO
15.143/2007 RT 12 1.164/2007 INI 10/07/2007 14:10 ORD. N N
RENATO DIVINO PIMENTA
NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
15.100/2007 RT 05 1.164/2007 UNA 05/07/2007 08:10 ORD. N N
PAULO RENATO CARDOSO
LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.

ADVOGADO(A): MARCIO NASCIMENTO COUTO
15.104/2007 MS 02 1.162/2007 ORD. S N
LEANDRO XAVIER SABAG
PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
15.193/2007 PJ 04 1.168/2007 ORD. N N
ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
15.175/2007 ACPG 06 1.156/2007 INI 23/07/2007 11:00 ORD. N N
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ANAILSON BRITO NOLETO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
15.067/2007 RT 04 1.159/2007 UNA 10/07/2007 13:15 SUM. N N
ANA MARIA DA COSTA
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

15.069/2007 RT 05 1.162/2007 UNA 04/07/2007 11:30 SUM. N N
VALDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS
M A B SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
15.087/2007 ACPG 03 1.160/2007 INI 06/08/2007 13:30 ORD. N N
HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ELIEZER DA SILVA TOSTA FILHO + 002

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
15.154/2007 RT 13 1.156/2007 UNA 28/06/2007 10:00 SUM. N N
ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
15.126/2007 RT 11 1.156/2007 SUM. S N
ANITA DA MATA RAMOS
TEREZINHA DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO(A): MICHEL AIRES FERREIRA
15.128/2007 RT 05 1.166/2007 UNA 05/07/2007 08:50 SUM. N N
RAFAELA AMABILE ALVES NESRALLA
COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
15.080/2007 RT 06 1.149/2007 INI 10/07/2007 15:45 ORD. S N
CLAÚDIO MARTINS DOS SANTOS
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
15.172/2007 RT 12 1.167/2007 INI 10/07/2007 14:30 SUM. N N
LIDYANNE RODRIGUES GOMES
KM COMPUTADORES LTDA. (ALEGRI COMPUTADORES)

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BESERRA
15.055/2007 RT 12 1.160/2007 INI 10/07/2007 13:30 SUM. N N
ELIANE MARIA ALVES
VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
15.068/2007 RT 01 1.173/2007 UNA 03/07/2007 14:30 SUM. N N
EUDE JOSÉ NASCIMENTO
MS HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
15.135/2007 JJ 09 1.165/2007 ORD. N N
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 004
WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
15.073/2007 RT 07 1.155/2007 INI 24/07/2007 08:05 ORD. S N
NEDER MARQUES BRANDÃO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIA RURAL + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
15.120/2007 RT 05 1.165/2007 UNA 05/07/2007 08:30 ORD. N N
AVANDA VIEIRA ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

15.123/2007 RT 06 1.153/2007 INI 10/07/2007 16:00 ORD. N N
SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
15.168/2007 RT 04 1.166/2007 UNA 10/07/2007 14:00 SUM. N N
ANDRÉIA CAMARDO ARAÚJO
SHARON ROSE LINGERIE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNIA CARDOSO SILVA
15.056/2007 RT 07 1.154/2007 UNA 05/07/2007 14:00 SUM. N N
APARECIDA DAS DORES BARBOZA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
15.106/2007 RT 03 1.162/2007 UNA 11/07/2007 13:55 SUM. N N
JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO
ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
15.118/2007 AINDAT 06 1.151/2007 ORD. N N
PAULO ROBERTO DA SILVA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

15.070/2007 RT 08 1.149/2007 UNA 03/07/2007 09:40 SUM. S N
SILVIA FRANCISCA PEREIRA
PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
15.149/2007 RT 11 1.157/2007 SUM. S N
LONGUINHA SOARES PIRES
MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

15.075/2007 RT 04 1.160/2007 UNA 10/07/2007 13:30 SUM. S N
RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA -GO

ADVOGADO(A): SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
15.053/2007 RT 06 1.147/2007 INI 10/07/2007 15:30 ORD. N N
ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA OPIPARI RAMOS
15.132/2007 RT 06 1.154/2007 UNA 11/07/2007 09:15 SUM. N N
JOÃO MARTINS DA PAIXÃO FILHO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
15.114/2007 ACPG 07 1.158/2007 INI 23/07/2007 08:10 ORD. N N
NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
GÉRSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
15.147/2007 RT 01 1.179/2007 UNA 03/07/2007 16:05 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
15.105/2007 RT 11 1.154/2007 ORD. N N
ZAMA JOSÉ DE PAULA
INSTALADORA PIRES LTDA.

15.107/2007 RT 04 1.162/2007 UNA 26/07/2007 15:00 ORD. N N
DJALMA CASSIMIRO DE OLIVEIRA
INSTALADORA PIRES LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
15.158/2007 RT 02 1.167/2007 UNA 28/06/2007 09:10 SUM. N N
VANILDO MORENO PEREIRA
GOIAZEM - ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
15.146/2007 RT 04 1.164/2007 UNA 10/07/2007 13:45 SUM. N N
LILIAN DIAS DOS SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

15.156/2007 RT 09 1.168/2007 UNA 09/07/2007 15:40 ORD. N N
DELMIRO ALVES BATISTA
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
15.059/2007 RT 08 1.147/2007 UNA 03/07/2007 10:00 SUM. N N

ODAIR FERREIRA DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

15.057/2007 RT 10 1.166/2007 UNA 28/06/2007 08:00 SUM. N N
MARLENIZIO SEBASTIÃO ALVES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALKYRIA FERREIRA SANTOS
15.136/2007 RT 01 1.178/2007 UNA 03/07/2007 15:45 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

15.112/2007 RT 12 1.162/2007 INI 10/07/2007 13:40 SUM. N N
MANOEL BEZERRA PEREIRA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
15.184/2007 RT 07 1.164/2007 UNA 05/07/2007 15:20 SUM. N N
TATIANE CARVALHO LEÃO
WILMAR ALVES RIBEIRO JÚNIOR -ME (BELÍSSIMA BIJOUX)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
15.109/2007 RT 07 1.157/2007 INI 23/07/2007 08:05 ORD. N N
PAULO ROBERTO MATOS DE SOUZA
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

15.113/2007 RT 10 1.180/2007 UNA 29/06/2007 09:15 ORD. N N
LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

15.115/2007 RT 03 1.163/2007 INI 06/08/2007 13:50 ORD. N N
VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 153

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GIORDANA PACHECO E ROCHA
02.004/2007 RT 01 1.004/2007 INI 02/07/2007 13:20 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
PERVENCLINT - PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
02.008/2007 RT 01 1.006/2007 INI 03/07/2007 13:50 ORD. N N
ARIVALDO NOGUEIRA DA COSTA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.009/2007 AINDAT 01 1.007/2007 ORD. N N
JOSÉ VALDAIR DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.005/2007 RT 02 1.001/2007 UNA 03/07/2007 13:10 SUM. S N
ROGÉRIO GOMES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
02.010/2007 RT 02 1.003/2007 INI 04/07/2007 13:40 ORD. N N
OSCAR DA COSTA MOREIRA
LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA- ME

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
02.006/2007 RT 01 1.005/2007 UNA 03/07/2007 14:15 SUM. N N
SEBASTIÃO CAMPOS BORGES
V. M. DA COSTA COMÉRCIO

02.007/2007 RT 02 1.002/2007 INI 04/07/2007 13:20 ORD. N N
MARIA GLORIA CAMPOS
V.M. DA COSTA COMÉRCIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8710/2007
Processo Nº: RT 00337-1986-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BARBOSA DA SILVA + 051
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DARIO JARDIM CRUVINEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8708/2007
Processo Nº: RT 01558-1991-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILTON JOSE COUTINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.289, da CAIXA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8697/2007
Processo Nº: RT 01342-1996-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8698/2007
Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8646/2007
Processo Nº: RT 01362-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EVANIR PAULA DE FREITAS (EXECUTIVO MOTEL)
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8692/2007
Processo Nº: RT 01487-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FILTROLUBRE COM. DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.462, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8707/2007
Processo Nº: RT 00635-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8704/2007
Processo Nº: RT 00984-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL JOSE AMORIM DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.174, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8701/2007
Processo Nº: RT 01176-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON CARLOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE MATOS PINTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.266, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8702/2007
Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8648/2007
Processo Nº: RT 00644-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fl. 192, tendo em vista que a adjudicação não foi deferida pelo Juízo, já que a Exeqüente não cumpriu o disposto na decisão de fl. 176. Assim sendo, concedo à Exeqüente o prazo de cinco dias para indicar qual dos bens dentre os descritos às fls. 77 pretende excluir para que lhe seja deferida a adjudicação proporcional, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido de fl. 155. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8685/2007
Processo Nº: RT 00743-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIVINO DIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVICO TOTAL LTDA
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução previdenciária em R$ 8.825,11, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R$ 639,37). Vista à Executada da referida conta, por cinco dias.

Notificação Nº: 8703/2007
Processo Nº: RT 01120-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDO VIANA LOPES
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): JURANDY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JURANDY PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8682/2007
Processo Nº: RTN 00887-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DE SOUZA PRUDENTE
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre a peça de fls. 787/8, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8705/2007
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: Vista ao EXEQUENTE, da petição de fls. 586 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8695/2007
Processo Nº: RT 01805-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES BUENO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Defere-se o prazo à Executada, conforme solicitado. INTIME-SE Á EXECUTADA.

Notificação Nº: 8696/2007
Processo Nº: RT 00638-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8680/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTHENOR ALFREDO DUARTE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R$ 156,43. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador. Dê-se vista à Executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 8683/2007
Processo Nº: CCS 00967-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JULIETA TEREZA DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a Reclamante, no prazo de cinco dias, a comprovar o depósito de 20% do valor do acordo na conta especial Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, conforme avença de fls. 92/3, sob pena de execução. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8679/2007
Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO GONTIJO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Vista ás partes do despacho abaixo: Homologo a arrematação noticiada, devendo a Secretaria expedir o competente auto e intimar o Arrematante para assiná-lo no prazo legal. Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação (prazo de cinco dias), expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o Arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência. Intimem-se. Goiânia, 19 de junho de 2007.

Notificação Nº: 8649/2007
Processo Nº: RT 01391-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA EURÍPIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WILIAM BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 8645/2007
Processo Nº: RT 01451-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8699/2007
Processo Nº: RT 01504-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8693/2007
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 8665/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISIS COSTA MOITINHA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8694/2007
Processo Nº: RT 02153-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILENE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FERRARI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: Indefere-se a execução em face de sócios, uma vez que não configurada a insolvência da Executada. Note-se que referida parte continua em funcionamento, conforme certidão de fls. 35, sendo que, por enquanto, somente houve busca de seu patrimônio por via on-line. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 8687/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 8644/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ ADÉLIA DUARTE DOS SANTOS BENÍCIO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Melhor examinando os autos, verifica-se que houve erro na determinação de fls. 94, tendo em vista que Executado MUNICÍPIO DE TRINDADE deverá ser citado nos termos do art. 730, do CPC. Outrossim, verifica-se que a responsabilidade do referido ente é subsidiária (fl. 70), pelo que a execução deverá ser direcionada, primeiramente, em face do patrimônio da 2ª Executada. Assim sendo, declaro nulo o ato de fl. 98. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8668/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA CAIAPÓ RIO CLARO E ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.54, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8653/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: Corrijo erro material existente na ata de fls. 91/92, apenas no que concerne ao valor por extenso da importância acordada, para que, onde consta: 'a Reclamada pagará à Reclamante a quantida líquida e cera de R4400,00 (quatrocentos e cinquenta reais)', leia-se: 'a Reclamada pagará à Reclamante a quantia líquida e certa de R$400,00 (quatrocentos reais)', em consonância inclusive com o parcelamento ajustado. Fica mantido o restante do texto. Intimem-se.

Notificação Nº: 8667/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8656/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Estado de Goiás, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 8657/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004
ADVOGADO....: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Estado de Goiás, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 8643/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA, e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8686/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSEÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPARO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da certidão transitada, no przo de cinco dias.

Notificação Nº: 8709/2007
Processo Nº: AEX 00613-2007-001-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8654/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JAIME FRANCISCO BOA SORTE, e nego provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8655/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JAIME FRANCISCO BOA SORTE, e nego provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8700/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE -ME
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8647/2007
Processo Nº: ACP 00768-2007-001-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
DESPACHO: Manifeste-se a Consignante acerca da peça de fls. 60 e seguintes.

Notificação Nº: 8652/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 8681/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCUS TAVARES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 8691/2007
Processo Nº: CCS 00947-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ABSSAIR THEODORO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas, pelas partes, no valor mínimo de R$ 10,64 para cada, nos termos do artigo 789, § 3, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 8669/2007
Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da , conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por KAROLINA COSTA CUNHA BARROS em face de DL IMÓVEIS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) recolher o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e entregar à requerente o TRCT; 3) a pagar à autora:saldo de salários, aviso prévio indenizado e 13° salário proporcional. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial,com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 44,00, calculadas sobre R$ 2.200,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8670/2007
Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da , conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por KAROLINA COSTA CUNHA BARROS em face de DL IMÓVEIS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) recolher o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e entregar à requerente o TRCT; 3) a pagar à autora:saldo de salários, aviso prévio indenizado e 13° salário proporcional. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial,com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 44,00, calculadas sobre R$ 2.200,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 496/2007
PROCESSO Nº RT 01661-1998-001-18-00-3
Exeqüente(s) : ACACCIO ALVES CAVALCANTE
Executado(a)(s) : MARCELO MALZONE
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCELO MALZONE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo: Considerando que a liberação de valores sem a necesidade da garantia total da execução somente poderá ser feita por meio das disposições do art. 879, da CLT, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exeqüente, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento de MARCELO MALZONE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 501/2007
PROCESSO Nº RT 01341-2003-001-18-00-1
Exeqüente(s) : NATALINO MAGELA LEANDRO
Executado(a)(s) : NILSON MODESTO DA SILVA (CPF 280.398.741-49) e ELAINE LEITE SILVA (CPF 835.417.051-91)
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NILSON MODESTO DA SILVA (CPF 280.398.741-49) e ELAINE LEITE SILVA (CPF 835.417.051-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$11.765,89 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/01/2007, correspondente ao principal, custas processuais, honorários assistenciais e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) NILSON MODESTO DA SILVA (CPF 280.398.741-49) e ELAINE LEITE SILVA (CPF 835.417.051-91), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove e Seis dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 498/2007
PROCESSO Nº RT 01601-2006-001-18-00-1
Exeqüente(s) : MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
Executado(a)(s) : MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA (CPF 307.633.201-53) e NASSER BROUTOS SABA (CPF 446.872.738-15)
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA (CPF 307.633.201-53) e NASSER BROUTOS SABA (CPF 446.872.738-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$7.604,43 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/01/2007, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA (CPF 307.633.201-53) e NASSER BROUTOS SABA (CPF 446.872.738-15), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove e Seis dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 495/2007
PROCESSO Nº RT 00495-2007-001-18-00-0
Reclamante: PAULO ROBSON FARIAS
Reclamado: ADIMAX - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 003
Exeqüente(s) : PAULO ROBSON FARIAS
Executado(a)(s) : ADIMAX - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 003.
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ADIMAX - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. (CNPJ 46.889.200/0001-48), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$6.568,41 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/08/2006, correspondente ao principal, custas processuais e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) ADIMAX - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. (CNPJ 46.889.200/0001-48), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 488/2007
PROCESSO Nº RT 00561-2007-001-18-00-1
Reclamante(s): GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
Reclamado(a)(s): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA (CNPJ nº 03.898.917/0001-43), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(a) r. despacho de fls. 158 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que os Embargos de Declaração, opostos pela segunda reclamada, poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-a primeira reclamada a manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SBDI-I/TST)". E, para que chegue ao conhecimento de T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA (CNPJ nº 03.898.917/0001-43), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA P. RIBEIRO, DIRETORA SUBSTITUTA, conferi e subscrevi, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 502/2007
PROCESSO Nº RT 00923-2007-001-18-00-4
Reclamante(s) : ANA CLÁUDIA REIS RABELO
Reclamado(a)(s) : TGS - TECNO GLOBAL SERVIÇO LTDA. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TGS - TECNO GLOBAL SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/92, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANA CLÁUDIA REIS RABELO em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e entregar o TRCT; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à requerente: saldo de salários, aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, vale-alimentação, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVIÇO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9151/2007
Processo Nº: RT 00950-1994-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA CHAGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ROMEIROS CONSTRUÇÕES LTDA. (SUCESSORA DE OURO VERDE INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: ARCHILBALD SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9116/2007
Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Deferindo o pedido retro, concedo ao credor o prazo de 30 dias para a indicação de meios para o prosseguimento da execução. Aguarde-se pelo prazo solicitado, ficando o exeqüente advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 9163/2007
Processo Nº: RT 01383-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
RECLAMADO(A): VITORIO NERI + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos... Dispõe o art. 794, inciso III do CPC, que extingue-se a execução quando o credor renunciar ao crédito. Nas fls. 794 o credor informou que desiste da carta precatória expedida por este Juízo, bem como dá por satisfeito o seu crédito, pelo valor penhorado mencionado anteriormente, seja pelos R$22.340,42. Por outro lado, o valor líquido devido ao credor trabalhista alcança, segundo o cálculo de fl. 779, o importe de R$71.076,68. Deste modo, considerando que a renúncia prescinde da concordância da parte contrária, defiro o pleito de fl. 794, extinguindo a execução do crédito trabalhista _-- e tão somente ele–, por sentença, nos termos do art. 794, inciso III c/c art. 795, ambos do CPC. Reputando que a renúncia ocorreu sobre o crédito líquido, competirá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária de cota parte do empregado e do empregador, bem como o imposto de renda incidente sobre o valor recebido pelo credor, no prazo de 10 dias. Transitando em julgado esta, libere-se ao credor o saldo de fls. 700. Intimem-se as partes e a União, via Procuradoria da Fazenda Nacional.

OUTRO : NIVALDO GOMES PEREIRA
Notificação Nº: 9161/2007
Processo Nº: RT 01211-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: JUCIVALDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A
ADVOGADO....: SEBASTIANA DO NASCIMENTO
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9120/2007
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9129/2007
Processo Nº: RT 01880-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, no que consiste à 2ª reclamada/executada.
Libere-se ao perito os seus honorários (R$748,04 -fl. 277), de forma atualizada. Recolha-se a contribuição previdenciária de cota parte do empregado, no valor de R$901,06- fl. 332, a qual foi retida do crédito liberado ao exeqüente e ainda não recolhida. Feito, transfira-se o saldo restante da guia dos autos para os autos da execução mais antiga neste Juízo em desfavor da segunda reclamada/executada, ficando desde já autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9135/2007
Processo Nº: RT 00222-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Libere-se ao exeqüente o restante de seu crédito, no valor de R$649,33, haja vista que este recebeu, nas fls. 725, os valores descritos nas fls. 710 sem atualização. Intime-se a União, como determinado na fl. 710.

Notificação Nº: 9122/2007
Processo Nº: RT 01841-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9126/2007
Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. 468, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, portador do CRM/GO n° 1946, encontrável na Av. 84, nº 714, Setor Sul, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fls. 414.

Notificação Nº: 9113/2007
Processo Nº: RT 00477-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: EXEQUENTE: QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO NO PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 9125/2007
Processo Nº: RT 01189-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉLDER RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): METALCO CIA MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 539, haja vista a necessidade de prévia citação das reclamadas/executadas -- já ordenada --, possibilitando-lhes exercer o direito de pagar o débito ou nomear bens à penhora (art. 880, caput, CLT).

Notificação Nº: 9131/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamado/executado, querendo, se manifestar em 05 (cinco) dias sobre a impugnaçaõ aos cálculos oposta às fls. 599.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA
Notificação Nº: 9134/2007
Processo Nº: RT 00243-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRISVALDO BARBOSA DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9115/2007
Processo Nº: RT 00681-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GENÉSIO LEITE
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): DENILTON SANTOS LOOKS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9150/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 280, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9124/2007
Processo Nº: RT 00983-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ JESUS
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTYCOM MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE, COMPARECER NO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE ENTREGA DE BENS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9117/2007
Processo Nº: RT 01039-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA MARIA LIMA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANABRAZ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.64/72.

Notificação Nº: 9149/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9159/2007
Processo Nº: RT 01270-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON CECILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o credor trabalhista, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 9154/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCONE ALVES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora/exeqüente requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante dos recolhimentos realizados às folhas 173/6,. sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9153/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DA SILVA FERRO
ADVOGADO....: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.99/107, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9121/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9132/2007
Processo Nº: RT 00909-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que será realizada audiência para inquirição de testemunha, dia 03 de julho de 2007, às 13:40 horas, na Vara do Trabalho de Ceres-GO.

Notificação Nº: 9114/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KELY BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante para receber os documentos juntados pela litisconsorte passiva, no prazo de 05 dias, os quais se encontram na contra capa dos autos. Na seqüência, dê-se vista dos autos ao MPT, como requerido na fl. 18.

Notificação Nº: 9155/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 002
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados,TOTALMENTE IMPROCEDENTES em relação ao 3º reclamado e PARCIALMENTE PROCEDENTES em relação ao 1º reclamado, com a responsabilização subsidiária da 2ª reclamada, nos termos da sentença de fls. 73/79, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9157/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados,TOTALMENTE IMPROCEDENTES em relação ao 3º reclamado e PARCIALMENTE PROCEDENTES em relação ao 1º reclamado, com a responsabilização subsidiária da 2ª reclamada, nos termos da sentença de fls. 73/79, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9158/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados,TOTALMENTE IMPROCEDENTES em relação ao 3º reclamado e PARCIALMENTE PROCEDENTES em relação ao 1º reclamado, com a responsabilização subsidiária da 2ª reclamada, nos termos da sentença de fls. 73/79, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 659/2007
PROCESSO Nº RT 00157-2001-002-18-00-9
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
Executado: CLAUDIA MARCELA MARANI + 003
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO OAB/GO 12.662
1ª Praça: 09/07/2007 às 09:02 horas
2ª Praça: 16/07/2007 às 09:02 horas
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza Auxliliar da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QUADRA 82, LOTE 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BERNABÉ, conforme laudo de avaliação de fl. 507 e que são os seguintes:
- 01 (um) aparelho de televisão, marca PHILCO, 29 polegadas, real flat, tela plana, modelo TPF, 2902 N , nº/série 008172, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais);
- 01 (um) aparelho de DVD, marca GRADIENTE, modelo HTS - 200D, com controle remoto, nº/série 87P111674A21, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 19 dias do mês de junho de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7907/2007
Processo Nº: RT 02489-1991-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIMPIO DAS CHAGAS + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ISRAEL NEVES RIBEIRO-ME + 001
ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 477/480, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 054286).Previdência, custas processuais e custas executivas pelos executados, os dois primeiros consoante cálculo da execução.Desbloqueiem-se as contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, processo antigo (fls. 262/263, 373/374 e 401).Mantenho, por agora, as penhoras de fls. 180/181 e 216/217, o encargo das depositárias e o bloqueio do veículo remanescente (placa GSV-7486 - fls. 128, 268 e 381).Libero a constrição do direito de uso de linha telefônica prefixo n° 271-2648, conforme auto de penhora de fl. 25, uma vez que sem efetividade esta medida. Oficie-se à Telegoiás para o desbloqueio (fl. 38).Revogo a ordem de prisão de fl. 404, é dizer, de Celiza de Souza, RG 2.155.552 SSP/GO. Expeça-se imediatamente alvará de soltura, devendo ser encaminhado o expediente ao Departamento de Policia Federal via mandado ou mesmo entregue nas mãos de representante da

depositária.Retifique-se a autuação, pólos ativo e passivo, na forma sobredita.Ciência à União (INSS) desta decisão homologatória de acordo.Intimem-se.

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 02687-1991-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREZ BORGES + 012
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOM ABEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7873/2007
Processo Nº: RT 00729-2001-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAMILO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO MUNDIM (FAZENDA MORADA DO BOSQUE) + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 294/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7899/2007
Processo Nº: RT 01495-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KARLA ACABAMENTO REP POR KARLA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7905/2007
Processo Nº: RT 01558-2002-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEADER ESCOLA DE INGLÊS LTDA (PROP. JULIANO MALTA, CLAUDINE E CRISTIANE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: HELITON DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS
ADVOGADO....: SIMONE HAJJAR CARDOSO
DESPACHO: AO AUTOR: Ciência do despacho de fl. 163: 'Vistos, Considerando que a empresa executada ainda não foi citada da presente execução, e sendo certo que, até por isso, não restou caracterizada nos autos a inidoneidade financeira da devedora, indefere-se o pedido de direcionamento da execução em face dos herdeiros do sócio falecido, formulado pelo exeqüente à fl. 162. Intime-se o autor do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da devedora, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 7893/2007
Processo Nº: RT 00459-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSINO GUERRA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
DESPACHO: À EXECUTADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que, em substituição ao imóvel penhorado à fl. 757 ao tempo da execução provisória, comprove o recolhimento nos autos do valor ainda devido - R$ 50.952,19, em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na sua agência 2555, pena de prosseguimento da execução, com penhora de crédito diretamente na instituição, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 7912/2007
Processo Nº: RT 01903-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ULISNEY LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): ELETRICA EXTENSÃO ZICO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias, para receber sua CTPS e a certidão de crédito nº 309/2007 expedida em seu favor, que encontram na contracapa dos autos nº 1903/2003. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7904/2007
Processo Nº: RT 00442-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 247: Sendo certo que os bens penhorados nos autos não são suficientes para a garantia da execução, intime-se o exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7884/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANDRÉ LINHARES
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7888/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MONNA HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o resultado negativo do Leilão, fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de devolução da CP e liberação da penhora já efetuada.

Notificação Nº: 7914/2007
Processo Nº: AA 00621-2005-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: EBM CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO: CESAR ESTEVES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 556, cujo teor segue: 'Vistos. Informa a Caixa Econômica Federal, à fl. 533, que necessita, para cumprir a ordem judicial, dos dados dos trabalhadores (nº PIS, CTPS, data de admissão e nome) e ainda da individualização do valor para cada funcionário. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias às partes, para que prestem as informações requeridas pela Caixa Econômica Federal, fazendo prova. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7898/2007
Processo Nº: RT 00828-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA CAMILO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): N T CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 194: 'Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 193, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 7880/2007
Processo Nº: RT 01615-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da redução a termo da penhora realizada nos bens levados a leilão nos autos da RT 1787/2003, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo de 05 (cinco) dias, para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 7870/2007
Processo Nº: AIN 00206-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: LUCILENE FÁTMA DA SILVA CARRILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 821/822, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de destituição do encargo, formulado pelo médico Dr. Sizenando da Silva Campos Júnior à fl. 820. Intime-se. Nomeia-se como Perito do Juízo, em substituição ao Perito sobredito, o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço na Vila dos Oficiais, casa 405, Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, endereço para intimações na FISIOCLIN, Av. Contorno, nº 959, Centro, Anapólis/GO, fone 3311-6655. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Após a devolução dos autos a esta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia com a perícia, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Intimem-se partes, advogados e peritos anterior e atual, mantidas as determinações constantes do r. despacho de fls. 803/804.'

Notificação Nº: 7892/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): RUTH VALENTIN AVELAR
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 123: 'Considerando que a petição noticiando a celebração do acordo não foi assinada pelos advogados do exeqüente e da executada (fls. 121/122) e ainda que, pelo ajuste, o exeqüente aceitou receber bem menos do que consta dos cálculos da execução, antes do mais, ciência desta peça aos advogados das partes por 05 (cinco) dias, prazo comum. Intimem-se'.

Notificação Nº: 7894/2007
Processo Nº: CS 00337-2006-003-18-01-4 3ª VT
EXEQUENTE...: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
EXECUTADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: À EXECUTADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que deposite o valor remanescente devido- R$ 1.637,22, em conta à disposição do Juízo, ou mesmo nomeie à constrição bem livre e de fácil comercialização, pena de prosseguimento da execução e ainda de aplicação de multa (CPC, art. 601).

Notificação Nº: 7918/2007
Processo Nº: RTN 00695-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUSA DA CRUZ
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI
DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 499: Vistos. Comprovado o recolhimento dos emolumentos, expeça-se certidão narrativa, entregando à reclamada (CLT, art. 789-B, V). Retirada a certidão narrativa, ou mesmo em caso de inércia da reclamada por 30 (trinta) dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7869/2007
Processo Nº: RT 01144-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 267, cujo teor segue: 'Considerando que o exeqüente, à fl. 266, manifesta discordância para com a nomeação de bens à penhora efetuada pela executada à fl. 263, rejeito-a. Intime-se. Concomitantemente, prossiga-se com a execução, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta Vara.

Notificação Nº: 7878/2007
Processo Nº: RT 01174-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSE SILVA MOURA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo improrrogável de cinco dias, traga aos autos os documentos requeridos pela reclamante (Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social), sob pena de preclusão, o que acarretará no julgamento da lide, com os documentos e elementos constantes dos autos.

Notificação Nº: 7877/2007
Processo Nº: RT 01278-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 307, cujo teor segue: 'Considerando que o r. despacho de fl. 277 determinou a liberação, em favor da executada, do saldo remanescente nos presentes autos, e sendo certo que as guias de fls. 304/305 foram expedidas em nome do exeqüente, defere-se o pedido formulado à fl. 301. À Secretaria para que inutilize os documentos de fls. 304/305. Feito, expeçam-se novas guias de liberação do saldo remanescente, desta feita em favor da executada e/ou do advogado por ela indicado à fl. 301. Intime-se.' Comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de levantar o saldo remanescente liberado conforme despacho supra.

Notificação Nº: 7906/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 250/259 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7908/2007
Processo Nº: RT 01577-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA MARQUES CABRAL
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7900/2007
Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KARINE SOARES
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos a evolução salarial da autora, relativamente ao pacto laboral havido de 07/06/2004 a 17/08/2006, sob pena de se considerar, para efeitos de liqüidação dos valores devidos a título de FGTS não depositado, a última remuneração apontada na inicial (qual seja, R$635,00, fl. 06).

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SIMAS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se sobre as alegações formuladas pela reclamante às fls. 83/84, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7882/2007
Processo Nº: AIN 00047-2007-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: WILSON RODRIGUES
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência dos despachos de fls. 129 e 138, a seguir transcritos: DESPACHO DE FL. 129:'Vistos. Vista ao reclamado dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 88/96 e 103/128 por 05 (cinco) dias. Designo ainda o dia 26/07/2007, às 15h00min, para audiência de prosseguimento (instrução). As testemunhas das partes comparecerão à audiência independente de intimação, pena de preclusão, na forma das atas de fls. 50 e 86. Intimem-se as partes ao comparecimento, consoante súmula nº 74 do colendo TST. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos'. DESPACHO DE FL. 138: 'Vistos. Vejo que a intimação do reclamante retornou dos Correios com a informação de ausência do destinatário (fl. 137). Considero o reclamante ciente da audiência de instrução marcada, consoante despacho de fl. 129, na pessoa de seu advogado (fl. 130) e determino que se aguarde a realização desta (CPC, art. 39). Intime-se o reclamante deste e do despacho sobredito, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 7910/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 571/574). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 571/574). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7891/2007
Processo Nº: RT 00383-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 616/622, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JURANDI BEZERRA DA SILVA, para condenar a co-reclamada, OAC CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) horas extras de todo o período trabalhado, até o dia de seu afastamento, em decorrência do acidente noticiado na inicial, qual seja, de 01.04.2005 a 14.08.2005, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), conforme o pedido e sobre FGTS (E. 63 do C. TST) que deverá ser depositado, em razão da vigência do contrato de trabalho; b) diferenças de FGTS, diferenças que serão apuradas, por ocasião da liquidação da sentença e depositadas na conta vinculada do autor, em razão da vigência contratual. Deverá a reclamada proceder a retificação do registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante com data de admissão em 01.04.2005 (primeiro de abril de dois mil e cinco). Para tanto, o reclamante juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda a retificação. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica o(a) reclamado(a) absolvido(a) dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Transitada em julgado, oficie-se ao INSS, dando ciência do reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes a partir de 01.04.2005. Transitada em julgado a presente decisão, exclua-se a segunda co-reclamada do pólo passivo da ação, retificando-se a autuação.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr´s. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 15 (quinze) de junho de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7895/2007
Processo Nº: AAT 00401-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: WÉSLEY CRUZEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES
RÉU(RÉ).: LANNA TORRES CALÇADOS LTDA. ME
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 124/129), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7879/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 564, cujo teor segue: 'Vistos. Junte-se ao feito a intimação devolvida de nº 6.559/07. Certifique-se o decurso de prazo para a outra reclamada falar sobre os documentos de fls. 533/539. Considerando que a intimação da testemunha Jeferson Pinto Cerqueira retornou dos Correios com a informação de ausência do destinatário, intime-se esta testemunha por mandado, podendo a diligência ser cumprida em qualquer dia ou hora, se necessário. Após, aguarde-se a realização da audiência marcada (fls. 30/31).'

Notificação Nº: 7883/2007
Processo Nº: RT 00683-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MACIEL DE SOUSA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7886/2007
Processo Nº: AAT 00875-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: ROSANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RÉU(RÉ).: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 02/08/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7890/2007
Processo Nº: RT 00967-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE OLE ESPAÑA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 18/19: 'Vistos. Vejo que a primeira reclamada (Bar e Restaurante Olé España) não foi encontrada pelos Correios e também pelo oficial de justiça e ainda que a reclamante não forneceu na inicial o completo nome da segunda reclamada (Loiene). Em que pese ao laconismo do art. 840 e seus parágrafos, da CLT, também no processo do trabalho o réu deve ser qualificado ao menos com a indicação de seu nome completo e seu endereço. De fato, em que pese ao caráter tuitivo do processo do trabalho, a garantia do devido processo legal, insculpida na Constituição Federal, não prescinde da indicação do nome e do endereço completos do réu. Só para argumentar, é possível que o autor não conheça o nome completo do réu, nem saiba indicar precisamente qual seu endereço, mas para isto há solução, se for requerida. Dito isto, e considerando ainda que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação também o correto endereço da primeira reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de ausência do destinatário (fls. 14/14-verso), colhendo depois o oficial de justiça a informação de que a empresa fechou suas portas (fls. 16/17), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT c/c arts. 267, I e 282, II do CPC. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$7.900,45, no importe de R$158,00.Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10.Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução.Intime-se a reclamante'.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 241/
PROCESSO Nº RT 00036-2001-003-18-00-3
EXEQUENTE: OZORINO VIEIRA SANTOS
EXECUTADO (A): ELIZEU MACHADO (MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGENS)
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o (a) executado (a) ELIZEU MACHADO (MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.105, cujo inteiro teor é o seguinte:'Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guias de depósitos de fls. 81 e 64-numeração incorreta), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTROJuíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 240/2007
PROCESSO Nº EAC 00498-2003-003-18-00-2
EXEQUENTE: OZORINO VIEIRA SANTOS
EXECUTADO (A): ELIZEU MACHADO (MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGENS)
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o (a) executado (a) ELIZEU MACHADO (MIX REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.105, cujo inteiro teor é o seguinte:'Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guias de depósitos de fls. 81 e 64-numeração incorreta), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2007
PROCESSO Nº RT 00106-2005-003-18-00-7
Exeqüente: NAIM GOMES DOS SANTOS
Executados: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV + 004
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF nº 095.722.361-72, IARA DA SILVA JAIME, CPF nº 464.224.551-00, MONICA SHEYLA ALVES PINAS, CPF nº 300.520.762-53, e MARIO BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, no valor de R$ 2.493,61, atualizada até 31/07/2005, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "(...) Caso não encontrados algum(s) ou todos os executados, citem-se-os, via edital, como de praxe." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 01428-2005-003-18-00-3
Exeqüente: MARIA AUXILIADORA DUTRA
Executada: ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA. CNPJ nº 02.298.548/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 692,38, atualizada até 30/04/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a executada, via edital, como de praxe." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 239/2007
PROCESSO Nº RT 01140-2007-003-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ROBERTO SALES DE MESQUITA
RECLAMADA: TEMPO REAL CONSULTORIA E INFORMAÇÃO S/C LTDA.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 01/08/2007 às 13:30 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, os benefícios da gratuidade da Justiça, citação da reclamada por edital. Valor da causa: R$ 760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA,

Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8423/2007
Processo Nº: RT 01247-1996-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS PACHECO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): KELLEN DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8349/2007
Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG PARA O DIA 24/07/2007, ÀS 14:00 HORAS. CASO NÃO HAJA LICITANTES, SERÁ REALIZADO LEILÃO NO DIA 21/08/2007.

Notificação Nº: 8356/2007
Processo Nº: RT 01651-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8377/2007
Processo Nº: RT 01692-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS BASSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
DESPACHO: Considerando que os depósitos cujas cópias foram juntadas às fls. 607-8 não comprovam o cumprimento da avença, nos moldes em que foi homologada às fls. 573, indefiro o pedido formulado às fls. 620. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 8378/2007
Processo Nº: RT 01692-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS BASSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZI + 002
ADVOGADO....: VILMAR BARBOSA PEREIRA
DESPACHO: Considerando que os depósitos cujas cópias foram juntadas às fls. 607-8 não comprovam o cumprimento da avença, nos moldes em que foi homologada às fls. 573, indefiro o pedido formulado às fls. 620. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 8379/2007
Processo Nº: RT 00055-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO GONCALVES PERES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8384/2007
Processo Nº: RT 01057-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAMA PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 196, vez que já expedida a certidão de crédito nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, sendo que a exeqüente foi devidamente intimada para se manifestar, conclusivamente, sobre o prosseguimento da execução, conforme se infere às fls. 177, 180 e 187, quedando-se inerte. Remetam-se os autos ao arquivo, após a entrega da certidão de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 8363/2007
Processo Nº: RT 00161-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: FABRICIA DE CASTRO FEITAL
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o nº do CNPJ da sociedade empresária Digital Celular.

Notificação Nº: 8421/2007
Processo Nº: RT 01282-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8400/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CREULIMAR DE ASSUNÇÃO DIAS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Corrijo o erro material na sentença de fls. 337 para que onde se lê:Custas processuais pela embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução, leia-se: Custas processuais pela embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal, isenta nos termos do art. 790-A da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 8401/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CREULIMAR DE ASSUNÇÃO DIAS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
DESPACHO: Corrijo o erro material na sentença de fls. 337 para que onde se lê:Custas processuais pela embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução, leia-se: Custas processuais pela embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal, isenta nos termos do art. 790-A da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 8386/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TEREZINHA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 29/06/2007, às 10:20 horas. Intime-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8370/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 32 da carta precatória nº 11/2007 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8369/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8416/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8357/2007
Processo Nº: RT 01072-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA MERELLES SILVA MARCOLINO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: Credora indicar bens à penhora, em cinco dias. No silêncio suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8358/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CEZAR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): NIVALDO MASSAYUKI NOSAKI
ADVOGADO....: DANILA FERREIRA DE PAULA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8422/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: TENTO EM VISTA O RESULTADO NEGATIVO DA DILIGÊNCIA BACENJUD, FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8412/2007
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8376/2007
Processo Nº: AAT 01609-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ NUNES DA SILVA
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Dê-se vista da peça de fls. 399-401 ao autor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8420/2007
Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DO LAUDO COMPLEMENTAR, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8397/2007
Processo Nº: RT 01768-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MANOEL LELIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelas partes na petição retro, redesignando a audiência marcada às fls. 521 para o dia 27/07/2007, às 11h:15min. Intimem-se o reclamante, a reclamada e seus procuradores.

Notificação Nº: 8428/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8355/2007
Processo Nº: RT 02204-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E CERTIDÃO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8359/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8352/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA MOTA MARINHO
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8353/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E CERTIDÃO DE SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8351/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8350/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8429/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8360/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE BARROS SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO AUGUSTO PIMENTA
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela credora na petição retro, no sentido de se intimar a devedora para apresentar as guias para recebimento de seguro-desemprego, tendo em vista que tal obrigação não consta da sentença exeqüenda. Intime-se.

Notificação Nº: 8383/2007
Processo Nº: CCS 00040-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ BATISTA GRATAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 8413/2007
Processo Nº: RT 00105-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8364/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVARO DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Para prosseguimento da audiência, designo o dia 08/08/2007, às 15h:30min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.Intimem-se o reclamante e a reclamada. De igual modo, intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 402, bem como o sr. Marlon Cid Pereira Fernandes (fls. 391), através de oficial de justiça, conforme requerido pelo autor.

Notificação Nº: 8382/2007
Processo Nº: RT 00237-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SBPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. SUC. DE TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8425/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8361/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IGUERSON DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada.Intime-se a devedora. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8375/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Partes tomarem ciência do despacho de fls.496/497.(indicação de assistentes técnicos, bem como apresentarquesitos - prazo comun de cinco dias)

Notificação Nº: 8373/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA. N/P DO SÓCIO AFONSO JOSÉ DE AZEVEDO LIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8374/2007
Processo Nº: RT 00539-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLA ROSA FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RECLAMADO(A): EMERSON RIBEIRO FURTADO
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Face ao disposto na Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST, com nova redação dada pelo Ato nº 162, de 28.04.2003, autuem-se em apartado os autos do agravo de instrumento. Certifique a interposição do referido recurso na presente reclamação trabalhista. Em seguida, dê-se vista à parte contrária para que, caso queira, contraminute o agravo interposto, observando o prazo legal. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos do agravo ao Eg. TRT, observando as cautelas legais. De igual modo, intime-se a autora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8354/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8417/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DIVINO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8396/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ROCHA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
DESPACHO: Por ora, mantenho a audiência designada às fls. 30. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 8385/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNA BRUNA MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se à credora o valor representado pela guia de fls. 48, deduzindo do montante exequendo.

Notificação Nº: 8380/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: RECLAMADA INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO APRESENTAR QUESITOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8430/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8427/2007
Processo Nº: AAT 00744-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: SÍLVIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GRB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: RECLAMADA ANOTAR CTPS, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8432/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8418/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8419/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELENI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8431/2007
Processo Nº: RT 00915-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EVA COELHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenada às fls. 83. Deserto, pois, o referido apelo. Ressalte-se que a questão atinente aos benefícios da Justiça Gratuita já foi apreciada por este Juízo, sendo indeferido o respectivo pedido. Intime-se a reclamante. Fica intimada a reclamante, também, para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 8424/2007
Processo Nº: RT 00954-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: TALITA MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8391/2007
Processo Nº: CP 00977-2007-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO VICTOR DO CARMO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA - GO E OUTRO
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA PARA O DIA 24/07/2007, ÀS 13:05 HORAS.

Notificação Nº: 8367/2007
Processo Nº: CCS 00997-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOHN KENNEDY SOARES BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, declaro extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 20/06/2007, às 13:15min. Custas processuais pela autora, no montante de R$20,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 8426/2007
Processo Nº: CCS 01051-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ROMEU PIRES DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 632/2007
PROCESSO Nº RT 01024-1996-004-18-00-4
Reclamante: ZILMAR DA SILVA BRITO
Reclamada: PERCOL PLANEJAMENTO ELETRIFICAÇÃO E COMPONENTES LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ZILMAR DA SILVA BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de ZILMAR DA SILVA BRITO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 634/2007
PROCESSO Nº RT 01451-1998-004-18-00-4
Reclamante: JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Reclamada: DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (SOC. JOSÉ MARIA DE TAL)
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 636/2007
PROCESSO Nº RT 01178-2003-004-18-00-6
Reclamante: IRIS DA SILVA BARRETO
Reclamado: CÉSAR ALENCAR PEREIRA
1° LEILÃO: 20/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 27/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua FP-16, Qd. 12, Lt. 04, St. Rec. dos Funcionários - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IRIS DA SILVA BARRETO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os

preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. UBALDO JORDÃO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 18 dias do mês de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um)lote de terras de n° 04, da quadra 12, sito à Rua FP-16, no loteamento Recreio dos Funcionários, nesta Capital, medindo 375m², com benfeitorias; uma casa residencial com 03 quartos, 02 suítes, cozinha, sala, área de serviço, laje para sobrados, sem acabamento, tudo avaliado em R$90.000,00 (noventa mil reais). Registrado sob a matrícula n° 66.227 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 630/2007
PROCESSO Nº RT 00497-2005-004-18-00-6
Reclamante: SALUA LEMES AMARAL
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executado: CPM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados MARIA DO CARMO DE MORAIS ARAÚJO e ODELSO SOARES DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$320,08, atualizada até 29/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "...Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios MARIA DO CARMO DE MORAIS ARAÚJO (CPF 291.969.491-04) e ODELSO SOARES DE ARAÚJO (CPF 336.575.214-53), qualificados às fls. 170 e 172, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA DO CARMO DE MORAIS ARAÚJO e ODELSO SOARES DE ARAÚJO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 631/2007
PROCESSO Nº RT 01131-2006-004-18-00-5
Reclamante: FERNANDO LÚCIO DE MELO
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ)
1° LEILÃO: 20/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 27/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhangüera, 2833, St Leste Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Júlio Nasser Custório dos Santos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. HOLMES FERNANDES DE SOUSA. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 15 dias do mês de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) computador Pentium MMX 128 Mb RAM, com memória 256 Mb, fonte ATX, 450W e gabinete médio ATX, monitor AOC, teclado monterey, mouse clone, em bom estado, funcionando, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 635/2007
PROCESSO Nº RT 00050-2007-004-18-00-9
Exeqüente: JOSÉ PEREIRA NETO
Executada: BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ARIOSTO DE MORAES SARMENTO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.916,53, atualizada até 10/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios BRENO RENER REZENDE NUNES (CPF 548.328.021-00) e ARIOSTO DE MORAES SARMENTO JÚNIOR (CPF 066.368.961-91), qualificados às fls. 78/9, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARIOSTO DE MORAES SARMENTO JÚNIOR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 629/2007
PROCESSO Nº RT 00084-2007-004-18-00-3
Exeqüente: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA
Executada: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$4.189,71, atualizada até 10/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES (CPF 336.244.291-91) e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA (CPF 088.705.191-04), qualificados às fls. 189/90, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 637/2007
PROCESSO Nº RT 01133-2007-004-18-00-5
Reclamante: NILZA MARIA DOURADO
Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA +01
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia

23/07/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por NILZA MARIA DOURADO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8237/2007
Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELOI XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 8199/2007
Processo Nº: RT 00965-1991-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSE BORGES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LEO LYNCE ENGENHARIA E COM. LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.533 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8189/2007
Processo Nº: RT 01856-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRO LOPES GOVEIA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Denego seguimento ao agravo de petição interposto pelo exeqüente, por intempestivo, uma vez que o prazo teve início em 31.05.2007 (5ª feira), observado da data de publicação de fl. 64, e expirou em 11.06.2007 (2ª feira), sendo que o recurso somente foi interposto em 12.06.2007.

Notificação Nº: 8239/2007
Processo Nº: RT 00821-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR LIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da precatória. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8233/2007
Processo Nº: AEF 00538-2005-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCIA PEDROZA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 106/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Marcia Pedroza dos Santos, declarando, porém, a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação. Sem custas. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8221/2007
Processo Nº: RT 00559-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.254, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8188/2007
Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifeste-se também o exeqüente acerca da certidão de fl. 410. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8210/2007
Processo Nº: RT 01267-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): COPEP - COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: AS PARTES: Solicite-se a devolução do mandado de fls.420. Homologo o acordo celebrado às fls.417/418 entre as partes: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA, credor, e COPEP COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA + 001, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$990,14, calculadas sobre o valor do acordo (R$48.557,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls.374 ao reclamante. Intime-o para recebê-lo. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 8211/2007
Processo Nº: RT 01267-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): COPEL - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: AS PARTES: Solicite-se a devolução do mandado de fls.420. Homologo o acordo celebrado às fls.417/418 entre as partes: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA, credor, e COPEP COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA + 001, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$990,14, calculadas sobre o valor do acordo (R$48.557,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls.374 ao reclamante. Intime-o para recebê-lo. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 8182/2007
Processo Nº: RT 01282-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELLY GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8230/2007
Processo Nº: RT 01720-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA VASCO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8172/2007
Processo Nº: RT 01900-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDECI NORVINO LOPES
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): JORIVÊ LOUSA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 231, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Waldeci Norvino Lopes e Jorivê Louza (fls. 228/229 - prot. 228094), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado no valor de R$151,24, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado e suportado pelo executado. O executado deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias. Libere-se ao exeqüente a guia de fl. 22. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Mantenho a penhora de fl. 146 (bloqueio junto ao DETRAN à fl. 154), até cumprimento integral do acordo. Intimem-se, sendo o exeqüente diretamente.

Notificação Nº: 8232/2007
Processo Nº: RT 00135-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 492/495, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isento. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8186/2007
Processo Nº: CCS 00740-2006-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE NECIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.142, mediante a retenção das custas executivas, de liquidação e processuais.

Notificação Nº: 8171/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN CRISTINA ALVES PANTOJA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8179/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FELIZARDO NETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 8216/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LOPES AMARAL
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8228/2007
Processo Nº: RT 01336-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 8183/2007
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, retificar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 8222/2007
Processo Nº: RT 01699-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8194/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON POVOA DE SOUSA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JACINTO LEITE PINTO
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias retificar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 8217/2007
Processo Nº: RT 02103-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 149, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão e/ou obscuridade a see sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. publique-se, registre-se e intimen-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8198/2007
Processo Nº: AD 00002-2007-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE..: BANCO BEG S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Considerando que houve condenação em pecúnia, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela requerente às fls. 371/377 e 390/393, por deserto, já que não foi efetuado o recolhimento do depósito recursal, conforme dispõe o art. 899, § 1º, da CLT, súmula 128-I, do c. TST e art. 2º da Instrução Normativa nº 27 do TST, de 16 de fevereiro de 2005.

Notificação Nº: 8226/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SILVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 417/422, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela Recte, no valor de

R$3.684,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$184.222,47), isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8235/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 340, abaixo transcrito: Não há como reconsiderar a decisão de embargos porque a ilegitimidade da parte é flagrante. Assim, nada a deferir quanto ao pedido da primeira reclamada de fls. 318/319. Considerando que pedido de reconsideração não suspende o prazo recursal, que já expirou, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 322/337, por deserto, eis que não houve recolhimento do depósito recursal e custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 8236/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 340, abaixo transcrito: Não há como reconsiderar a decisão de embargos porque a ilegitimidade da parte é flagrante. Assim, nada a deferir quanto ao pedido da primeira reclamada de fls. 318/319. Considerando que pedido de reconsideração não suspende o prazo recursal, que já expirou, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada às fls. 322/337, por deserto, eis que não houve recolhimento do depósito recursal e custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 8196/2007
Processo Nº: RT 00318-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CASSIUS NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$41,38), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8231/2007
Processo Nº: AAT 00355-2007-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: ROMUALDO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8203/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: AS PARTES: Indefere-se, por hora, a expedição de ofício, conforme requerido às fls.150. Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo.

Notificação Nº: 8204/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CARLITO ALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Indefere-se, por hora, a expedição de ofício, conforme requerido às fls.150. Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo.

Notificação Nº: 8206/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MACHADO OLINDO GUIMARÃES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo a peça do recurso ordinário interposto pela segunda co-reclamada. Dê-se vista ao reclamante.

Notificação Nº: 8207/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da comunicação efetuada pela testemunha por ele arrolada, conforme fls.220. Prazo de 48 horas para manifestação, sob pena do seu silêncio ser entendido como desistência da oitiva da mesma.

Notificação Nº: 8219/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 153/155, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R$2.320,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8238/2007
Processo Nº: RT 00616-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO BICHUETTE + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 87/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar os Reclamados DIVINO BICHUETTE e LUCIENE CÂNDIDA CRUZ a pagarem ao Reclamante ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Ainda, deverão os Reclamados efetuarem anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar as datas de 16/01/2004 e 06/07/2007, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: doméstico, e remuneração inicial de R$ 400,00, majorada para R$ 450,00 e R$ 500,00, respectivamente, a partir de fevereiro/2005 e janeiro/2006; sob pena de o fazer a Secretaria do juízo. Custas pelos Reclamados no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8195/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o correto endereço da testemunha João Fernandes da Silva, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8192/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 160/164, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da

legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8220/2007
Processo Nº: ATC 00705-2007-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: RODRIGO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E CÓMERCIO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Dê-se vista ao exequente acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8227/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIELE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 236/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8181/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8205/2007
Processo Nº: RT 00808-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 122/127, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8234/2007
Processo Nº: RT 00812-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CEZAR NEGRÃO + 008
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 878/882, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de incompetência absoluta e ilegitimidade passiva, e acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Concedo aos Reclamantes os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelos Reclamantes no importe de R$ 3.278,32, calculadas sobre R$ 163.916,91, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8208/2007
Processo Nº: RT 00813-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA TAVEIRA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELSON ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8224/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JENIFRAN ALEXANDRE DIAS HONORATO SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas (a 1ª de forma principal e a 2ª de forma subsidiária) a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb , PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial extra contábil. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8225/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JENIFRAN ALEXANDRE DIAS HONORATO SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EMPRESA DO GRUPO BANCO HSBC S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas (a 1ª de forma principal e a 2ª de forma subsidiária) a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb , PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial extra contábil. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8170/2007
Processo Nº: ET 00856-2007-005-18-00-3 5ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA.
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
EMBARGADO(A): EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/72, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, recebo os embargos de terceiro opostos pelo AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA, para julgar seus pedidos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, declarando a subsistência dos bloqueios. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8177/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ADORNO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8178/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FARIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 407/410, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8218/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (SUPERO)
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/269, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8169/2007
Processo Nº: CCS 01063-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FRANCISCO SERVULO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 78/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a ação de cobrança de contribuição sindical proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de FRANCISCO SERVULO VIEIRA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$26,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 28/06/2003, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 394/2007
PROCESSO Nº RT 01721-1992-005-18-00-8
Exeqüente : JOSE ALVES FILHO
Executado(s) : CONSTRUTORA BURITI LTDA
Data da Praça 17/07/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 03/08/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua R-217, Qd. 44, Lt. 18, S. Universitário, Goiânia/GO
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 263, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Isabel Cristina Rodrigues Japiassu - CPF 402.769.021-49, com endereço à Rua 257, 26, St. Universitário, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (um) Lote de terras de nº 18, Qd. 44, Rua 217, Zona Residencial, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, com área de 580,82m², com casa residencial com área construída de 173,75m², contendo 8 (oito) cômodos (3 quartos; 2 banheiros, 1 copa/cozinha; 1 sala e 1 varanda coberta), conforme Matrícula nº 41.003, do 4º CRI de Goiânia/GO. Tudo avaliado em R$80.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 396/2007
PROCESSO Nº RT 00911-2004-005-18-00-2
Exeqüente: SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA
Executado: PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA
Data do Leilão 03/08/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. T-9, nº 3187, Jardim América, Goiânia/GO
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado LEILÃO a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035, no Cristal Plaza Hotel, situado à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 80, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Marisa Ferreira de Souza Ribeiro (gerente) - CPF 787.821.981-87, com endereço à Av. T-9, nº 3187, Jardim América, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 150 (cento e cinqüenta) m² de pedras Grã-Brasil (Macapá), amarela, 20X20, almofadada. Avaliada em R$39,50 o metro quadrado, totalizando R$5.925,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 405/2007
PROCESSO Nº RT 01540-2004-005-18-00-6
Exequente(s): TEREZINHA SILVA SANTOS
Executado(s): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA + 002
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) sócios executado(s), ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA e DANILO EUSTÁQUIO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$1.258,79(um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), atualizada até 30/03/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 243, abaixo transcrito: "Citem-se os sócios, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA e DANILO EUSTÁQUIO FERREIRA, é

passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 401/2007
PROCESSO Nº AEF 01041-2005-005-18-00-0
Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executados: STATUS ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA e ANTÔNIO UCHOA SOBRINHO
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os executados, STATUS ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA e ANTÔNIO UCHOA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 78, no importe de R$2.943,28 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de STATUS ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA e ANTÔNIO UCHOA SOBRINHO, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 406/2007
PROCESSO Nº AEXF 01634-2005-005-18-00-6
REQUERENTE : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): A.S. COSTA E FILHO LTDA + 001.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADOS os executados A.S. COSTA E FILHO LTDA e LINCOLN MESIARA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela requerente (União - Fazenda Nacional). Vista para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de A.S. COSTA E FILHO LTDA e LINCOLN MESIARA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 404/2007
PROCESSO Nº RT 01812-2005-005-18-00-9
Exequente(s): CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS
Executado(s): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$5.356,04(cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), atualizada até 31/03/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 83, abaixo transcrito: "...Citem-se os sócios, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 402/2007
PROCESSO Nº AM 02097-2005-005-18-00-1
Exequente(s): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR
Executado(s): MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA. ME
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R$772,84 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 17/02/2007, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 110, abaixo transcrito: "Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Reitere-se a intimação de fls. 108 por edital." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA. ME, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 393/2007
PROCESSO Nº ACCS 00461-2007-005-18-00-0
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
RÉUS: AMÍLTON REZENDE PEDROSA e SN BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SN BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 140/142, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar os Requeridos AMÍLTON REZENDE PEDROSA e SN BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA, a pagarem ao Requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, as contribuições sindicais relativas aos anos de 1997 a 2002, nos valores indicados para cada ano, no tópico 'Contribuição Sindical Patronal Inicial' das planilhas de fls. 23 e 24, com relação ao 1º requerido e fls. 31/32, com relação à 2ª Requerida; observando-se, contudo, que os valores devidos a título de multa, juros e correção monetária não deverão superar o valor principal devido. Honorários advocatícios assistenciais, pelas Requeridas, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pelos Requeridas, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de SN BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 395/2007
PROCESSO Nº RT 00551-2007-005-18-00-1
Exequente: ELIZABETE GUIMARÃES DOS SANTOS
Executados: TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$3.126,12 (três mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos), atualizada até 30/05/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 115, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$3.126,12, sem prejuízo de atualização futuras. Expeça-se edital de citação em face da primeira co-reclamada." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 403/2007
PROCESSO Nº ET 01083-2007-005-18-00-2
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE JOSE PAIVA SOBRINHO (REP P/ MARIA HERMINIA SILVA PAIVA)
EMBARGADA: TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA(S) a(s) Embargada(s), TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido os Embargos de Terceiros opostos por JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPOLIO DE) REP P/ MARIA HERMÍNIA SILVA PAIVA., bem como de que tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa. "DO REQUERIMENTO: Esperam e confiam a espólio do embargante/DECUJUS o Menor Herdeiro representado por sua genitora, a Herdeira, em que Vossa Excelência, acolhendo os presentes Embargos de Terceiro, depois de citado o Embargado, para querendo contestá-los no prazo legal, haverá certamente de julgá-los PROCEDENTES, para declarar improcedente a EXECUÇÃO A PENHORA E MESMO A PRAÇA JÁ DESIGNADA EM RELAÇÃO AO único imóvel deixado pelo DECUJUS, para moradia de sua família, pela ausência absoluta de fundamentos legais e necessários à sua interposição, diante da ação existente, sob pena de supressão daquele Juízo. Seja imediatamente destituída a PENHORA bem como a PRAÇA onde e MORADA, sob pena de mal gravíssimo à justiça, eis que os Executados não são proprietários do imóvel, e sim meeira e herdeiros. A condenação do Embargado nas custas e honorários advocatícios e demais pronunciações de Direito. Condenação nas penas previstas no artigo 17 do Código de Processo Civil, com seus consectários, ante a MÁ-FÉ com que litiga o Embargado. Protestando provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos. Faz juntada de Atestado de Óbtido, onde fora declarado o único bem deixado pelo de cujos,

deixa de apresentar qualquer constrição com relação ao imóvel, pois não fora providenciado o inventário em vista do poder aquisitivo dos embargantes. POR SER DE INTEIRA JUSTIÇA PEDE DEFERIMENTO. E para que chegue ao conhecimento de TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 400/2007
PROCESSO Nº RT 01131-2007-005-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LEÔNCIO NUNES DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADOS: SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. e CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2007, ÀS 08:50 HORAS.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, reconhecido o vínculo empregatício da forma aqui apontada, sejam condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:

-adicional de periculosidade	R$6.440,00
-reflexos adic. Periculosidade sobre aviso prévio indenizado, férias + 1/3, salários trezenos, DSR'S e FGTS + 40%	R$1.932,01
-dif. horas extras a 80% c/adic. periculosidade	R$11.240,79
-dif. horas extras a 130% c/adic. periculosidade	R$3.590,81
-dif. DSR'S sobre horas extras	R$2.471,93
-reflexos das horas extras sobre férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40%	R$4.449,98
-feriados laborados	R$1.348,83
-diferenças salariais - desvio de função	R$1.708,02
-restituição desconto legal	R$80,00
TOTAL RECLAMADO	R$32.262,37

Requer ainda a Vossa Excelência: a-os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; e b-a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R$33.262,37 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) E. deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Junho de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8322/2007
Processo Nº: RT 01053-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8324/2007
Processo Nº: RT 00571-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8319/2007
Processo Nº: RT 00868-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR GANEM
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (N/P FRANCISCO DE ASSIS) + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8291/2007
Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NOVA OPCOES EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO CERTIFICADA À FL. 300, NOS SEGUINTES TERMOS: O bem penhorado nos autos foi arrematado por aproximadamente 75% do preço da avaliação, não se tratando de preço vil, assim, homologa-se a arrematação certificada à fl. 300. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o senhor arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8292/2007
Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SILMA HELENA MARTINS + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO CERTIFICADA À FL. 300, NOS SEGUINTES TERMOS: O bem penhorado nos autos foi arrematado por aproximadamente 75% do preço da avaliação, não se tratando de preço vil, assim, homologa-se a arrematação certificada à fl. 300. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o senhor arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8280/2007
Processo Nº: RT 00993-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES SANTIAGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias,indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8283/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 186, intimese o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em

Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8311/2007
Processo Nº: RT 01682-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DE MATOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8308/2007
Processo Nº: RT 02046-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8321/2007
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8320/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍCIA LOURDES SILVA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8323/2007
Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 8314/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8299/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DUARTE
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES E FARIA LTDA
ADVOGADO....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O CNPJ DA EMPRESA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8309/2007
Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8294/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 252/253, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por TRANSPORTES BRIOS LTDA. Intimem-se a embargante e o reclamante.

Notificação Nº: 8312/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA APRIGIA PAULINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M.D. E SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8290/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RACKEL BALESTRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. - FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT para fazer constar no campo 19 a data de nascimento correta da reclamante, qual seja, 19.12.74.

Notificação Nº: 8281/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA CUNHA MARQUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 1154/1156, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no valor de R$94,00, sobre o valor do acordo, isento, nos termos da lei. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última parcela do acordo, sob pena de execução. Eventual imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta de instrução do dia 21/06/2007. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes, sendo que o CD constante da contracapa dos autos deverá ser restituído à reclamada.

Notificação Nº: 8310/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8300/2007
Processo Nº: RT 00794-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da sentença de fls. 81/83, devendo a reclamada recolher o valor, devidamente atualizado, até o dia 30 de julho, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado para tomar ciência deste despacho, bem como para receber os documentos acostados à contracapa dos autos. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 8298/2007
Processo Nº: RT 00950-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARANTES E SOUSA GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a advogada da reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o endereço correto de sua cliente. No silêncio, entender-se-á que a procuradora já deu ciência à autora da data da audiência.

Notificação Nº: 8288/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARROS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. DARLENE LIBERATO DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 39/40, retire-se o feito de pauta. Aguarde-se por 15 dias manifestação das partes nos autos, informando sobre a realização do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8289/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARROS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONCREPOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. DARLENE LIBERATO S. R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 39/40, retire-se o feito de pauta. Aguarde-se por 15 dias manifestação das partes nos autos, informando sobre a realização do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8287/2007
Processo Nº: ACP 01055-2007-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE..: JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): DIEGO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para, no p prazo de dez dias, fornecer o correto endereço do consignado, bem como comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8295/2007
Processo Nº: RT 01122-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS VIEIRA ROMEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. N/P DE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8277/2007
Processo Nº: RT 01125-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ETELVINO PEREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EULÍDIO ALMEIDA PEREIRA - ME (CARVÃO COLIBRI SEMPRE BOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiÊncia do dia 06/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 8301/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DANIEL DOS SANTOS QUEIROS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 8306/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSESP S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/07/2007 e inclua-o no dia 09/07/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2934/2007
PROCESSO Nº RT 00929-2001-006-18-00-8
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 22/06/2007
RECLAMANTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI
RECLAMADO(A): JANIOV CAITANO DE FARIAS
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)JANIOV CAITANO DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.1312, cujo teor é o seguinte: INTIME-SE O EXECUTADO JANIOV CAITANO DE FARIA, POR EDITAL DA PENHORA EFETUADA À FL. 1297, SEJA: LOTES 01/08 E 23/26 DA QUADRA 07 DO ST. JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 4.518,20 M², SENDO 70,72M DE FRENTE PELA RUA PARAÍSO, 70,72 M DE FUNDO PELA RUA PETRÓPOLIS, 60M PELA DIREITA COM OS LOTES 03 e 22, 50m PELA ESQUERDA COM OS LOTES COM A RUA ICARAÍ, COM A SEGUINTE CONSTRUÇÃO: 41 SALAS PARA ESCRITÓRIO, 01 SALÃO PARA REFEITÓRIO, 20 SANITÁRIOS E UMA SALA DE ESTAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1655,47M², TUDO AVALIADO EM R$ 400.000,00. E para que chegue ao conhecimento de JANIOV CAITANO DE FARIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2919/2007
PROCESSO Nº RTV 00613-2002-006-18-00-7
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 21/06/2007
RECLAMANTE: ELDINA DE MORAES SOUZA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ELDINA DE MORAES SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.190, cujo inteiro teor é o seguinte: "Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos." E para que chegue ao conhecimento de ELDINA DE MORAES SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2927/2007
PROCESSO Nº RTV 00373-2005-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 21/06/2007
RECLAMANTE: MARCIA MARIA SOBRINHO
RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)MÁRCIA MARIA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.45, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço da reclamante. Localizando endereço diverso do constante nos autos, intime-a do despacho de fl. 42. Porém, se a diligência for negativa, intime-a por edital. Decorrido o prazo sem manifestação da reclamante, expeça-se certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 10/11 que não foi cumprido pelo

reclamado, JOSIMAR BATISTA DA SILVA, conforme certidão de fl. 15. Cálculos elaborados às fls. 17/21, atualizados às fls. . A execução teve início em maio de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 26.10.2005 a 01.11.2006, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 28 e do embargo de fl. 30. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal ou caso a reclamante não compareça para retirar a certidão, determina-se que a Secretaria arquive a certidão em pasta própria e após arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. E para que chegue ao conhecimento de MARCIA MARIA SOBRINHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2920/2007
PROCESSO Nº RT 00797-2006-006-18-00-9
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 21/06/2007
ExeqÏuente: ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA
Executado: SINNEN - SISTEMAS INTEGRADOS DE ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 06.269.747/0001-26
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SINNEN - SISTEMAS INTEGRADOS DE ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 508,14; INSS/EMPREGADO-R$ 279,48; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 3,94; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 802,62; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, , digitei e conferi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2928/2007
PROCESSO Nº RT 01726-2006-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 21/06/2007
ExeqÏuente: CELIA REGINA ALVES DA SILVA
Executado: SIMETRIA CALÇADOS LTDA. (PROP. VALCI FLORIANO) , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SIMETRIA CALÇADOS LTDA. (PROP. VALCI FLORIANO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 7.376,34; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 147,53; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.080,39; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 42,28; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 8.646,54; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2930/2007
PROCESSO Nº CP 00750-2007-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 21/06/2007
RITO ORDINÁRIO
REQUERENTE: ANDERSON GOES DA SILVA
REQUERIDO(A): SPF CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO N/P DOS SÓCIOS WILTON RODRIGUES COELHO E JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PINTO
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, situada na Av. Gomes Freire, n. 471, 2ºAndar, Centro, Rio de Janeiro, em 05/07/2007 às 11:25 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: HORAS EXTRAS, LIMITE SEMANAL, MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT, DIFERENÇAS DE FGTS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Valor da causa: R$15.000,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7149/2007
Processo Nº: RT 00029-1993-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEDRO GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 2221 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Intime-se o(a) credor(a) diretamente e seu advogado, facultando-se ao último fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7174/2007
Processo Nº: RT 00644-1993-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Deixo de apreciar, por ora, a arrematação efetuada (fl. 929), bem como o pedido do arrematante relativo à dedução dos encargos relativos ao imóvel (fls. 933-4) ante a interposição de Embargos de Terceiro em face do bem (fl. 959). Suspenda-se este feito por 06 (seis) meses, aguardando a solução da ação suso mencionada. Intimem-se as partes, o leiloeiro e a arrematante, facultando-se a esta última desistir da compra e requerer o levantamento do valor depositado (fls. 930-1). OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE A ARREMATANTE DESISTIU DO PROSSEGUIMENTO DA ARREMATAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 961.

Notificação Nº: 7199/2007
Processo Nº: RT 00226-1996-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GAUDENCIA PORTELA REZENDE + 014
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 2276 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a informação prestada pela Caixa Econômica Federal (fls. 2258-63) demonstra que os valores depositados na única conta da devedora, AGEHAB, existente na Agência 24 de Outubro/GO, destinam-se, especificamente, à construção de residências no Conjunto Real Conquista, conforme Termo de Cooperação e Parceria de fls. 2266-74, sendo vedada a utilização para outras finalidades; Considerando, ainda, os termos da decisão proferida no MS-00194-2007-000-18-00-0, em 13/06/07, na qual o Desembargador Relator, Gentil Pio de Oliveira, deferiu, liminarmente, a suspensão da ordem de bloqueio efetuada pela 2ª Vara do Trabalho desta capital, por entender, a princípio, que a devedora, AGEHAB, é apenas, administradora e fiscalizadora do empreendimento suso mencionado, gerenciando a liberação do numerário relativo à concretização da obra, determino o desbloqueio da conta 013.003.0079001.5, na Caixa Econômica Federal, agência 2555 (fls. 2253-4). Por outro lado, as cópias apresentadas como documentos sigilosos pela Caixa Econômica Federal, acostados à contracapa dos autos, deverão ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o advogado dos exeqüente, no balcão, não podendo extrair cópias. Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal e aos exeqüentes. Após, aguarde-se a realização das hastas públicas designadas.

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - N/P DO ADVOGADO ALFREDO AMBRÓSIO NETO - OAB/GO 7841
Notificação Nº: 7200/2007
Processo Nº: RT 00226-1996-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE..: GAUDENCIA PORTELA REZENDE + 014
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 2276 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a informação prestada pela Caixa Econômica Federal (fls. 2258-63) demonstra que os valores depositados na única conta da devedora, AGEHAB, existente na Agência 24 de Outubro/GO, destinam-se, especificamente, à construção de residências no Conjunto Real Conquista, conforme Termo de Cooperação e Parceria de fls. 2266-74, sendo vedada a utilização para outras finalidades; Considerando, ainda, os termos da decisão proferida no MS-00194-2007-000-18-00-0, em 13/06/07, na qual o Desembargador Relator, Gentil Pio de Oliveira, deferiu, liminarmente, a suspensão da ordem de bloqueio efetuada pela 2ª Vara do Trabalho desta capital, por entender, a princípio, que a devedora, AGEHAB, é apenas, administradora e fiscalizadora do empreendimento suso mencionado, gerenciando a liberação do numerário relativo à concretização da obra, determino o desbloqueio da conta 013.003.0079001.5, na Caixa Econômica Federal, agência 2555 (fls. 2253-4). Por outro lado, as cópias apresentadas como documentos sigilosos pela Caixa Econômica Federal, acostados à contracapa dos autos, deverão ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o advogado dos exeqüente, no balcão, não podendo extrair cópias. Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal e aos exeqüentes. Após, aguarde-se a realização das hastas públicas designadas.

Notificação Nº: 7164/2007
Processo Nº: RT 00014-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARLOS SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da conta 2555.042.01516614-6 (fls. 772), observado o limite líqüido e certo de R$85.762,04 (cálculo de fls. 766). Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda, no valor de R$28.109,60. Libere-se ao perito VALDIR ROMANINI (CPF 207.591.508-34, endereço à rua do Calmas, qd. 84. lt. 16, Prive Atlântico, CEP 74343-160, Goiânia-GO), seus honorários no importe de R$794,35, relativos à perícia de fls. 381. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 7138/2007
Processo Nº: RT 01155-1999-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA REP/SOC/ JOAQUIM CRUZ + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Libere-se ao credor o saldo da conta indicada na guia de fls. 521, efetuando-se a dedução junto ao cálculo.

Notificação Nº: 7161/2007
Processo Nº: RT 01030-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INDICAR, EM 05 (CINCO) DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 7140/2007
Processo Nº: RT 00668-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se novamente a Credora para, em cinco dias, manifestar nos autos do processo, de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Na oportunidade, deverá trazer aos autos do processo informações quanto à tramitação dos autos 00671-2002-005-18-00-4, em trâmite junto à 5ª Vara do Trabalho, haja vista os termos da petição juntada à fl. 209.

Notificação Nº: 7140/2007
Processo Nº: RT 00668-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se novamente a Credora para, em cinco dias, manifestar nos autos do processo, de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Na oportunidade, deverá trazer aos autos do processo informações quanto à tramitação dos autos 00671-2002-005-18-00-4, em trâmite junto à 5ª Vara do Trabalho, haja vista os termos da petição juntada à fl. 209.

Notificação Nº: 7142/2007
Processo Nº: RT 01117-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber nova guia para levantamento do saldo da conta nº 255504207501722-8.

Notificação Nº: 7189/2007
Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/07/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/07/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7190/2007
Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/07/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/07/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7194/2007
Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: DESPACHO: As reclamadas GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA e SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA foram condenadas solidariamente ao pagamento das verbas deferidas em sentença (fls. 198-201). O segundo grau de jurisdição manteve a sentença de primeiro grau, consoante acórdão de fl. 293.Houve interposição de Recurso de Revista (fls. 335-42), cujo seguimento foi denegado (fls. 348-50). Irresignadas, as Reclamadas interpuseram Agravo de Instrumento (fl. 352). O Reclamante requereu a execução provisória, consoante petição de fl. 354 e o juízo foi garantido pela penhora dos imóveis descritos no auto de fl. 410. Expedida a certidão para averbação da penhora e intimado para comprovar a averbação junto ao CRI (fls. 414 e 418), o Credor requereu a substituição por veículos (fls. 419-21). Nova penhora realizada, consoante auto de fl. 433 (veículos). A penhora dos imóveis, que não foi levantada, foi averbada junto às respectivas matrículas (fls. 472 e 475). Consta à fl. 499 a certidão da Secretaria informando o trânsito em julgado do AIRR (não conhecido). Convertida em execução definitiva, as Devedoras aviaram embargos à execução (fls. 506-7), os quais foram rejeitados (fls. 517-8). O Credor recebeu o valor transferido, depositado na conta judicial de fl. 513 e levantou os depósitos recursais, por força da determinação inserta à fl. 535 (levantamento comprovado à fl. 556). A Devedora requereu a substituição da penhora do veículo pelos motivos aduzidos às fls. 522-4 e interpôs Agravo de Petição (fls. 530-1). Novo auto de penhora de veículos juntado à fl. 560. No mesmo despacho que determinou o embargo judicial (fl. 567), o Juízo levantou a penhora dos veículos descritos no item 1 do auto de penhora de fl. 433. O segundo grau de jurisdição negou provimento ao Agravo de Petição (fl. 583), havendo interposição de novo Recurso de Revista pela GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA (fls. 593-8), cujo seguimento foi novamente denegado (fls. 601-3). Inconformada, a GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA interpôs AIRR (fl. 605). O Credor requereu o prosseguimento do feito para cobrança da parte incontroversa, consoante petição de fls. 623 e 630-4. Em relação à devedora SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., não há nenhum óbice que impeça o prosseguimento dos atos executórios. Quanto à GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., o Recurso de Revista não

demonstra a existência de afronta a preceito constitucional. Portanto, determina-se o prosseguimento dos atos executórios, pelo valor total, independentemente da tramitação do AIRR em Agravo de Petição. Designe-se, portanto, praça e leilão para expropriação judicial tanto dos imóveis penhorados (fl. 410), quanto dos veículos descritos nos autos de penhora e avaliação (fl. 433, item 02 e fl. 560), nomeando-se, para este último, o leiloeiro público oficial Álvaro Sérgio Fuzo, o qual deverá ser intimado do ato com a remessa via eletrônica do edital, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto pelo Oficial de Justiça Avaliador, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Restando inexitosa a praça, aguarde-se o resultado do leilão. Caso contrário, comunique-se o Leiloeiro.

Notificação Nº: 7195/2007
Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TRYCIA DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
RECLAMADO(A): G O LEAO E CIA LTDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQÜENTE/ADJUDICANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE ENTREGA DE BENS, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 7173/2007
Processo Nº: RT 01634-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOILSON FERREIRA DE MORAES-ME
ADVOGADO....: WILLAN ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR O SEU CRÉDITO ATUALIZADO (LANÇO-GUIA DE FL. 438). DEVERÁ A EXEQÜENTE, AINDA, NO MESMO PRAZO, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO CONSOANTE DESPACHO DE FL. 400.

Notificação Nº: 7144/2007
Processo Nº: RT 00701-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante recebeu sua CTPS, conforme recibo de fls. 555, verso. Dessa forma, não há como atender-se o requerimento de desentranhamento de sua CTPS. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7158/2007
Processo Nº: AEF 01036-2005-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AGROPECUARIA CARAJAS LTDA. + 001
ADVOGADO: MELINA LOBO DANTAS
DESPACHO: CIÊNCIA À RÉ DO DESPACHO DE FL. 595 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Extingue-se esta execução ante o pagamento efetuado consoante requerido pela parte Autora (fl. 588). Intime-se a ré para comprovar a quitação dos débitos relativos às demais ações de execução fiscal que tramitam nesta Vara do Trabalho, quais sejam, 00100-2006-007-18-00-6, 01033-2005-007-18-00-6, 01414-2005-007-18-00-5 e 01128-2005-007-18-00-0, ou a existência de outros bens penhorados nos autos suso mencionados, visando a apreciação de pedido de desoneração dos bens constritados nestes autos.

Notificação Nº: 7143/2007
Processo Nº: RT 01359-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DO SANTOS PEDROSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 142 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro a arrematação de fls. 130 por considerar vil o lanço ofertado ao bem constante do Edital de nº 116/07, conforme art. 692, do CPC. O licitante, conforme foi observado na ata de leilão sob fls. 130, tem interesse no bem pelo valor de R$ 5.500,00 (50% da avaliação), porém requer a dedução do valor relativo aos débitos indicados às fls. 131, depositando, então, R$ 4.338,74 relativo ao valor do bem e R$ 216,93 relativo à comissão do leiloeiro. Considerando-se que constou do edital que 'Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns)', não há como se acolher o requerimento do licitante. Intime-se o licitante, inclusive, para levantar os saldos das contas de fls. 133/135. Intime-se o leiloeiro. Dê-se vista ao credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os elementos necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fls. 114.

Notificação Nº: 7162/2007
Processo Nº: RT 01387-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PESSOA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Compulsando os autos, verifica-se que o crédito do credor já foi levantado. Dessa forma, dê-se vista ao credor para que indique, em 05 (cinco) dias, especificamente, qual valor requer o levantamento por meio da petição de fls. 661. Transcorrido in albis o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7133/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, E CERTIDÃO NARRATIVA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7157/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Considerando a certidão negativa do leiloeiro relativa ao novo leilão designado, intime-se o credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, nos termos do despacho de fls. 224.

Notificação Nº: 7160/2007
Processo Nº: RT 01056-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ARAÚJO SEVERINO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A. + 003
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA MAKRO ATACADISTA S/A: Prejudicada a apreciação do pedido de fls. 259 ante a falência noticiada quanto às devedoras principais, PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. No que às demais empresas identificadas pela devedora subsidiária à fl. 259, sequer integram o pólo passivo desta ação.Intime-se a requerente, Makro Atacadista S/A, via Diário de Justiça Eletrônico.Após, mantenha-se o feito suspenso até 12/09/07, aguardando o cumprimento da carta precatória de fl. 249.

Notificação Nº: 7207/2007
Processo Nº: RT 01282-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLORENTINO NETO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO SINDICATO SEUS HONORÁRIOS (R$ 503,69), INTIMANDO-O AO RECEBIMENTO, BEM COMO PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7146/2007
Processo Nº: RT 01507-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE AVILA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para informar o correto/atual endereço da testemunha KESIANE FERREIRA TEIXEIRA, tendo-se em vista a devolução da intimação de fls. 983. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha. Ressalte-se que, sendo o endereço pertencente a outra jurisdição, deverá o(a) Reclamante apresentar as cópias necessárias à extração da respectiva carta precatória.

Notificação Nº: 7166/2007
Processo Nº: RT 01539-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDUARDO ALVES RODRIGUES + 002

ADVOGADO....: CELMO PEREIRA BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o devedor, EDUARDO ALVES RODRIGUES, para, em 05 (cinco) dias, carrear aos autos os documentos relativos ao lote de esmeraldas nº 032160, nomeado à penhora às fls. 210/211.

Notificação Nº: 7179/2007
Processo Nº: RT 01694-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO NOÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 208 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Expeça-se certidão narrativa a fim de que o (a) reclamante possa receber as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 187 e 204, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.554,71 (cálculo de fls. 189). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação e para receber a certidão narrativa, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária no importe mínimo de R$29,00 e das custas judiciais utilizando-se do saldo remanescente, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 7137/2007
Processo Nº: CS 02084-2006-007-18-01-9 7ª VT
EXEQUENTE...: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias a fim de que providencie, em 30 (trinta) dias, os documentos relacionados à fl. 71 pelo Serviço de Cálculos Judiciais necessários à liquidação da sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 7196/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro conforme requerido à fl. 78. Aguarde-se por mais 10 (dez) dias para que o reclamante apresente os documentos solicitados pela perita. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7153/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GENESCO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 106, observado o limite líqüido e certo de R$ 5.407,85 (cálculo de fl. 81). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7132/2007
Processo Nº: ATC 00192-2007-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: FRANCISLANE BEZERRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): INEZ SOARES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
DESPACHO: À DEVEDORA: Requer a devedora seja concedido prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos bens adjudicados. Não obstante as razões expendidas às fls. 47/8, inexiste amparo legal para o deferimento da pretensão. Destarte, indefiro o pedido. Intime-se a devedora, advertindo-a, inclusive, de que a não entrega dos bens no prazo legal implicará na aplicação do art. 904, do CPC.

Notificação Nº: 7152/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER VIDAL PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAU DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do IRRF apurado às fls. 67, no importe de R$ 80,00, sob pena de prosseguimento da execução, com encaminhamento de solicitação de bloqueio, via sistema BACENJUD, desde já determinado.

Notificação Nº: 7204/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE NERES RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SÓ MALHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. RESSALTE-SE QUE NÃO HÁ MAIS PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7206/2007
Processo Nº: RT 00410-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO PELA PENHORA DE BENS.

Notificação Nº: 7205/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: FRANCO DE VELASCO E SILVA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (JUÍZO GARANTIDO MEDIANTE PENHORA DE BENS)

Notificação Nº: 7147/2007
Processo Nº: ET 00683-2007-007-18-00-6 7ª VT
EMBARGANTE..: CENTER AUTOS E MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): JAIME GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO: INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL INFORMANDO O CORRETO ENDEREÇO DA PESSOA QUE TEM POSSE DO VEÍCULO OBJETO DESTES EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 1050, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONSOANTE ART. 284, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TENDO-SE EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 26.

Notificação Nº: 7197/2007
Processo Nº: RT 00704-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OZANA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): REGINA LÚCIA PINTO ABREU
ADVOGADO....: GERSON FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 25/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, REGINA LÚCIA PINTO ABREU, a pagar à reclamante, OZANA MOREIRA DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- 13º salários proporcionais; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá ser deduzido da condenação o montante de R$ 350,00 representados pelas notas promissórias de fls. 21, conforme determinado na fundamentação. Determina-se que a reclamada proceda à anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 23.09.2006 a 25.02.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 7145/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO (EDUCANDÁRIO JOSÉ DE ANCHIETA) N/P SOCIO JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 35 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se nos assentamentos o nome da reclamante para RAIMUNDA ARAUJO LIMA conforme consta no seu CPF e em sua CTPS (fls. 32 e 34). Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 22/23.

Notificação Nº: 7155/2007
Processo Nº: RT 00717-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DENISE SILVA DIAS
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Ante o pedido de desistência da ação, intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem concordância ou não (art. 267, § 4º, do CPC), presumindo-se, no silêncio, a concordância.

Notificação Nº: 7167/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DIVINO DAS NEVES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA ME. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, bem como alvará judicial, que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7193/2007
Processo Nº: RT 00755-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALBA LUCÍNIA FRANCO MACHADO
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7134/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR READEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 16/08/2007 ÀS 15:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 7203/2007
Processo Nº: RT 00767-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WÁLTER MIRANDA BRAGA + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS EXTRATOS APRESENTADOS PELA CAIXA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.

Notificação Nº: 7151/2007
Processo Nº: AAT 00889-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JAIRO VIEIRA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P. HOSANA JOSÉ AQUINO BORGES
ADVOGADO: NUBIANA HELENA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RÉ: Dê-se vista à ré dos documentos apresentados pelo autor às fls. 132/142. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7201/2007
Processo Nº: CCS 01032-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUZIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 84 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, qualificada na inicial, ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de LUZIA MARIA DE LIMA, aduzindo os fatos e fundamentos de fls. 02/10.Atribui à causa do valor de R$3.314,84. A Autora peticiona à fl. 83 desistindo desta ação.O pedido de desistência foi realizado antes da audiência designada, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa.Destarte, EXTINGUE-SE ESTE FEITO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.Custas pela Autora, no importe de R$66,29 , calculadas sobre o valor dado à causa (R$3.314,84), não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7171/2007
Processo Nº: AAT 01069-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/07/2007 ÀS 08:17 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 7186/2007
Processo Nº: RT 01155-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NEDER MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/07/2007, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 7188/2007
Processo Nº: ACP 01158-2007-007-18-00-8 7ª VT
CONSIGNANTE..: NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
CONSIGNADO(A): GÉRSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7184/2007
Processo Nº: AMT 01163-2007-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): JOSIMAR BRAZ TINOCO PIT-DOG BANANA CAFÉ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 256/2007
PROCESSO Nº RT 01587-2002-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 21/06/2007
PROCESSO: RT 01587-2002-007-18-00-0
Exeqüente: ELIAS JÚNIOR QUEIROZ CHAVES
Executadas: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Data da Praça : 16/07/2007 às 09:15 horas
Data do Leilão: 20/07/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 256/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua

T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Autos de Penhora de fls. 410, 433 (item 2) e 560, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Água Limpa, lts. 04 e 05, qd. 87, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO / Rua São Bento, nº 555, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO / Av. Caiapó, qd. 89, lts. 41/49, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)-02 (dois) lotes de terra para construção urbana, de nº 04 e 05, ambos da quadra 87, no Bairro Ipiranga, nesta Capital, assim descritos e caracterizados: lote nº 04, com área de 450,00 m², medindo 15,00 mts de frente para Rua Água Limpa, 15,00 mts de fundos, com o lote 11 e 30,00 mts dos lados direito e esquerdo, com os lotes 3 e 5; lote 05, com área de 450,00 m², medindo 15 mts de frente para a Rua Água Limpa, 15 mts de fundo com o lote 10 e 30,00 mts dos lados direito e esquerdo, dividindo com os lotes 4, 6 e 7, devidamente matriculado no CRI da 2ª Circunscrição sob o nº 8909/8910 de ordem. Os imóveis ora constritados foram avaliados cada um por R$55.000,00, perfazendo o total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais);
2)-01 (um) ônibus de transporte urbano, marca Mercedez Benz, modelo 0371V, diesel, placa JJZ-4033, chassi 9BM364301KC063006, ano e modelo 1989, nas seguintes condições: funilaria, mecânica, pintura e parte elétrica em regular estado de conservação, em funcionamento, pneus meia vida. O bem objeto da constrição foi avaliado por R$20.000,00 (vinte mil reais);
3)-01 (um) veículo Fiat, modelo UNO Mille "fire flex", chassi 9BD15822764778362, placa NFU-6791, álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, código RENAVAM nº 872897010, cor vermelha, em bom estado de conservação, novo, avaliado em R$21.000,00 (vinte e um mil reais);
4)-01 (um) veículo Fiat, modelo UNO Mille "fire flex", chassi 9BD15822764757055, placa BFV-9511, álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, código RENAVAM 873361423, cor vermelha, em bom estado, novo, avaliado em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 257/2007
PROCESSO Nº RT 00976-2007-007-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 21/06/2007
PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 0976-2007-007-18-00-3 RT
RECLAMANTE: FRANCISCO JESUS SILVA
RECLAMADA: SGO CONSTRUÇÕES LTDA.
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada SGO CONSTRUÇÕES LTDA., para, no prazo legal, tomar ciência da sentença de fls. 10/12 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por FRANCISCO JESUS SILVA em face de SGO CONSTRUÇÕES LTDA., determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$14,00, calculadas sobre R$700,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. E, para que chegue ao conhecimento de SGO CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente Edital, aos 19 de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8887/2007
Processo Nº: RT 00598-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR VIEIRA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 450 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O presente feito encontrava-se sobrestado aguardando julgamento de AIRR, cujo trânsito em julgado foi certificado à fl.447. Faço uma breve análise dos autos. Houve homologação da conta de liquidação à fl.331, bem como a citação válida do executado à fl.340. Foi realizada a penhora de bens do devedor às fls.348/351, apresentado o executado embargos à execução, cuja decisão proferida às fls.381/382, não conheceu dos embargos por intempestivos, no entanto determinou que os autos fossem enviados à Contadoria para retificação da conta, no tocante à exclusão da multa de 40% do FGTS, ante os termos do acórdão exarado. Às fls.386/391 foi apresentada nova planilha com a retificação da conta. Novamente a executada apresentada impugnação à conta (fls.354/355) que, por meio da decisão de fl.402, também não foi conhecida, eis que as matérias ali discutidas haviam sido abrangidas pela preclusão. Esta decisão foi mantida pelo Eg. Tribunal através do acórdão de fls.422/425. Com o trânsito em julgado houve o praceamento dos bens penhorados (fls.348/351), não havendo licitantes interessados e, após, foi determinado o sobrestamento do feito até julgamento do AIRR (fl.443). Considerando que não houve a oportunidade do exeqüente de impugnar a conta de liquidação, determino sua intimação para os fins do art. 884, §3º da CLT. Decorrido in albis o prazo supra ou havendo concordância, atualize-se a conta e libere-se ao exeqüente os valores existentes nas contas recursais de fls.270/313, retendo-se eventual imposto de renda incidente. Deverá o exeqüente comprovar nos autos, em 05 dias, a importância levantada para as devidas deduções, bem como requerer o que entender de direito para prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. (...)'.

Notificação Nº: 8895/2007
Processo Nº: RT 00198-2001-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST DE ESTRADAS E PAVIM NO ESTADO DE GOIAS REP P/ PETRONILHO ALVES MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): COMPAV CIA PAV MUN GOIANIA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2368 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.2366. Intime-se a executada da penhora realizada para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias. (...)'.

Notificação Nº: 8875/2007
Processo Nº: RT 00494-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 004
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44/345 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8876/2007
Processo Nº: RT 00494-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): DINA SONIA DE QUEIROZ + 004
ADVOGADO....: OSVALDO DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44/345 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8878/2007
Processo Nº: RT 00494-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): DEOCLECIANO AZEVEDO NETO + 004
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44/345 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RT 00892-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA - N/P DO SÓCIO LEONY DE CASTRO + 003
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/06/2007, às 13:05 horas, na Sala de

Praças e Leilões da 2ª VT DE BRASÍLIA/DF, sito àSHLN, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO B, BLOCO 01. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 28/06/2007, às 15:00 horas no mesmo local, nos termos do ofício e peças anexas de fls. 353/356.

Notificação Nº: 8869/2007
Processo Nº: RT 00892-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/06/2007, às 13:05 horas, na Sala de Praças e Leilões da 2ª VT DE BRASÍLIA/DF, sito àSHLN, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO B, BLOCO 01. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 28/06/2007, às 15:00 horas no mesmo local, nos termos do ofício e peças anexas de fls. 353/356.

Notificação Nº: 8904/2007
Processo Nº: RT 01724-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON ALVES FROTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 279. Prazo legal.

Notificação Nº: 8865/2007
Processo Nº: RT 00365-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: STENIO DA LUZ NOVATO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.262, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8918/2007
Processo Nº: RT 01118-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 197. Prazo legal.

Notificação Nº: 8926/2007
Processo Nº: RT 01793-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8862/2007
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8863/2007
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8922/2007
Processo Nº: RT 00219-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 886/887, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8902/2007
Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 658. Prazo legal.

Notificação Nº: 8864/2007
Processo Nº: ATC 00040-2006-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE..: ALFREDO ALVES FIRMINO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ESTAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência da ata de fls. 132, cujo teor é o seguinte: '(...) Proposta final do segundo executado é de R$1.000,00. Intime-se a parte contrária, sobre a proposta acima. Caso não concorde, prossiga-se a execução. (...)'.

Notificação Nº: 8893/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 369 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O exeqüente peticiona às fls.365/367 requerendo a expedição de mandado de penhora de crédito do executado junto às empresas CDL e HSBC, bem como a expedição de carta precatória para penhora de bens existentes na filial da executada em Anápolis. Pois bem. Indefiro o pedido de penhora de crédito, eis que o exeqüente não provou nos autos a existência da prestação de serviços pela executada às empresas acima mencionadas. Com relação a expedição de carta precatória, defiro, devendo ser cumprida o endereço fornecido à fl.367 para penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Fica o exeqüente ciente de que não havendo êxito na carta precatória, a execução ficará suspensa até que seja fornecido ao Juízo elementos hábeis ao seu prosseguimento, pois a máquina Judiciária não deve ser movimentada para fins inócuos. Intime-se o exeqüente. (...)'.

Notificação Nº: 8917/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: TÂNEA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.255, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: RT 00589-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do cálculo de fls. 131/136, nos termos do despacho de fls. 137, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8924/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8914/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.1310, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 8903/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8896/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BERNARDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (REPRESENTADO PELO SÓCIO ODILON WALTER SANTOS) + 006
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.2461, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8901/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CAMARGO DE MELO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: CCS 01328-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: IMÓVEIS GUARACI GUARACI F. ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.139, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 8930/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERNANDES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8905/2007
Processo Nº: AAT 01863-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: ADILON ANTÔNIO DE MEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: AO RÉU: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8915/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifestar-se acerca do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 136/138, tendo em vista que não houve nomeação do depositário fiel.

Notificação Nº: 8907/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: OTALIBE ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 358 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intime-se o exeqüente dando-lhe ciência de que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores por meio do BACENJUD e que não foi localizado veículo cadastrado no DETRAN-GO em nome da executada para, no prazo de dez dias, indicar meios para prosseguimento do feito. (...)'.

Notificação Nº: 8906/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO....: ADILSON SOARES MOREIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE ESTRELAS SHOWS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Em razão do certificado à fl. 70, por meio do depósito de fl. 69, determino: -pague-se ao reclamante seu crédito líquido em valores atualizados; -recolham as custas; -juntem-se nos autos as guias de pagamento/recolhimento. Deixa-se de recolher a parcela previdenciária apurada, porquanto inferior ao permitido para recolhimento de acordo com a Resolução/INSS nº 39/00. Intime-se o INSS. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao(à) reclamado(a).

Notificação Nº: 8925/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): IONE MENDONÇA DE MELO (IONE MENDONÇA DE MELO - NOIVAS)
ADVOGADO....: HALESSANDRA VANESSA DE MORAIS FARIA
DESPACHO: Considerando que não houve êxito na penhora on line para garantia total da execução; Considerando que houve depósito pela executada à fl.121, determino a liberação à exeqüente do valor existente na conta judicial supracitada, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Não havendo manifestação da exeqüente no prazo supracitado, fica extinta a execução do crédito trabalhista nos termos do art.794, inc.I do CPC, prosseguindo tão somente quanto ao débito previdenciário.

Notificação Nº: 8883/2007
Processo Nº: CCS 00375-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl.140, libere-se a importância referente ao crédito do Sindicato/Exeqüente, valendo-se do depósito judicial de fl.139, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Libere-se, também, os valores devidos a título de honorários advocatícios. Após, repasse à União os valores devidos a título de custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8888/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 336, abaixo transcrito, bem como comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 09/07/2007, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores. 'Vistos etc. 1. Precluso o prazo para apresentação de quesitos complementares. O que a parte pretende é ampliação o objeto da perícia. Sendo assim, indefiro o requerido no item 'f', à fl. 328/329. Intime-se a 1ª reclamada. 2. A 2ª reclamada (ACATEL) alega, às fls. 331/335, nulidade do laudo. Aduz que somente teve conhecimento da realização da perícia quando da intimação para manifestação sobre o laudo publicada na imprensa oficial do dia 29/05/2007 (fl. 331-verso). Analisado os autos, verifico que consta o

recebimento do documento de fl. 306, em 03.05.2007, direcionado ao escritório do procurador comunicando o dia, horário e local da realização da perícia. Portanto, inexiste a ausência de notificação. Indefiro o pedido de nulidade do laudo. Intime-se a 2ª reclamada. 3.Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2007, às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 8889/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 336, abaixo transcrito, bem como comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 09/07/2007, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores. 'Vistos etc. 1. Precluso o prazo para apresentação de quesitos complementares. O que a parte pretende é ampliação o objeto da perícia. Sendo assim, indefiro o requerido no item 'f', à fl. 328/329. Intime-se a 1ª reclamada. 2. A 2ª reclamada (ACATEL) alega, às fls. 331/335, nulidade do laudo. Aduz que somente teve conhecimento da realização da perícia quando da intimação para manifestação sobre o laudo publicada na imprensa oficial do dia 29/05/2007 (fl. 331-verso). Analisado os autos, verifico que consta o recebimento do documento de fl. 306, em 03.05.2007, direcionado ao escritório do procurador comunicando o dia, horário e local da realização da perícia. Portanto, inexiste a ausência de notificação. Indefiro o pedido de nulidade do laudo. Intime-se a 2ª reclamada. 3.Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2007, às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 8923/2007
Processo Nº: RT 00556-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN SOUZA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALCIMEIRE RODRIGUES DIAS BOTEQUIM MERCATTO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl.82, libere-se a importância atualizada referente ao crédito líqüido do exeqüente, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Libere-se, também, os valores devidos a título de honorários assistenciais. Após, repasse ao INSS e à União os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8894/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JAIR SCHÖNHOLZER
RECLAMADO(A): GUSMÃO E GUSMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8857/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8858/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8859/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8885/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8928/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: RT 00756-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8935/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMIRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8929/2007
Processo Nº: RT 00876-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IRACELE VIANA COSTA
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8882/2007
Processo Nº: RT 00880-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8931/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS LIMA LEITE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8879/2007
Processo Nº: CCS 00971-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: RUBERPAULO DE MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO: IRISVAN VIANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8860/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BALANÇA RECICLAGEM/TEREZILDA DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da ata de fls. 18, cujo é o seguinte: '(...) CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição protocolizada sob o nº 228188-1/2. Vistos, homologo o acordo apresentado pelas partes, tendo em vista que o próprio autor assinou a referida petição. A discriminação geral das verbas contratuais de natureza indenizatória: R$200,00 de FGTS + 40%. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes OBJETO DO PRESENTE ACORDO (R$200,00), no prazo legal, sob pena de execução (parágrafo 3º do art. 114 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 20/98, publicada no DOU de 16/12/1998). O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$400,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Intimem-se as partes, inclusive para que a reclamado(a) junte aos autos contrato social da empresa reclamado(a) ou documentos pessoais do titular. Audiência encerrada às 12h02min. Nada mais. (...)'.

Notificação Nº: 8920/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8921/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8881/2007
Processo Nº: CCS 01014-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARISE VALE DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8938/2007
Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8880/2007
Processo Nº: CCS 01072-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: PEDRO PAULO FRANCA
ADVOGADO: DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8908/2007
Processo Nº: RT 01088-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 25/06/2007, às 10:20 horas, foi ADIADA para o dia 04/07/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 222, abaixo transcrito. 'Vistos etc. Considerando que o integrante do pólo passivo da presente ação trabalhista é a AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, e quando da inclusão do feito na pauta do dia 25.06.2007, não foi observado o prazo legal para designação da audiência (caput do art.841, CLT), neste caso em quádruplo, eis que goza das prerrogativas dos entes públicos, conforme Decreto nº5.923/2004, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 25.06.2007, às 10h20min. Neste contexto, determino a conversão do rito sumaríssimo em rito ordinário e a inclusão do feito na pauta do dia 04.07.2007, às 10h20min, para audiência UNA. Intimem-se as partes e procurador do reclamante. (...)'.

Notificação Nº: 8911/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0309/2007
PROCESSO: RT 01490-2005-008-18-00-7
RECLAMANTE: VALDERSON AFONSO MARCELINO
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EDUARDO CARVALHO COSTA E MARIA PEREIRA DOS SANTOS., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, PRINCIPAL-R$4.153,71; FGTS A RECOLHER-R$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R$83,08; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$623,06, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$275,08; INSS/EMPREGADO-R$73,07;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$25,26; IRFF a recolher-R$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$5.160,18; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2006.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço

Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Elza Cândida Da Silveira Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0187/2007
PROCESSO: RT 01962-2005-008-18-00-1
Reclamante: ANA CLÁUDIA CARDOSO
Exeqüente : ANA CLÁUDIA CARDOSO
Executado : M.M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
Data da 1ª Praça 23/07/2007 às 8h.
Data da 2ª Praça 02/08/2007 às 8h.
Localização do(s) bem(ns):Av.Interligado, nº2412, Estânicia Santa Rita, Goiânia-Goiás
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.224, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Manoel Martins de Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Um veículo Toyota/Corolla XLI/6 VVT, COR VERMELHO, ANO 2004/2004, PLACA KFC0605, CHASSIS Nº98R53ZEC148515940, RENOVAM 826939821, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007
PROCESSO: RT 00631-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA ROCHA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO -ME
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MANOEL HILDO DA SILVA PINTO -ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$14.948,94; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0311/2007
PROCESSO: RT 00942-2007-008-18-00-5
RECLAMANTE: FERNANE MOREIRA
RECLAMADO(A): PAZZINI E PAZZINI LTDA
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAZZINI E PAZZINI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.12/13, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por FERNANE MOREIRA em face de PAZZINI E PAZZINI Processo: 00942-2007-008-18-00-5 Pag.1 LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora de Secretaria que proceda as anotações na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de admissão em 01/11/2001 e despedida em 10.04.2003. Custas pela reclamada no valor de R$14,00. O valor da causa é de R$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Nada mais. Às 13:44 horas, encerrou-se. Nada mais. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7632/2007
Processo Nº: RT 00783-1996-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE MONTEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SOLANO & PELHO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7639/2007
Processo Nº: RT 00626-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE FRANCISCA RIBEIRO MALAQUIAS
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): OUROBRAZ S/A COM IMPO EXP
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
DESPACHO: Ao exequente/reclamada: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7655/2007
Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FINANTEL BOLSA DE TELEFONES (AMERICA TELEINFORMATICA) + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 7645/2007
Processo Nº: RT 00007-2001-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIZE CAMPOS BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): SIDIAO E FIALHO LTDA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 00157-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAM OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7636/2007
Processo Nº: RT 01598-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDA RESENDE DE JESUS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7598/2007
Processo Nº: RT 00269-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLAUDIO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, efetue o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 7599/2007
Processo Nº: RT 00269-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLAUDIO VITORINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AGRIVALE TRANSPORTES AGRICOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, efetue o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 7597/2007
Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 15 dias, apresente o atual endereço dos sócios que requer sejam executados, bem como informando a qualificação destes.

Notificação Nº: 7594/2007
Processo Nº: RT 00840-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): ABC IMPERMEABILIZACAO E PROJETOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da certidão de reavaliação dos bens (fl. 263). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 01615-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7629/2007
Processo Nº: RT 01676-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL GONZAGA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRAUSTO RIBEIRO DOS SANTOS (PROP. DO NICOS VERDURAO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7637/2007
Processo Nº: RT 00549-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DE BARROS SILVA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7621/2007
Processo Nº: RT 01467-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESSORA EMPRESA LUCIANA ROSA DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: Às partes:Homologo o acordo de fls. 123/125 para que surta seus jurídicos efeitos.Inalterado o valor da contribuição previdenciária e das custas.Aguarde-se o vencimento das parcelas, presumindo-se seu cumprimento em caso de silêncio da reclamante.Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela, comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.Intimem-se as partes e o INSS.Cumprido o acordo, decorrido o prazo para manifestação do INSS e comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: ATC 01944-2005-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE..: EVANDO DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7668/2007
Processo Nº: RT 01953-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES ARANTES NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 435/436: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por MANOEL ALVES ARANTES NETO, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Inalterado o valor da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 7644/2007
Processo Nº: CCS 02113-2005-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SUELY SIZUKO IUASSE + 003
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da

execução.Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 7649/2007
Processo Nº: RT 00255-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: RT 00911-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TIMOTHEO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7618/2007
Processo Nº: CCS 01327-2006-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: QUINTILIANO PIRES LEAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: intimem-se as partes para recolherem as custas processuais R$29,28, pro rata. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7602/2007
Processo Nº: RT 01575-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS LEE CALDEIRA NAVES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA(FIDELETY)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 231/232, ressalvada a parte relativa à discriminação das verbas de natureza indenizatória, para que surta seus jurídicos efeitos.A contribuição previdenciária e as custas já apuradas são créditos de terceiros não passíveis de transação pela reclamante.Assim, permanece inalterado o valor da contribuição previdenciária e das custas.Aguarde-se o vencimento do acordo, presumindo-se seu cumprimento em caso de silêncio da reclamante. Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela, comprovar o recolhimento das custas e da totalidade da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.Intimem-se as partes e o INSS.Cumprido o acordo, decorrido o prazo para manifestação do INSS e comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7627/2007
Processo Nº: CCS 01672-2006-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALOYSIO CANEDO GUIMARÃES SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Deixa-se, por ora, de homologar os cálculos de fls. 131/134. Intime-se o autor para devolução do cheque. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7647/2007
Processo Nº: RT 01873-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: RT 01975-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FRANCO NUNES
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7626/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALTAMIR GARCIA EDREIRA JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamado: Homologo o cálculo de fls. 145/147. Intime-se o réu para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Devolva-se ao réu o depósito recursal. Expeça-se mandado de citação em face do Sindicato Autor, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 7617/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: RT 02196-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: À reclamada: juntar contracheques do período compreendido entre 11/1984 até 12/1999. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7625/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO: MARCIO DE ALMEIDA LARA
DESPACHO: Ao réu: Homologo o cálculo de fls. 145/147. Intime-se o réu para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Devolva-se ao réu o depósito recursal. Expeça-se mandado de citação em face do Sindicato Autor, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: ATC 00101-2007-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO GOMES SOBRINHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): VANDERLI DOS REIS ROSA (CENTRO DE USINAGEM - USINOX)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7657/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERREIRA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JORDANA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
DESPACHO: Às partes: Afirma a reclamada que seus quesitos (fls. 187) não foram respondidos.Tendo em vista que o primeiro cinge-se a questionar a possibilidade de realização da prova pericial, a sua realização responde ao quesito.O segundo é matéria de direito, relativa à prova, não cabendo ao Sr. Perito respondê-lo. Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 11/07/07 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7616/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7595/2007
Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: MARCELO DE JESUS
ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSTEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. (REP. P/ CÉLIO EUSTÁQUIO DE MOURA E VILMA ALVES MUNDIM) + 001
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: À reclamada: vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7596/2007
Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: MARCELO DE JESUS
ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À reclamada: vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7605/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE JENIFFER DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 440/441: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, deferindo à reclamante as diferenças entre o salário convencional e aquele efetivamente pago. Intimem-se.

Notificação Nº: 7606/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE JENIFFER DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 440/441: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, deferindo à reclamante as diferenças entre o salário convencional e aquele efetivamente pago. Intimem-se.

Notificação Nº: 7623/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE SANTOS MEDRADO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. OU BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 531/532 para que surta seus jurídicos efeitos.As custas e a contribuição previdenciária a ser recolhidas são aquelas apuradas às fl. 519 e 530, eis que créditos de terceiros não transacionável pela reclamante.Intime-se o INSS. Libere-se à reclamante e ao Sindicato seus créditos.Defere-se à reclamada o prazo de 15 dias para comprovação dos recolhimentos, sob pena de fazê-lo a Secretaria com o saldo existente nos autos, o que desde já fica determinado.Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para manifestação do INSS, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS SIQUEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7607/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes: para instrução, incluam-se os autos na pauta de 16/07/07 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal. Intimem-se as partes, procuradores e testemunha arrolada na inicial.

Notificação Nº: 7667/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE FAVARETTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 02/07/2007, às 16:00 horas para oitiva da testemunha (IRENE S. M. OLIVEIRA) no Juízo Deprecado - VT DE URUAÇU, conforme ofício de fl. 1727.

Notificação Nº: 7613/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.Tendo-se em vista que o reclamante não indicou corretamente o endereço do reclamado, sendo este desconhecido no local (fl. 25), arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.Custas, no importe de R$214,92, calculadas sobre o valor da causa, R$10.746,31, pelo reclamante, isento.Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls.08/10.Intime-se.

Notificação Nº: 7603/2007
Processo Nº: ET 00818-2007-009-18-00-6 9ª VT
EMBARGANTE..: JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. REP P/ RICARDO DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
EMBARGADO(A): CÍCERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: Aguarde-se por mais 20 dias manifestação do autor para fornecimento de endereço do embargado. Intime-se.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCO DANTAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/256: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 7648/2007
Processo Nº: AC 00914-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: HELLION MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CAROLINA PERES CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7604/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHAES PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 965/966: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 7614/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.Requisite-se o Mandado de fls. 27.Ante a informação do correto endereço da reclamada (fl. 29), verifica-se o descumprimento do art. 852-B, II, da CLT, razão pela qual, com base no §1º do mesmo artigo, determino o arquivamento dos autos.Custas, no importe de R$77,33, calculadas sobre o valor da causa, R$3.866,77, pela reclamante, isenta.Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 11/21.Intime-se.

Notificação Nº: 7578/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (ESPOLIO DE REP. P/ SABINA FERREIRA FREIRE)
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CARAÍBAS

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 05/07/07 às 14:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 7611/2007
Processo Nº: CCS 01027-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ANTUNES CINTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Manifeste-se a autora acerca da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7612/2007
Processo Nº: CCS 01043-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VOLGONES ETERNO BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Manifeste-se a autora acerca da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7624/2007
Processo Nº: ET 01115-2007-009-18-00-5 9ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ARISLEDA LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
EMBARGADO(A): DÊNIS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: vista da certidão de fls. 16. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 7581/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA VINHAL
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NG FERNANDES MONTAGENS ME. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: FERNANDO SANTANA VINHAL, qualificado na inicial, ingressa com a presente reclamatória trabalhista em face de NG FERNANDES MONTAGENS ME., NEXFF CONSTRUTORA E COMÉRCIO e NEUSA GARCIA FERNANDES, pleiteando verbas decorrentes de relação de trabalho havida com a primeira reclamada.Esclarece o litisconsórcio passivo informando que a segunda reclamada foi quem efetuou a anotação do contrato em sua CTPS e que a terceira reclamada é sócia das empresas.Não há qualquer referência à desconstituição da empresa, podendo-se concluir, pelas alegações do autor, que estão em funcionamento.Dessome-se, pois, que as verbas pleiteadas decorrem de contrato de trabalho havido entre o reclamante e primeira e segunda reclamadas, sendo estas detentoras de personalidade jurídica e capacidade processual.Assim, não há que se falar em reclamação contra a sócia, falecendo interesse ao autor em incluir a Sra. Neusa Garcia Fernandes no pólo passivo da presente demanda.Isto posto, extingue-se o processo sem resolução do mérito em relação à Sra. Neusa Garcia Fernandes, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Exclua-se o nome da sócia das reclamadas dos cadastros processuais.Intime-se o reclamante.Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 7660/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 17/07/07 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 327/07
PROCESSO Nº RT 01572-2004-009-18-00-7
Exeqüente : INSS
Executado(a) : LILIAN MARIA DA SILVA
1ª praça: 11/07/2007 às 12h. 25min.
2ª praça: 18/07/2007 às 12h. 25min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 07, ESQ COM RUA 17, CENTRO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 57, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM EXPOSITOR DE COMIDA SELF SERVICE, QUENTE, COM 06 BANDEJAS GRANDES, MARCA TEDESCO, FUNCIONANDO, QUE AVALIO POR R$600,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 332/07
PROCESSO Nº RT 01734-2005-009-18-00-8
Exeqüente : INSS (JOSÉ ANANIAS VIEIRA)
Advogado(a) : SILVIO TEIXEIRA
Executado(a) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado(a) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
1ª praça: 01/08/2007 às 11h. 00min.
2ª praça: 08/08/2007 às 11h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA NC 03, QD 26, LT 10 ST GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.758,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS , conforme Auto de Penhora de fl.208 , na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)JOÃO BATISTA FERNANDES BANDEIRA , sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
EQUIPAMENTO ESERVEN X SERIES 205 P4-206HZ 8480, AVALIADO EM R$4.158,36
EQUIPAMENTO HARD DISK 18.2GB ULTRA 160 SC51, AVALIADO EM R$1.599,66.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 333/07
PROCESSO Nº AIND 02102-2005-009-18-00-1
Exeqüente : MARCOS RESENDE MOTA
Advogado(a) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
Executado(a) : JOSÉ DIAS MOTA
Advogado(a) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
1ª praça: 01/08/2007 às 11h. 05min.
2ª praça: 08/08/2007 às 11h. 05min.
Localização do(s) bem(ns): AV. FREI CENFALONI ESQ COM AV. GERSINA BORGES TEIXEIRA, CONJUNTO VERA CRUZ II GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 26.280,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 313, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) REGINA MARIA BORBA MATA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 500 QUINHENTOS SACOS DE CIMENTO, 50 KG CADA, MARCAS : GOIAS E TOCANTINS, AVALIADO CADA SACO EM R$14,00, TOTALIZANDO R$7.000,00
2) CENTO E VINTE MIL TIJOLOS COMUNS, AVALIADO O MILHEIRO EM R$120,00, TOTALIZANDO R$14.400,00
3) 20 (VINTE) CARRINHO DO PNEU DE CÂMARA, PARA TRANSPORTE (CARRINHO DE PEDREIRO), AVALIADO CADA UM EM R$85,00, TOTALIZANDO R$1.700,00
4) 20 (VINTE) PORTAS LISAS PARA PINTURA DE MADEIRA OCA POR DENTRO, AVALIADA CADA UMA EM R$63,00, MEDIDA 80 CM, TOTALIZANDO R$1.260,00
5) 6.000 SEIS MIL TIJOLOS 14X29 (MEDIDAS), AVALIADO O MILHEIRO EM R$320,00, TOTALIZANDO R$1.920,00

OBS. TODOS OS BENS CONSTRITADOS SÃO NOVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO E NÃO POSSUEM NÚMEROS DE SÉRIES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 335/07
PROCESSO Nº RT 02165-2005-009-18-00-8
Exeqüente(s) : INSS (MÁRCIO JÚNIOR BARBOSA DOS SANTOS)
Executado(a)(s) : ORLANDO MARQUES LESSA E JOSE LUIZ LESSA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ORLANDO MARQUES LESSA E JOSE LUIZ LESSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 355,12 (28/04/2006), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SÓCIOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 334/07
PROCESSO Nº RT 01860-2006-009-18-00-3
Exeqüente : MÁRIO MARINO LOURENCETTI JÚNIOR
Advogado(a) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
Executado(a) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(a) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
1ª praça: 01/08/2007 às 11h. 10min.
2ª praça: 08/08/2007 às 11h. 10min.
Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 2833, ST UNIVERSITARIO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 68, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA IMPRESSORA A LASER HP 1320N EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7851/2007
Processo Nº: RT 01584-1998-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANIA MARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7846/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7847/2007
Processo Nº: RT 01251-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR MARCULINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 275. Prazo legal.

Notificação Nº: 7864/2007
Processo Nº: RT 00061-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA CARIN SIMOES CORREA
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): COMCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 292, no importe de R$ 16,99.

Notificação Nº: 7858/2007
Processo Nº: RT 01027-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FRANCISCA ADORNO NERY
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO E OUTROS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7875/2007
Processo Nº: RT 01101-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): SC - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7880/2007
Processo Nº: ATC 01945-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que, em razão da inércia do exeqüente, a presente execução encontra-se sobrestada desde 01.06.2006 (intimação de fls.63), expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Quanto às custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, informando do presente despacho. Intime-se.

Notificação Nº: 7849/2007
Processo Nº: RT 02011-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça.

Notificação Nº: 7869/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MB CREDIÁRIO (PROP. MANOEL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 105:'de arrematação, quando o Sr. Leiloeiro já havia dispendido recursos para a realização do leilão, entendo serem devidos os horários correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do lanço.Destarte, determino a intimação do executado para, em 05 dias, pagar a importância de R$ 266,36, referente aos honorários do leiloeiro, pena de prosseguimento da execução

Notificação Nº: 7850/2007
Processo Nº: RT 01086-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7868/2007
Processo Nº: RTN 01306-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 12 de junho de 2007.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular - 10ª VT de Goiânia/GO

Notificação Nº: 7865/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7876/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7877/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7848/2007
Processo Nº: ARI 00333-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: ANNA PAPALARDO DE MORAES (DEPENDENTE DO SR. MANOEL TAVEIRA DE MORAES)
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRAO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)O AUTOR. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7852/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SOARES DE AMORIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 7853/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SOARES DE AMORIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 7872/2007
Processo Nº: RT 00711-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WILKER OKSINEY DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7845/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Consoante o disposto às fls.35, expeça-se ao reclamante certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Int

Notificação Nº: 7871/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os extratos analíticos das contas vinculadas abertas em seu nome, sob pena de indeferimento da pretensão exposta de fls. 42/44.

Notificação Nº: 7870/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e da Portaria TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 3/2006, de 17/8/2006 deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os extratos analíticos das contas vinculadas abertas em seu nome, sob pena de indeferimento da pretensão. Para apreciação do pleito de expedição de certidão narrativa para fins de recebimento do Seguro Desemprego, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Proceda-se a Secretaria a baixa na CTPS do empregado, restituindo-a, em seguida. OBS.: CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA. DEVERÁ O RECLAMANTE RECEBÊ-LA NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7844/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 H: fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 7866/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GIZÉLIA MAIA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7856/2007
Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar solidariamente as reclamadas SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA E BANCO DO BRASIL, a pagarem ao reclamante VICTOR DA SILVA TEIXEIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos

da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciários e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT.

Notificação Nº: 7873/2007
Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: Vistos os autos. Retifico o erro material (cópia de arquivo) constante dos fundamentos da sentença no tópico DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, à fl.79/80, para excluir o contido na primeira parte do primeiro parágrafo de fl.80, a saber: Deste modo, reconheço a responsabilidade subsidiária da segunda e do terceiro reclamados pelas obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 7867/2007
Processo Nº: RT 00941-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURONILVA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7854/2007
Processo Nº: CCS 01061-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FRANCISCO JOSÉ NAVES BLUMENSCHEIN
ADVOGADO: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de FRANCISCO JOSÉ NAVES BLUMENSCHEIN, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R$ 51,14, nos termos do art. 782 da CLT, considerando o valor arbitrado À condenação em R$ 2.557,02, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7878/2007
Processo Nº: RT 01115-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA TURQUIRIA FELIANO CORREA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aos 13 dias do mês de junho de 2007, terça-feira, às 08h10, na sala de audiências desta Vara, foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes: RECLAMANTE: RENATA TURQUÍRIA FELIANO CORREA, CPF: 730.319.331-68 RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA., CPF/CNPJ: 37.863.248/0001-96 PARTES AUSENTES. Conciliação inicial prejudicada. AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam indenização do seguro-desemprego e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 163,25, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 8.162,62, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais. Às 08h12, encerrou-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3145/2007
PROCESSO: RT 00760-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: IVALDO APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., da sentença de fls. 34/36, cuja conclusão é a seguinte: E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3170/2007
PROCESSO Nº RT 01013-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: CARLOS PEREIRA FELIX
RECLAMADA: ONOGÁS S/A COM. E IND., CNPJ: 01.021.427/0001-39
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por CARLOS PEREIRA FELIX em face de ONOGÁS S/A COM. E IND., considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada, independentemente do tânsito em julgado. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamada por Edital. E para que chegue ao conhecimento de ONOGÁS S/A COM. E IND. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3151/2007
PROCESSO: RT 01165-2007-010-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ADEMIR ALEXANDRE RUFINO
RECLAMADO(A): GOIAS TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.604.189/0001-45
Data da audiência: 09/07/2007 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7786/2007
Processo Nº: RT 01616-1998-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO PORTO SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEL E TURISMO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 355. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7745/2007
Processo Nº: RT 01470-2000-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE LEMES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº141/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7803/2007
Processo Nº: RT 01179-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA CRISTINA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ARSENAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (CARTELA DA SORTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as medidas realizadas pelo Juízo, com vistas à entrega definitiva da prestação jurisdicional e tendo em vista que a execução já esteve paralisada por mais de um ano, determino o arquivamento dos autos, observadas as diretrizes traçadas pelos artigos 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7796/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINEIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Receber, em secretaria, o valor da guia de fl. 92. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7790/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL, JOÃO E ROBERTO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: RECDA:'..intime a reclamada para proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme fixado em sentença, bem como para cumprir as demais obrigações (depósito de FGTS e indenização de 40%, na conta vinculada do obreiro e expedição de TRCT Complementar, no cód. 01), no prazo de cinco dias, sob as cominações legais. Frise-se que o FGTS e a indenização fundiária foram apurados pela Contadoria, importando em R$ 5.886,48.

Notificação Nº: 7782/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLEI GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: NILO FERREIRA MACEDO
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 7791/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Executados - Manifestar-se sobre a retificação de cálculos (fls. 347/352), caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7795/2007
Processo Nº: RT 01225-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS RIBEIRO MILHOMEM
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Exequente - Vista da certidão de fls. 313. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7783/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para proceder à retificação da data da baixa na CTPS do reclamante, conforme fixado em sentença, bem como para cumprir as demais obrigações de fazer (depósito de FGTS e indenização de 40%, na conta vinculada do obreiro e expedição de TRCT Complementar, no cód. 01), no prazo de cinco dias, sob as cominações legais. Frisa-se que o FGTS e a indenização fundiária foram apurados pela Contadoria, importando em R$ 499,45.

Notificação Nº: 7741/2007
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7797/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7789/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE KASSEM SILVA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 03/07/2007, às 17h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. Reclamado - Indefiro a oitiva do Sr. Perito, tendo em vista que o laudo pericial é suficiente para a formação da convicção do Juízo, sobre a questão objeto da perícia. Ademais, o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo decidir de modo diverso às conclusões do expert.

Notificação Nº: 7743/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 7792/2007
Processo Nº: RT 00788-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTHYA LORENA DE OLIVEIRA NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7802/2007
Processo Nº: RT 00850-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MARQUES DE BASTOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TELECARD + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 13/07/2007, às 15h00, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 367/2007
PROCESSO Nº RT 00606-2007-011-18-00-5
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 606/2007 RT, entre as partes ELI ARANTES, reclamante,

e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, reclamada + 05, cujo teor é o seguinte: ISSO POSTO, rejeito a preliminar de incompetência material, declaro a incapacidade jurídica da segunda reclamada, em relação a qual os pedidos ficam extinto sem resolução do mérito. Declaro a ausência de responsabilidade da 2a, 3a, 4a e 5a reclamadas pelo adimplemento dos direitos do reclamante e declaro a prescrição das parcelas postuladas, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, na forma dafundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento, na forma da lei. Notifiquem-se as partes. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5987/2007
Processo Nº: RT 00561-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GIL WADSON FARIA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAIL JOSÉ PREGO
DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de Ajuste anual, fls.195, relativa aos sócios executados não apresentou bens. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.195 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5981/2007
Processo Nº: RT 00782-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMAVERA VERAO CONFECCOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que a penhora de fls.161 é insuficiente para garantia da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6007/2007
Processo Nº: RT 01267-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LUISA VIANA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.569vº.

Notificação Nº: 6004/2007
Processo Nº: RT 01009-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEAO DE CASTRO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a resposta negativa do Bacen e Detran (fls.168 e 169).

Notificação Nº: 6019/2007
Processo Nº: RT 00598-1999-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os Embargos de Terceiro certificados acima versa sobre o bem imóvel penhorado, SUSPENDE-SE a execução até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida no embargos (art. 1.052 do CPC).INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6022/2007
Processo Nº: AEF 01061-2005-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.310, 311, 315 e 316. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6023/2007
Processo Nº: RT 01401-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.117), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.111/114, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6026/2007
Processo Nº: RT 01616-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA EVANGELISTA LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado proferido na decisão do agravo de petição (certidão, fls. 232), LIBERE-SE ao exeqüente os valores que constam dos saldos das contas de fls. 237/245, bem como R$103,55 da conta cujo saldo está juntado às fls. 246 - que totalizam a importância líquida de R$4.660,56 (fl. 233), já deduzida contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$56,43 - fls. 233) devido. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R$56,43) e das custas (R$117,92), cujas importâncias (R$117,92) deverão ser retiradas do depósito cujo saldo está juntado às fls. 247. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6008/2007
Processo Nº: RT 01776-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.118vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6013/2007
Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...A execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 272 e depósito de fls. 458. Indefere-se o requerimento do exeqüente de levantamento de seu crédito, tendo em vista que está pendente de julgamento AI/RR. INTIMEM-SE. Após, AGUARDE-SE julgamento do AI/RR certificado às fls.388.

Notificação Nº: 6014/2007
Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO S.A. METROBUS + 001
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Vistos, etc...A execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 272 e depósito de fls. 458. Indefere-se o requerimento do exeqüente de levantamento de seu crédito, tendo em vista que está pendente de julgamento AI/RR. INTIMEM-SE. Após, AGUARDE-SE julgamento do AI/RR certificado às fls.388.

Notificação Nº: 5986/2007
Processo Nº: RT 00421-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de bens e rendas dos sócios (Arlindo Galdino de Holanda e Ailton Santana) constou apenas quotas do Capital Social da Firma Arlindo Acabamentos LTDA. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.104 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5985/2007
Processo Nº: RTN 00685-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREA CÉZAR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos às fls. 461/472 e 489/498, no prazo sucessivo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6028/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
RECLAMADO(A): DELPHOS-SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 175/176 para que surta seus efeitos legais, exceto no que tange à discriminação das verbas para fins previdenciários, uma vez que não cabe às partes transigir sobre direitos alheios. A executada deverá recolher, no prazo legal, as importâncias devidas à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, e conforme os cálculos de fls. 151, no importe de R$ 2.616,07. Custas pela reclamada, no importe total de R$1.371,68 - fls. 151. LIBERE-SE ao exeqüente o depósito recursal de fls. 109, por alvará, eis que parte do acordo. EXPEÇA-SE alvará. INTIMEM-SE as partes dando ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 6010/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: PARTES, apresentarem os contra-cheques do reclamante, conforme solicitação da contadoria as fls.144, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL BERNARDINO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 384, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 337/377 e sobre os Embargos à Execução de fls. 386/400, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6027/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... O exeqüente requereu a expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis e ao INCRA e na falta de bens, a desconsideração da personalidade jurídica da executa. INDEFERE-SE o requerimento de expedição de ofício aos cartórios uma vez que o próprio exeqüente pode diligenciar junto aos cartórios de registro de imóveis em busca de bens do executado; INDEFERE-SE também o requerimento de busca de imóveis rurais junto ao INCRA uma vez que foi suspenso o convênio firmado entre este Tribunal e aquele órgão no qual se verificava a existência de imóveis rurais dos devedores. No que tange ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, cabem algumas considerações: Conforme já expendido no despacho de fls. 108, primeiro deverão ser excutidos os bens da devedora, pessoa jurídica, para, só então, passar-se à execução de bens dos respectivos sócios. A executada nomeou o bem descrito às fls. 90 e afirmou que é a única coisa disponível para saldar o crédito. O exequente rejeitou o bem ofertado à penhora alegando ´´não ter interesse, disponibilidade e experiência para gerir qualquer negócio ou se revestir na condição de Locador do Stant retro-mencionado``, fls. 98. Todavia, o bem penhorado não visa unicamente a adjudicação ao exeqüente, mas, também, a oferta a licitantes em arrematação. Desta forma, considerando que trata-se do único bem da executada, e considerando que o referido bem tem valor comercial, reconsidera-se o despacho de fls. 99, o qual considerou ineficaz a nomeação de fls. 90/91. EXPEÇA-SE mandado de penhora do bem indicado às fls. 90: 1 cessão de direito de reserva, uso e locação de stand/loja nº88. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 5982/2007
Processo Nº: RT 01701-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: BRÍGITH VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SÓ VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela exeqüente na petição de fls.76, de penhora do veículo placa KCN-3587, tendo em vista que, conforme consulta on line ao DETRAN/GO (fl. 72), o referido veículo encontra-se alienado fiduciariamente. Saliente-se que na alienação fiduciária, o devedor, ora executado, é apenas simples possuidor e depositário do bem, sendo proprietário o credor, neste caso, (BANCO NOROESTE S/A). INTIME-SE.

Notificação Nº: 5998/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): OPINIÃO CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.177/180).

Notificação Nº: 6009/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA MARIA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: PARTES, apresentarem os contra-cheques referentes ao periodo de abril/2002 a dezembro de 2003.

Notificação Nº: 5980/2007
Processo Nº: RT 01892-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VALTER PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.402/403, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$ 165,68 e R$ 58,56, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl.383/396). INTIME-SE a executada para proceder ao recolhimento dos honorários periciais, no importe de R$ 1.503,78, no prazo de 05 dias. A executada deverá recolher a importância de R$ 2.593,45, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 383/396, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5999/2007
Processo Nº: AC 01897-2006-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: MARCELO TEODORO DE PÁDUA
ADVOGADO: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da resposta Bacen e Detran de fls.180/181 e 182/185, devendo se manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6012/2007
Processo Nº: RT 01939-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MAICON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Vistos, etc...A executada requer às fls. 271/272 a dedução do depósito recursal do valor da execução. O depósito recursal atualizado importa em (R$ 4.925,61).A execução importa em R$ 6.462,40. INTIME-SE a executada para depositar o valor complementar da execução, no importe de R$ 1.536,79, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6024/2007
Processo Nº: RT 02030-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ENEAS MORAIS FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência de que não foi positiva a solicitação de bloqueio via Bacenjud (fl. 188-vº), devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5983/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): MOTO TAXI E SERVIÇOS BUENO LTDA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da penhora de fls. 66, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que referida penhora é insuficiente para garantia da execução.

Notificação Nº: 6015/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, para se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 207/219, independentemente de nova intimação. RETIRE-SE o feito da pauta do dia 20/06/2007, às 09 horas. Para instrução do feito, DESIGNA-SE o dia 16/07/2007, às 9:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme ata de audiência de fls. 60. INTIMEM-SE. Após, AGUARDE-SE a audiência designada.

Notificação Nº: 6002/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): OLÍCIO MENDONÇA RIBEIRO (ABELHA COMERCIAL SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos (TRCT, seguro-desemprego e CTPS).

Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLY VANDER GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.329/340 e 345/355, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5994/2007
Processo Nº: RT 00670-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONY MARCELINO DE PAULA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 25.06.07 para o dia 06.07.07 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 32/33. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25.06.07 e os INCLUAM na pauta do dia 06.07.07 às 09:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 6029/2007
Processo Nº: RT 00670-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONY MARCELINO DE PAULA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 25.06.07 para o dia 06.07.07 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 32/33. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25.06.07 e os INCLUAM na pauta do dia 06.07.07 às 09:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 6030/2007
Processo Nº: RT 00670-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONY MARCELINO DE PAULA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 25.06.07 para o dia 06.07.07 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 32/33. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25.06.07 e os INCLUAM na pauta do dia 06.07.07 às 09:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 6005/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6006/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÊZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.356/371 e 388/402, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5997/2007
Processo Nº: RT 00823-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA PINTO ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.354/363 e 364/375, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5989/2007
Processo Nº: RT 00950-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CORREIA MENDES (REP/ POR: ANA LUCIA CORREIA)
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM GOSTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 29.06.07 para o dia 02.07.07 às 10:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 19/20. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 29.06.07 e os INCLUAM na pauta do dia 02.07.07 às 10:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência. INTIMEM-SE as testemunhas Lucivânia Boone Pereira e Adima Nunes dos Santos, nos endereços informados às fls. 20.

Notificação Nº: 6011/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ADALBERTO GOMES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6016/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WEUDSON GOMES DUARTE
ADVOGADO....: VALDETE LUÍZA DE PAULA A. BASTOS
RECLAMADO(A): JR TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 16 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontra-se fechada, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20/06/2007, às 15:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$87,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.370,91, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5979/2007
Processo Nº: CCS 01082-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZMAR THEODORO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Percebe-se que a procuração aos ilustres advogados JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO, LEONARDO MARTINS MAGALHÃES, LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR e ROGÉRIO MONTEIRO GOMES foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), Sr. Macel Félix Caixeta. Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa. Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC, determino que o autor regularize a representação

processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. INTIME-SE o autor.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 210/2007
PROCESSO Nº RT 01129-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: ROSLEI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIVALDO QUEROZ DA SIVLA
Data da audiência: 04/07/2007 às 14:40 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7891/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente indicar bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7871/2007
Processo Nº: RT 00570-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7879/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7915/2007
Processo Nº: RT 00281-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7893/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SALVIANO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente indicar bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7895/2007
Processo Nº: RTV 00805-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente indicar bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7908/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ODILIO DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES FELICIDADE -ME
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 23/29, CONFORME REQUERIDO À FL. 184, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7892/2007
Processo Nº: RT 00962-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EXPEDITA PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Determino a intimação do executado para que efetue o depósito do saldo remanescente devido, no importe de R$ 128,55 (valor atualizado até 31/05/2007), no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7878/2007
Processo Nº: CS 01031-2006-013-18-01-2 13ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
EXECUTADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7885/2007
Processo Nº: RT 01046-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA ROSANA BRANDÃO BATISTA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CLÍNICA DOS ESPORTES - ORTOPEDIA FRATURA FISIOTERAPIA LTDA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 101 à exeqüente, intimando-a para receber e informar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7905/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2007, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/07/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7888/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): CEDAC - CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7889/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO CORÁ + 001
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Conforme se verifica pela conculta do CNPJ indicado à fl. 113 (documento em anexo), a primeira reclamada é qualificada como OSCIP. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.790/99, qualificam-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela mencionada lei. O parágrafo primeiro do dispositivo legal mencionado acima estabelece, ainda, que considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. E mais, o art. 2º da Lei nº 9.790/99 dispõe que não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3o da mesma lei, dentre outras, as sociedades comerciais. Diante do exposto, concluiu-se que a primeira reclamada (OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE) não desenvolve atividade econômica e também não se constitui em sociedade comercial, razão pela qual não tem registro junto à JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás. Dessa forma, indefiro o pedido formulado à fl. 113, eis que despiciendo. Determino a intimação da exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7875/2007
Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o reclamado foi devidamente inscrito no CEI sob o nº 50.002.24151-01.

Notificação Nº: 7910/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR .JOSÉ ORLANDO DE ABREU
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7882/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos esclarecimentos prestados pelo perito, por cinco dias.

Notificação Nº: 7903/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONES DIVINO APARECIDO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: A 1ª RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL Nº 297/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7900/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 368/389, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 368/389, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: A RECLAMADA: Tendo em vista que todos os encargos já foram devidamente pagos, libere-se o depósito de fl. 70 à reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7883/2007
Processo Nº: RT 00518-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GLACIENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7872/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SILVA DAMASCENA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: A RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS DO TRCT/ E GUIA D SEGURO DESEMPREGO E A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7894/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 318/349, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7881/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Defiro o pedido de dilação do prazo para que o reclamante possa cumprir as determinações constantes no despacho de fl.229, por 10 (dez) dias, conforme requerido à fl.232.

Notificação Nº: 7914/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WÉLLINGTON BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino à Secretaria que desentranhe os documentos de fls. 15/32, conforme requerido à fl. 138, intimando o reclamante para recebê-los, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7876/2007
Processo Nº: RT 00827-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 10 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, inclusive para comparecerem ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência indicada no parágrafo seguinte.Notifique-se a reclamada, via mandado.

Notificação Nº: 7873/2007
Processo Nº: ACP 00853-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): KLEUBER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 44, designo audiência para o dia 28/06/2007, às 10 horas e 45 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se a consignante e seu procurador.Notifique-se o consignado, via mandado.Encaminhe-se cópia da certidão de fl. 44.

Notificação Nº: 7856/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 71/82 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7884/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação da perita Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi.

Notificação Nº: 7913/2007
Processo Nº: CCS 00989-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSE MARIA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RELCAMANTE: Tendo em vista que o réu não foi notificado, conforme certidão de fl. 84, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 7898/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 7907/2007
Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. LÁZARO ROBERTO DA SIVLA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 296/2007
PROCESSO Nº RT 01231-2006-013-18-00-2
Exeqüente: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
Executado: COSY CHOPERIA LTDA
Praça: 23/07/2007 às 15 horas e 10 minutos.
Leilão: 27/07/2007 às 08 horas e 30 minutos.
Localização dos bens: RUA 258, Nº 39 (AO LADO DA CHURRASCARIA DO WALMOR), ST. OESTE, GOIÂNIA-GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, Setor Bueno, nesta capital,, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 171, na guarda da depositário, Srº Wesley Alves.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA HIT ACHI, MODELO RAS 402 CS (SPRIT) VOLTAGEM 220V, 60 HZ, Nº DE SÉRIE 93397, DATA DE FABRICAÇÃO 03/1997, 48.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 27/07/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 294/2007
PROCESSO Nº CP 00828-2007-013-18-00-0
Reclamante: MARLEIDE GOMES DA SILVA
Reclamado: AGRO COMÉRCIO E REPRES DE AVESTRUZ LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado a reclamada AGRO COMÉRCIO E REPRES DE AVESTRUZ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, proferida pelo MM. Juízo Deprecante, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE: EXTINGUIR O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE PAGAMENTO DE MULTAS DE 15% E 20% FACE O DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DAR, PAGAMENTO DE UMA COTA MENSAL DE AJUDA ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTA DE INFORMAÇÃO. JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS ATRAVÉS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARLEIDE GOMES DA SILVA PARA CONDENAR AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA, PARA CONSTAR DATA DE ADMISSÃO EM 19.08.2005, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A AUTORA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, O QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, BEM COMO A PAGAR À RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO O VALOR DE R$ R$ 5.531,61, CORRESPONDENTE AOS TÍTULOS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3,13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT E SALÁRIOS RETIDOS ACRESCIDOS DE 50%. HONORÁRIOS SINDICAIS PELA RECLAMADA NO PERCENTUAL DE 15%. TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA EXPENDIDOS QUE, SOMENTE NAQUILO QUE EXPLICITAM OS PEDIDOS DEFERIDOS, PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE DECISUM COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS. SOBRE A CONDENAÇÃO INCIDEM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R$110,63 CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO. OFICIE-SE À DRT, INSS, RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INFORMANDO-OS DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE DECISUM". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, digitei e subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 293/2007
PROCESSO Nº RT 00890-2007-013-18-00-2
Reclamante(s) : ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
Reclamado(a)(s) : TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 96 e 162 dos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "Considerando o pleito de indenização decorrente de doença ocupacional determino a realização de prova pericial. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias, a partir de 02/07/2007. Tomar ciência da nomeação da perita Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0295/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 01149-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : WILSON RODRIGUES BITTENCOURT
Reclamado(a)(s) : GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) da reclamada GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/07/2007 às 08:45 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS e alvará p/ recebimento de FGTS. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3794/2007
Processo Nº: RT 00579-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos,Indefere-se o pedido de fls. 398, por falta de interesse de agir da Reclamante.O pedido deverá ser endereçado à 4ª vara do trabalho, em nome da exeqüente nos autos 00561-2003-054-18-00 daquele Juízo.Intime-se.

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 542/545, cujo dispositivo é o seguinte:'Isto posto, conheço dos embargos da executada e julgo-os parcialmente procedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.Diante do cálculo de fls. 524/540, fixo o novo valor da execução em R$54.887,75 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R$35.617,82 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R$2.048,66 - e o imposto de renda a ser retido - R$9.863,44); - R$8.342,51 (INSS a ser recolhido pelo Executado - 2.048,66 + 6.293,85 = 8.342,51); - R$750,60 (custas processuais); - R$269,12 (custas de liquidação); - R$44,26 (custas relativas aos presentes embargos à execução); e - R$9.863,44 (imposto de renda a ser retido, conforme planilha de fls. 526).Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Indefere-se o requerimento de fls. 253/254, por falta de amparo legal.Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 48 horas, acerca da manifestação de fls. 253/254.Intimem-se.

Notificação Nº: 3799/2007
Processo Nº: CAU 00625-2005-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ESTER ALVES ALVIM SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a autorização do exame, que se encontra(m) acostada(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: CAU 00783-2005-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINA PEREIRA NUNES
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar O PEDIDO DE EXAME, que se encontra(m) acostada(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 3805/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 279/286, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar os Reclamados solidariamente a pagarem ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3797/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO NASCIMENTO DE FRANÇA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 245/252, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar os Reclamados solidariamente a pagarem ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULA'S LANCHES LTDA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Dê-se vista à reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 104/107.Intime-se.

Notificação Nº: 3791/2007
Processo Nº: CCS 00584-2007-051-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ NILTON DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.Retire-se o feito de pauta.Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 69/71, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pelo reclamado, no importe de R$34,23, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Não há incidência de contribuição pevidenciária na espécie.Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 69/71, bem como deste despacho.Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4568/2007
Processo Nº: RT 00657-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL BARCELONA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos supracitados.

Notificação Nº: 4551/2007
Processo Nº: RT 00773-1994-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DIAS COTRIN
ADVOGADO....: GERALDO RUFINO PEREIRA
RECLAMADO(A): APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 00843-1994-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): FM DA SILVA GOMES CALCADOS LTDA (MANNAS CALCADOS)
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Procuradora da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4564/2007
Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 212.

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: RT 00836-1995-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES CABRAL JUNIOR + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): DROGARIA J. M. LTDA (DROGATEM)
ADVOGADO....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 00773-1996-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUY ROSA FILHO
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BAR DO BIROLA + 001
ADVOGADO....: GERALDO CHAUL
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4552/2007
Processo Nº: RT 00793-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JARDIM DE SOUZA
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOACIR FRANCO BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 00820-1996-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE TOMAS FAGUNDES
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CARMELITANA + 002
ADVOGADO....: CHARLLYSTON MONTEIRO
DESPACHO: Procuradora da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4579/2007
Processo Nº: RT 00840-1996-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER MARCIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO GONCALVES D ABADIA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4548/2007
Processo Nº: RT 00856-1996-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLEURY NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): COMETA CONSTRUTORA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA A/C SR WILMAR ALVES BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4539/2007
Processo Nº: RT 00765-1997-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NAZARIO
ADVOGADO....: VIVALDO JOSE MONTEIRO
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 009
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA P. MAURIZ JAYME - DRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE

ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS MENCIONADOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4575/2007
Processo Nº: RT 00131-1998-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM EURIPEDES GOMES DE PINA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 00809-1999-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO JANOARIO DOS REIS - MENOR REP. P/ MARIA JOSE SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANA BRASIL NA PESSOA DO SOCIO LUCIANO P. DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: RT 00769-2000-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINA VALADARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ARANTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS MENCIONADOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 00779-2000-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA - DR
RECLAMADO(A): RADIO TAXI JUNDIAI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS MENCIONADOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00830-2000-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4578/2007
Processo Nº: RT 00577-2002-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4572/2007
Processo Nº: RT 00334-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Procuradores das Partes: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 30/07/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/08/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4566/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PALMERIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.92 dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4567/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNEDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 258/268, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4576/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERNANDES ROSA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): DURR DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Procuradora da 2ª Reclamada: Despacho de fls. 76: Considerando que a primeira reclamada já procedeu à entrega do TRCT e ao depósito dos honorários assistenciais, conforme demonstram os documentos de fls. 70 e 72, deixo de apreciar a petição de fls. 73/74, em face da perda de seu objeto.Indefiro a realização de carga dos autos pela pessoa indicada pela segunda reclamada às fls. 75, haja vista que nos termos do artigo 122 c/c 127 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, tal ato somente pode ser praticado por advogado constituído nos autos ou por estagiário de advocacia, inscrito na OAB, e que possua instrumento de mandato nos autos.Intime-se a segunda reclamada (Dürr do Brasil S.A.). Deverá a Secretaria, ainda, intimar o Sindicato assistente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o alvará relativo a seus honorários que se encontra acostado à contracapa dos autos. Anápolis-GO, 19 de junho de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4553/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COSTA DAVID
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 128/136.

Notificação Nº: 4557/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA BRAZ DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.32, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4565/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 108/114 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título diferenças salariais, 13º salários, férias vencidas + 1/3 e abono ou adicional de assiduidade. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$260,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação

em R$13.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de junho de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4569/2007
Processo Nº: CCS 00572-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ONOFRE ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 089/2007
PROCESSO: RT 00334-2006-052-18-00-8
Exeqüente : HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
Executado : SIMONE GOMES DE FARIA
Data da Praça 30/07/2007 às 10h.01min.
Data do Leilão 13/08/2007 às 09h.01min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 176, encontrados no seguinte endereço: RUA DONA SANDRA, S/Nº QD.09, LT.35, JARDIM ANA PAULA CEP 75.040-320 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01(um) balanço em estrutura metálica tubular, cor verde, com três lugares, com assento e encosto em tecido estofado, usado, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3839/2007
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 717 abaixo (PARTE) transcrito:Vistos, etc. Acolhendo-se o requerimento formulado pelo consignado/exeqüente na petição de fls. 708/709, reduz-se a penhora de fl. 630 à fração ideal correspondente a 50% (metade) do imóvel constritado, ficando, pois, resguardada a meação da esposa do 2º executado (NASSIM MIGUEL). Logo, como a área de terra penhorada (4,84 hectares ou 01 alqueire) foi reavaliada por R$ 280.000,00 (cf. Auto de fl. 705), o valor da penhora passa a ser de R$ 140.000,00, valor esse que garante integralmente a execução, cujo montante, atualizado até 29/06/2007, é de R$ 97.760,86 (cf. cálculos de fls. 711/715).Por conseqüência, fica parcialmente atendida a pretensão formulada pela 1ª executada na petição de fls. 632/633, no sentido de que a penhora fosse reduzida à área de 1,61 hectares...

Notificação Nº: 3840/2007
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: NASSIM MIGUEL + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 717 abaixo (PARTE) transcrito:Vistos, etc. Acolhendo-se o requerimento formulado pelo consignado/exeqüente na petição de fls. 708/709, reduz-se a penhora de fl. 630 à fração ideal correspondente a 50% (metade) do imóvel constritado, ficando, pois, resguardada a meação da esposa do 2º executado (NASSIM MIGUEL). Logo, como a área de terra penhorada (4,84 hectares ou 01 alqueire) foi reavaliada por R$ 280.000,00 (cf. Auto de fl. 705), o valor da penhora passa a ser de R$ 140.000,00, valor esse que garante integralmente a execução, cujo montante, atualizado até 29/06/2007, é de R$ 97.760,86 (cf. cálculos de fls. 711/715).Por conseqüência, fica parcialmente atendida a pretensão formulada pela 1ª executada na petição de fls. 632/633, no sentido de que a penhora fosse reduzida à área de 1,61 hectares...

Notificação Nº: 3847/2007
Processo Nº: RT 00737-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MATIAS CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...A Caixa Econômica Federal, mediante a guia de fl. 158, efetuou o depósito da quantia de R$ 1.047,20, que se refere à penhora de crédito efetivada (fls. 150/151). Dessarte, intime-se a executada, por via postal, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos relativamente à supracitada penhora (CLT, art. 884). Transcorrido in albis o qüinqüídio supra, libere-se a quantia acima mencionada, com os respectivos acréscimos, ao reclamante/exeqüente, que deverá, no prazo de 10 dias, contado de sua intimação: a) comprovar nos autos o montante efetivamente levantado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente; e b) indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3841/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA PONTE NOVA LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/07/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 190 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/08/2007, às 9h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3842/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAÍSA LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/07/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 190 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/08/2007, às 9h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ILVA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR (FACÇOES JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que, quando da protocolização da petição de fls. 128/131, que reimpulsionou os atos executórios, já havia transcorrido pouco mais de 10 meses desde a suspensão do curso da execução, ocorrida no dia 03/04/2006 (v. certidão de fl. 119-verso). Assim, em face do requerimento de fl. 173, suspende-se a execução pelo prazo de mais 02 meses, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se a reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3860/2007
Processo Nº: RT 00330-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO JOSÉ CORNÉLIO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE BENFICA E PEREIRA LTDA REP. P/ SÍNDICA CARLA BYANKA SOUZA LEAL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 225 (1ª parte), libere-se ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ, os valores depositados mediante as guias de fls. 209 e 213, com os respectivos acréscimos, devendo o montante sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, de forma a possibilitar-se a devida dedução. Noticia a certidão supra que o veículo descrito no documento de fl. 216 destes autos encontra-se garantindo a execução nos autos 3ª VT/Anápolis nº 329/2005, sendo que, naqueles autos, o aludido bem será levado à praça no dia 05/07/2007, às 10 horas, e a eventual leilão no dia 16/07/2007, às 9h11min. Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, determina-se que, após a dedução do valores acima mencionada, seja procedida nos autos supra-referidos a reserva dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e, eventualmente, do leilão designados. Intime-se o reclamante/exeqüente deste despacho. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3855/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados no item 1 da fl. 79 e à Fl. 150 forma levados à hasta pública por 04 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (cf. certidões de fls. 86/87, 101/102, 157/158 e 170/171). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil aceitação no mercado. Deverá, pois, o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de serem substituídos aqueles descritos nos Auto de Penhoras de fls. 79 (item 1) e 150, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3855/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados no item 1 da fl. 79 e à Fl. 150 forma levados à hasta pública por 04 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (cf. certidões de fls. 86/87, 101/102, 157/158 e 170/171). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil aceitação no mercado. Deverá, pois, o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de serem substituídos aqueles descritos nos Auto de Penhoras de fls. 79 (item 1) e 150, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3858/2007
Processo Nº: RT 00071-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. De acordo com a informação prestado BANCO PANAMERICANO S/A à fl. 157, a obrigação decorrente do contrato de financiamento garantido pelo veículo descrito em fl. 147 ainda não foi totalmente adimplida, restando 20 parcelas a pagar, sendo que o saldo devedor é de R$ 4.718,80. Está evidenciado, pois, que o produto de eventual alienação judicial do supracitado veículo não seria suficiente sequer para saldar a dívida oriunda do contrato de financiamento. Por outro lado, certo é que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor. Logo, não podem os bens alienados fiduciariamente ser objeto de penhora. Nesse sentido é entendimento jurisprudencial, in verbis: PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro. (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário. (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64). BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...)" (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 - Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Assim, enquanto não ocorrer a extinção da obrigação proveniente do contrato garantido pelo veículo descrito no documento de fl. 147, não há falar em penhora de tal bem, pelo que se indefere o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 149. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ficando ele advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3858/2007
Processo Nº: RT 00071-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. De acordo com a informação prestado BANCO PANAMERICANO S/A à fl. 157, a obrigação decorrente do contrato de financiamento garantido pelo veículo descrito em fl. 147 ainda não foi totalmente adimplida, restando 20 parcelas a pagar, sendo que o saldo devedor é de R$ 4.718,80. Está evidenciado, pois, que o produto de eventual alienação judicial do supracitado veículo não seria suficiente sequer para saldar a dívida oriunda do contrato de financiamento. Por outro lado, certo é que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor. Logo, não podem os bens alienados fiduciariamente ser objeto de penhora. Nesse sentido é entendimento jurisprudencial, in verbis: PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro. (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário. (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64). BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 - Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Assim, enquanto não ocorrer a extinção da obrigação proveniente do contrato garantido pelo veículo descrito no documento de fl. 147, não há falar em penhora de tal bem, pelo que se indefere o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 149. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ficando ele advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3844/2007
Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: JESUS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/07/2007, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 75 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/08/2007, às 9h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3859/2007
Processo Nº: RT 00967-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 98, determina-se: 1) que seja liberado à reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido de seu crédito; e 2) que seja procedido, pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução). Para tanto, far-se-á uso das quantias depositadas mediante as guias de fls. 91 e 97. Manifeste-se a reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 71/79, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante/exeqüente...Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3849/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fl. 70/77.

Notificação Nº: 3856/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JAÍLSON RORIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fl. 30, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o cheque emitido pelo reclamante no valor R$ 606,00 e que se encontra em seu poder, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 50,00, até o limite de R$ 600,00, sem prejuízo da busca e apreensão do aludido documento. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3856/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JAÍLSON RORIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fl. 30, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o cheque emitido pelo reclamante no valor R$ 606,00 e que se encontra em seu poder, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 50,00, até o limite de R$ 600,00, sem prejuízo da busca e apreensão do aludido documento. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3853/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária prevista nos arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 dirige-se, a princípio, apenas ao trabalhador, não alcançando, portanto, o empregador. No entanto, a jurisprudência tem admitido a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador, desde que seja pessoa física ou firma individual e comprove que sua situação econômica não lhe permita arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e/ou do de sua família, não bastando para tal finalidade a mera declaração de hipossuficiência financeira. Vejam-se, a propósito, as ementas abaixo transcritas: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR. A concessão da assistência judiciária gratuita, ao empregador, está condicionada à prova da situação econômica de miserabilidade, não sendo suficiente a simples declaração, como ocorre com o reclamante. TRT-18ª Reg. - AI-01780-2002-011-18-00-0 - Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos - DJ/GO de 25/07/2003, págs. 72/73). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas processuais. (TRT-18ª Reg. - RO-00374-2004-191-18-00-9 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.545, Seção 2, de 1º/07/2005, pág. 64). AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de que não dispõe o sócio-reclamado de situação econômica para suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da sua família constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que um dos reclamados é sócio proprietário de uma empresa. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido." (TRT-18ª Reg. - AI-00341-2004-053-18-00-4 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.378, de 22/10/2004, pág. 44). Desse modo, tratando-se a reclamada de pessoa jurídica (sociedade limitada), indefiro o requerimento por ela formulado na petição de fl. 79, no sentido de que lhe sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária. Por corolário, não tendo sido efetuado o pagamento das custas nem o depósito recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada em fls. 79/90, por deserto. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3853/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária prevista nos arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 dirige-se, a princípio, apenas ao trabalhador, não alcançando, portanto, o empregador. No entanto, a jurisprudência tem admitido a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador, desde que seja pessoa física ou firma individual e comprove que sua situação econômica não lhe permita arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e/ou do de sua família, não bastando para tal finalidade a mera declaração de hipossuficiência financeira. Vejam-se, a propósito, as ementas abaixo transcritas: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR. A concessão da assistência judiciária gratuita, ao empregador, está condicionada à prova da situação econômica de miserabilidade, não sendo suficiente a simples declaração, como ocorre com o reclamante. TRT-18ª Reg. - AI-01780-2002-011-18-00-0 - Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos - DJ/GO de 25/07/2003, págs. 72/73). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas processuais. (TRT-18ª Reg. - RO-00374-2004-191-18-00-9 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.545, Seção 2, de 1º/07/2005, pág. 64). AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de que não dispõe o sócio-reclamado de situação econômica para suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da sua família constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que um dos reclamados é sócio proprietário de uma empresa. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido. (TRT-18ª Reg. - AI-00341-2004-053-18-00-4 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.378, de 22/10/2004, pág. 44). Desse modo, tratando-se a reclamada de pessoa jurídica (sociedade limitada), indefiro o requerimento por ela formulado na petição de fl. 79, no sentido de que lhe sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária. Por corolário, não tendo sido efetuado o pagamento das custas nem o depósito recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada em fls. 79/90, por deserto. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BITENCOURT
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$73,08), cálculo de fl. 32, sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BITENCOURT
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$73,08), cálculo de fl. 32, sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3857/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FARIA DE PAIVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista do teor certidão de fl. 31, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual e correto endereço do reclamado, de modo a possibilitar a intimação deste quanto ao teor da sentença de fls. 21/23. Anápolis-GO, 18 de junho de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 00013-1998-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA KELLE DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Seja oficiado ao Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia (Processo nºCPEX-01740-2005-010-18-00-5), solicitando a reserva de crédito do valor em execução nestes autos, uma vez que houve arrematação de um bem na carta precatória acima citada. Considerando que a referida CPEX foi extraída dos autos da RT nº 13/98 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, seja informado a esse Juízo quanto ao requerimento em questão. Intime-se a exequente. Em 14.06.2007.

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: RT 00797-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): JOSE RALPH ANDRADE QUARIQUASY
ADVOGADO....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
DESPACHO: Deverá o reclamado comparecer nesta Secretaria para receber documentos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.309/310, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 261/273, atualizado às fls. 302/308. Custas de R$55,35, pelo Embargante/Reclamante, em face da sucumbência, isento na forma da lei. Intimem-se. Anápolis-GO, 13 de junho de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4876/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.Em 14.06.2007.Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4865/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO JULIO CESAR PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante às fls. 214, sejam os autos remetidos à Contadoria para inclusão no cálculo de fls. 160/165 da multa pela não anotação da CTPS do reclamante, conforme determinado às fls. 104 da sentença. Intime-se o reclamante.Em 18.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4881/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: 1 - Intime-se a sócia da reclamada, sra. Lílian Carlos Pereira, indicada na petição de fls. 135, para, caso concorde em assumir espontaneamente o encargo de depositária do bem descrito às fls. 130, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de assinar o termo de compromisso. 2 - Na hipótese de omissão da referida sócia, após o decurso do prazo em questão, considerando que o encargo de depositário, pelas implicações legais dele decorrentes, não pode ser compulsório, contra a vontade da pessoa indicada, intime-se o exequente para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias,Em 12.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante às fls. 159, defiro ao mesmo o prazo de 30 dias para informar a este Juízo o nº de seu CPF. Intime-se. Em 15.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 00532-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALMEIDA CHAVES
RECLAMADO(A): DORCAS ALVES DE MELO + 001
ADVOGADO....: PAULO CORRÊA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Ofício da Receita Federal, fls. 86, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BLEY DAS DORES COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO - DR
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.62/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 11 de junho de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4871/2007
Processo Nº: RT 00771-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DA COSTA QUEIROZ
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4884/2007
Processo Nº: RT 00872-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): METAIS CHIMEX DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.111/114, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente em parte os embargos à execução e aprovo o cálculo retificado e atualizado às fls. 109/110. Custas de R$55,35, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se.Anápolis-GO, 12 de junho de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acato a prejudicial da prescrição qüinqüenal para os pedidos exigíveis anteriores a 15.11.2001; julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada CONIEXPRESS S.A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, a pagar à reclamante ALICE DOS SANTOS DA FONSECA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. E, ainda, a cumprirem as seguintes obrigações: a) efetuar os depósitos do FGTS e da multa fundiária incidentes sobre o total das parcelas salariais deferidas, mediantes GFIPs e GRFC, deferidos nesta decisão, sob pena de indenização substitutiva e comunicação à CEF e INSS. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurará em execução, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: feriados em dobro, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças dos depósitos do FGTS e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução das reclamadas, de forma solidária. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 500,00 (quinhentos reais); a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Honorários periciais pela reclamante no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a ser compensado de seu crédito; se este for insuficiente, em razão da assistência judiciária deverá ser expedida certidão de crédito do remanescente para que o expert habilite junto a União - verba específica junto ao TRT 18ª Região. Intime-se ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4878/2007
Processo Nº: CCS 01014-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MARIA QUIRINO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe a Autora, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade no pagamento das parcelas do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.Intime-se a Autora, diretamente e por sua procuradora. Em 14.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4874/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AÍZA MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): EMBRACE SCP PETROLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4908/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do requerimento de desistência do reclamante, prazo de 02 dias, presumindo-se no seu silêncio, a sua concordância.

Notificação Nº: 4866/2007
Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU(RÉ).: ADILSON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO: 1. A legislação processual trabalhista não é omissa quanto à citação do Executado não encontrado pelo Oficial de Justiça, prevendo para estes casos a citação por edital, conforme dispõe o art. 880, §3º, da CLT, o que não autoriza a utilização de preceito processual civil de forma subsidiária (art. 769, CLT).Diante disso, indefiro o pedido da Autora formulado às fls. 77 quanto à citação do Réu por hora certa. Diligencie a Secretaria junto ao SERPRO acerca do atual endereço do Réu. Obtida a informação, sendo o endereço distinto daquele constante dos autos, proceda-se à citação do mesmo no novo endereço. 2 - Em caso negativo, proceda-se à citação do Réu, por edital, nos termos do art.880, § 3º da CLT. 3. Decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º, da Portaria nº01/06 - 4ª VT/ANS. Intime-se a Autora. Em 18.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4880/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA INÁCIA NEIVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 170, fixando o valor da execução em R$33,30 a crédito do INSS e R$20,45 referente às custas processuais, totalizando R$53,75, em 30.06.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.Intime-se a reclamada e o procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior.Em 15.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4886/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BITTAR BAUMGARTNER
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): ROBERTA PASSINI + 001
ADVOGADO....: KEYLANE TELES SILVA BORGES
DESPACHO: 1. Homologo o acordo peticionado àS fls. 60/61, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o reclamante deverá informar acerca do inadimplemento do acordo no prazo de 10(dez) dias, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. b) deverão os reclamados, no prazo de 30 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao acordo e ao contrato de trabalho.No mesmo prazo, deverão os reclamados comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença. Na omissão, instaure-se a execução.c) o segundo reclamado, Antônio Carlos Rodrigues, deverá proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, apresentar a RAIS dos anos de 2005 e 2006 e recolher o FGTS incidente sobre os salários, mediante GFIP's, conforme determinado em sentença. O reclamante deverá peticionar na hipótese de omissão do reclamado, no prazo de 10 dias, presumindo-se no seu silêncio o cumprimento das obrigações de fazer referenciadas. 2. Cumprido o acordo, e resolvidas as pendências, enviem-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o artigo 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Em 14.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4887/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BITTAR BAUMGARTNER
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: PAULO JAIME FILHO
DESPACHO: 1. Homologo o acordo peticionado àS fls. 60/61, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o reclamante deverá informar acerca do inadimplemento do acordo no prazo de 10(dez) dias, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. b) deverão os reclamados, no prazo de 30 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao acordo e ao contrato de trabalho.No mesmo prazo, deverão os reclamados comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença. Na omissão, instaure-se a execução.c) o segundo reclamado, Antônio Carlos Rodrigues, deverá proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, apresentar a RAIS dos anos de 2005 e 2006 e recolher o FGTS incidente sobre os salários, mediante GFIP's, conforme determinado em sentença. O reclamante deverá peticionar na hipótese de omissão do reclamado,

no prazo de 10 dias, presumindo-se no seu silêncio o cumprimento das obrigações de fazer referenciadas. 2. Cumprido o acordo, e resolvidas as pendências, enviem-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o artigo 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Em 14.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Ante o teor da petição protocolizada sob o nº 867289, determino à Secretaria que proceda à formação de autos suplementares onde se processará a execução da parte do acordo não cumprido. Após decorrido o prazo de 15 dias para cobrança da multa por descumprimento da obrigação de fazer, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração do cálculo referente àquela, bem como da indenização relativa ao FGTS não depositado acrescido da multa fundiária. Formados os autos suplementares, sejam os presentes remetidos ao E. TRT 18ª Região para apreciação do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intimem-se. Em 14.06.2007.

Notificação Nº: 4867/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES TEODORO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Defiro, para o reclamante, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto a procuração, mediante traslado. Intime-se. Em 14.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4902/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONES CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE-EPP
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ante o desatendimento pela reclamada quanto à apresentação dos documentos representativos e constitutivos conforme determinado no despacho exarado às fls. 25, determino a inclusão do presente feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Ainda, por ocasião da audiência, poderão as partes trazer suas testemunhas e produzir as demais provas que entenderem necessárias, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 14.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do trabalho, inclui-se na pauta de 18/07/2007 às 14 h e 30 min. Anápolis, 18 de junho de 2007. (2ªfeira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTONIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 254/255, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, condenando a embargante/reclamada a pagar ao reclamante a multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos da 1ª parte do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Intimem-se. Anápolis-GO, 15 de junho de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4904/2007
Processo Nº: RT 00528-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CARLOS FARIAS DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: JACINTO LOPES DE JESUS
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a empresa reclamada empregadora ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. nas obrigações de fazer e pagar ao reclamante WANDERSON CARLOS FARIA DE JESUS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Condenou a reclamada ao pagamento de litigância de má fé, no importe de 5% (cinco por cento) do valor dado à causa. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT).Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de décimo terceiro salário 2006 e proporcional, horas extras e acréscimo e diferenças de reflexos em RSR, conforme se apurar em posterior liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço) e diferenças de aviso prévio possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. O FGTS, a multa fundiária e o seguro-desemprego, caso sejam pagos diretamente de forma substitutiva, também o serão. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. Fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de ofício ao órgão competente. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelas obrigações de pagar e de fazer, inclusive contribuições previdenciárias; a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se ao INSS e à CEF. Intimem-se às partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na ata de fls. 17/18, onde equivocadamente constou: que o depoente trabalhou na empresa reclamada de 04.02.2007 a 02.02.2007..., fazendo constar como que o depoente trabalhou na empresa reclamada de 04.02.2005 a 02.02.2007... Intimem-se. Em 13.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes -Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença cujo teor é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada GUEDES & OLING LTDA. a pagar à reclamante CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; de 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado); de férias vencidas do período aquisitivo de 2005/2006 e de 03/12 (três doze avos) proporcionais referentes ao período aquisitivo 2006/2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado), ambas com abono constitucional; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), durante todo o contrato de trabalho (OJ Nº 307 da SDI-I do TST), de segunda a sexta-feira e em 02 (dois) sábados por mês, referente ao intervalo intrajornada; multa prevista no § 8º do artigo 477 e artigo 467, ambos da CLT, esta última incidente sobre aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais com abono e multa fundiária; além de determinar os depósitos do FGTS sobre: aviso prévio indenizado (Enunciado 305/TST); 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado); e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento), bem como retificar a anotação na CTPS da reclamante do vínculo empregatício, constando como data de admissão 16.11.2005 e término

em 18.02.2007, na função de magazineira, com percepção de um salário mínimo por mês; e, ainda, fornecer TRCT - código 01, guias CD/SD, três últimos recibos salariais e conectividade. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: de 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário; e de férias vencidas do período aquisitivo de 2005/2006, e de 03/12 (três doze avos) proporcionais referentes ao período aquisitivo 2006/2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado), ambas com abono constitucional; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), durante todo o contrato de trabalho (OJ Nº 307 da SDI-I do TST), de segunda a sexta-feira e em 02 (dois) sábados por mês, referente ao intervalo intrajornada; multas previstas no § 8º do artigo 477 e artigo 467, ambos da CLT; e FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao contrato de trabalho relativamente ao pagamento salarial, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pela reclamada empregadora, no montante de R$ 86,00(oitenta e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença cujo teor é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada GUEDES & OLING LTDA. a pagar à reclamante CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; de 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 02/12 (dois doze avos) de 2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado); de férias vencidas do período aquisitivo de 2005/2006 e de 03/12 (três doze avos) proporcionais referentes ao período aquisitivo 2006/2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado), ambas com abono constitucional; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), durante todo o contrato de trabalho (OJ Nº 307 da SDI-I do TST), de segunda a sexta-feira e em 02 (dois) sábados por mês, referente ao intervalo intrajornada; multa prevista no § 8º do artigo 477 e artigo 467, ambos da CLT, esta última incidente sobre aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais com abono e multa fundiária; além de determinar os depósitos do FGTS sobre: aviso prévio indenizado (Enunciado 305/TST); 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado); e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento), bem como retificar a anotação na CTPS da reclamante do vínculo empregatício, constando como data de admissão 16.11.2005 e término em 18.02.2007, na função de magazineira, com percepção de um salário mínimo por mês; e, ainda, fornecer TRCT - código 01, guias CD/SD, três últimos recibos salariais e conectividade. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: de 02/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005, 12/12 (doze doze avos) do ano de 2006 e 01/12 (um doze avos) de 2007 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário; e de férias vencidas do período aquisitivo de 2005/2006, e de 03/12 (três doze avos) proporcionais referentes ao período aquisitivo 2006/2007 (já considerado o período do aviso prévio indenizado), ambas com abono constitucional; 01 (uma) hora por dia com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), durante todo o contrato de trabalho (OJ Nº 307 da SDI-I do TST), de segunda a sexta-feira e em 02 (dois) sábados por mês, referente ao intervalo intrajornada; multas previstas no § 8º do artigo 477 e artigo 467, ambos da CLT; e FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao contrato de trabalho relativamente ao pagamento salarial, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pela reclamada empregadora, no montante de R$ 86,00(oitenta e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4885/2007
Processo Nº: RT 00610-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LOPES SARAIVA
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA RESENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.99/104, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julga-se improcedente o pedido, absolvendo-se a empresa reclamada PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. das verbas requeridas pelo reclamante LUCAS LOPES SARAIVA, nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum. Custas, pelo autor, no montante de R$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.358,09 (um mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e nove centavos), das quais é isento. Intimem-se as partes. Nada mais.CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4903/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho proposta por Elice José Marinho de Souza em desfavor de SML Reciclagem Ltda. em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de ser determinado à reclamada que custeie o tratamento fisioterápico da reclamante até o final, visando diminuir os efeitos do acidente. A verossimilhança da alegação, porém, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia 03.07.2007 às 10 horas e 30 minutos, momento em que será novamente apreciado o pedido em questão. Intime-se a reclamante. Em 13.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4883/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ANÁPOLIS (FACULDADE LATINO AMERICANA)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Manoel de Jesus Alves Oliveira em desfavor de Instituto Latino Americano de Anápolis (Faculdade Latino Americana), em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela, requerendo o reclamante a sua imediata reintegração junto à reclamada. Alega o reclamante que goza da estabilidade prevista no art. 543, parágrafo 3º da CLT (dirigente sindical), fato que impede a rescisão contratual e que, ainda assim, foi demitido sem justa causa. A verossimilhança das alegações, contudo, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a realização da audiência já designada, momento em que será novamente apreciado o pedido em questão.Intime-se o reclamante. Em 13.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 210/2007
PROCESSO: RT 00428-2004-054-18-00-8
Reclamante: MARCELA CARLA FIGUEIREDO DE CARVALHO
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado : GRÁFICA WIZART ENCADERNADORA e WILMAR JOSÉ DE PIO
Data da Praça: 25/07/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 13/08/2007 às 09 horas.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$280,00(duzentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls.92, encontrados no seguinte endereço: AV. CONTORNO, 949, CENTRO ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Wilmar José de Pio, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) Guilhotina facão, 50 de boca, cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R$280,00(duzentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, EVA BÁRBARA SOARES, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2007
PROCESSO: RT 00615-2005-054-18-00-2
Exeqüente(s): HAMILTON JORGE BUENO
Executado(s): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s) MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 157/161 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$3.439,77; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.219,92; INSS/EMPREGADO-R$338,87;DIVERSOS - SEGURO-DESEMPREGO-R$1.101,74;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$32,20; 09 DILIGÊNCIAS-R$99,54; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.570,91; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 211/2007
PROCESSO: RT 00408-2006-054-18-00-9
Exeqüente : VALDECI ROSA COELHO
Executado : DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - SUCESSORA DE ÉDERSON ROSSONI (LAVAJATO E TROCA DE ÓLEO ROSSONI)
Data da Praça: 25/07/2007 às 09h.05min.
Data do Leilão: 13/08/2007 às 09 horas.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$15.000,00(quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.207, encontrados no seguinte endereço: BR 153, N 2051-A, ZONA URBANA ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Cleidimarcos Borges Tavares, e que é (são) o (s) seguinte (s):
"01 (um) torno mecânico marca IMOR MVN, barramento 2,5 metros, cor azul, usado, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R$15.000,00(quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezoito de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6164/2007
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Dê-se vista ao exeqüente, por 90 (noventa) dias, inclusive da atualização do débito ultimado neste feito, para que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: RTV 00730-2001-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ADORNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ROSALINA BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.530 para requerer a este Juízo, em 90 (noventa) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 6160/2007
Processo Nº: RT 00908-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS CARMO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista das respostas de consulta ao DETRAN e Cartório para indicar meios de prosseguimento à execução (prazo de 90 dias).

Notificação Nº: 6121/2007
Processo Nº: RT 01445-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ MONTANINI
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): DORIVAL PIRES MONTEIRO (FERRO VELHO VASSOURA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Por manifestação da parte interessada, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6120/2007
Processo Nº: RT 01486-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MEIRELES ROCHA

ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA + 002
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Dê-se ciência ao procurador do Sr. Paulo Emílio de Oliveira e Silva, reclamado, do inteiro teor da certidão de fl.362-verso para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço do seu constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 6166/2007
Processo Nº: RT 01572-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MALAQUIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o crédito ao seu titular.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara o recolhimento necessário.Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: RT 00312-2004-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JOSE VALDINA MACHADO (SANDUICHERIA POKEMON)
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6152/2007
Processo Nº: RT 00319-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): ZUPPANI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 6117/2007
Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Libere-se à exeqüente o valor à disposição do Juízo. Para tanto, intime-se. Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 6126/2007
Processo Nº: RT 00987-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): METALURGICA IPE LTDA + 001
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista das respostas de consulta ao DETRAN e Cartório para indicar meios de prosseguir a execução (prazo de 90 dias).

Notificação Nº: 6125/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência da penhora do imóvel de matrícula 5751 no Juízo Deprecado (VT de Goiás).

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Abram-se vistas às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo, a iniciar pelo credor/reclamante, para manifestação acerca dos cálculos retificados (fls.882/897).

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: RT 00914-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY GOMES DE ARAÚJO (REP. PELO SEU PAI EDÉSIO GOMES LIMA)
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ (LOCADORA KATATAU)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Considerando que o devedor comprovou que recolheu os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas (fl.110), libere-se o valor bloqueado, por meio do Sistema Bacen-Jud, ao executado. Intime-se. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6122/2007
Processo Nº: RT 00170-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIZALVA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Considerando que os embargos aviados pela Ré (fls.464/466) poderão acarretar efeitos modificativos na r. Decisão que julgou a impugnação às contas, abra-se vista à parte contrária. Prazo e fins legais. Por outro lado, resta prejudicado, por ora, o Agravo de petição apresentado pela credora/reclamante (fls.469/471). Dê-se ciência.

Notificação Nº: 6123/2007
Processo Nº: CCS 01180-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO BRASIL PEREIRA POUSO ALTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: AAT 01423-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ARMANDO JOVENTINO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24/07/2007 às 15h00min para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 6151/2007
Processo Nº: AAT 01834-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GSA GAMA - SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
DESPACHO: Intimação às partes para vista acerca da manifestação da perita, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 6151/2007
Processo Nº: AAT 01834-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GSA GAMA - SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para vista acerca da manifestação da perita, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 6118/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIOS COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se a parte contrária a manifestar-se acerca da peça de fls.113/120, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6172/2007
Processo Nº: RT 02497-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO SRº HEBER PEREIRA GALIZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista das respostas de consulta ao DETRAN E Cartório para indicar meios de prosseaguir a execução (prazo de 90 dias).

Notificação Nº: 6170/2007
Processo Nº: RT 02562-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista das respostas de consulta ao DETRAN e Cartório para indicar meios de prosseguir a execução (Prazo de 90 dias).

Notificação Nº: 6167/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SÍLVIO SALGADO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada à fl.083 pelo Sr. Oficil de Justiça, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: ET 00121-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: SHELL BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Analisando o feito para julgamento, resolvo convertê-lo em diligência para intimar a embargante a manifestar-se acerca da defesa e, na mesma oportunidade, apresentar o original ou cópia autêntica dos documentos de fls. 07/09, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para requisitar à JUCEG cópia do contrato social do POSTO APARECIDA DE GOIÁS LTDA (dados constantes às fls. 10), com suas respectivas alterações.

Notificação Nº: 6162/2007
Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: MIRELA SILVA PEDROSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 6134/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALMÉRIA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefere-se, por ora, o pleito do credor/reclamante (fl.81).Dê-se ciência ao procurador da reclamada/devedora do inteiro teor da certidão de fl.76, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço da sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o novo endereço da executada.

Notificação Nº: 6139/2007
Processo Nº: RT 00384-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DA PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO CÂMARA MUNICIPAL) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluam os presentes autos na pauta do dia 20/07/2007 às 08h30minutos para realização de audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se que o 1º reclamado, em atenção ao pleito do reclamante (fl.145), deverá ser citado/notificado via Edital.

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA LIDIANE DE MELO CORREIA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 6119/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.62/63, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Custas processuais, no importe de R$20,00, pelo reclamante, das quais resta isento. Considerando o inteiro teor da Portaria nº 433, de 25 de abril de 2007, da Procuradoria da Fazenda Nacional, e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, suspende-se a intimação do INSS, referente aos Artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, até ulteriores deliberações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6146/2007
Processo Nº: RT 00902-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR CRISTIAN GREY DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DA PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6143/2007
Processo Nº: RT 00903-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6116/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): LIMP-MASTER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6181/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR XAVIER BARROSO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: A inicial estipula um valor à causa mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas. Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder, à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa. Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, sem prejuízo de ulterior deliberação acerca da peça de fls. 15, intime-se o autor, com urgência, a estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, ao menos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, demonstrando, desta forma, que os pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6175/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA (PROP. DA FAZENDA MORRO ALTO)
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, adia-se a audiência designada no presente feito para a pauta do dia 02 de julho de 2007, às 13horas e 50 minutos , audiência UNA, devendo as partes ser intimadas.

Notificação Nº: 6149/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÂNCIO REIS INOCÊNCIO
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 27/06/2007, às 13:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 6150/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES LEMES BORGES
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 27/06/2007, às 13:40 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5659/2007
Processo Nº: RTV 01104-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg.TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5667/2007
Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamado, às fls.205/217.

Notificação Nº: 5669/2007
Processo Nº: ACR 01532-2005-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: IZETE DE SENA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
REQUERIDO(A): ORGAL-ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Fica intimada a credora a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg.TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5666/2007
Processo Nº: RT 02380-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO ACÁCIO E ALENCAR SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ARDRAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. PROD. MAT. ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05 (cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 5661/2007
Processo Nº: RT 02706-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ULISSIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão do processo na pauta do dia 19.07.2007, às 15:15 horas, para audiência de instrução.Ficam intimados as partes e os procuradores,sob pena de confissão,devendo trazer ou arrolar suas testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5673/2007
Processo Nº: ACP 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 167, cujo teor segue transcrito:'Vistos, etc. Considerando a controvérsia em relação ao destino dos valores recebidos pela reclamante e o teor do depoimento da testemunha GEOVANY RIBEIRO BARBOSA, reabro a instrução do feito e determino que a reclamada/consignante/reconvinte junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, extrato de sua conta junto ao Banco do Brasil, referente ao período de 15 a 25 de dezembro de 2006, sob pena de considerar verdadeira a alegação da reclamante/consignada/reconvinda, no tocante ao destino dado aos valores sacados de sua conta corrente, nos termos do art. 359, inciso I, do CPC, aplicado subsidiariamente. Proceda a Secretaria a renumeração dos autos a partir da fl. 47. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5670/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO VESPASIANO DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): LAJES SANTA INÊS - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.66:'Vistos, etc.Equivoca-se a reclamada em sua petição à fl. 63,eis que o valor comprovado (R$ 308,20)foi devidamente deduzido à fl.56.Intime-se a devedora.Aguarde-se por 05(cinco) dias.Aos 18.06.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5668/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEITON SANCHES NUNES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 55 a qual o Sr.Oficial informa não ter cumprido a determinação contida no Mandado de Citação e Intimação, pelo fato do imóvel encontrar-se fechado.

Notificação Nº: 5646/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA ROSA NUNES
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
RECLAMADO(A): IRANI COSTA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3. CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CÉLIA ROSA NUNES em face de IRANI COSTA ALVES, DAVID

BORGES e de ANTÔNIO CARLOS COSTA (PROPRIETÁRIOS DO DRINK´S BAR) DIVINO ARANTES, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos.Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Em tempo, fixo o valor da causa em R$70.554,00. À Secretaria da Vara do Trabalho para proceder a retificação do valor da causa na capa dos autos e demais assentamentos, o que deverá ocorrer antes do trânsito em julgado e imediatamente. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$1.411,08, calculadas sobre R$70.554,00, novo valor arbitrado à causa, das quais fica isenta do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 19 de junho de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto .'

Notificação Nº: 5647/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA ROSA NUNES
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
RECLAMADO(A): DEIVID COSTA BORGES + 002
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3. CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CÉLIA ROSA NUNES em face de IRANI COSTA ALVES, DAVID BORGES e de ANTÔNIO CARLOS COSTA (PROPRIETÁRIOS DO DRINK´S BAR) DIVINO ARANTES, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos.Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Em tempo, fixo o valor da causa em R$70.554,00. À Secretaria da Vara do Trabalho para proceder a retificação do valor da causa na capa dos autos e demais assentamentos, o que deverá ocorrer antes do trânsito em julgado e imediatamente. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$1.411,08, calculadas sobre R$70.554,00, novo valor arbitrado à causa, das quais fica isenta do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 19 de junho de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto .'

Notificação Nº: 5665/2007
Processo Nº: ACP 00481-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO.....: SARA MENDES
CONSIGNADO(A): ADLLA GERMANNA VIEIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5658/2007
Processo Nº: ACP 00482-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO.....: SARA MENDES
CONSIGNADO(A): CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5660/2007
Processo Nº: ET 00540-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: ART FORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
EMBARGADO(A): JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro para manter subsistente a penhora de fl. 13. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamação trabalhista nº 2310/2006-5 o teor desta decisão. Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5656/2007
Processo Nº: CAU 00546-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ALAN VILELA PIRES + 023
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DOS AUTORES: Vista aos autores da certidão de fl.289, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5674/2007
Processo Nº: RT 00569-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.L. LESSA E CIA LTDA. (POSTO TALISMÃ)
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.68: 'Vistos, etc.Diante da concordância da reclamada em relação pedido de desistência quanto ao adicional de periculosidade, inclua-se os autos na pauta do dia 18/07/2007, às 15h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho.Em 19.06.2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5644/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3.CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES em face de UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER, decido: a) julgar improcedentes os pedidos; b) deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$188,45, calculadas sobre R$9.422,48, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, em virtude da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 5645/2007
Processo Nº: ACP 00884-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO.....: SARA MENDES
CONSIGNADO(A): ALAN VILELA PIRES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5678/2007
Processo Nº: CCS 00954-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLARINDO LUIZ DE MENEZES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 83, cujo teor segue transcrito:'Vistos, etc. Tendo em vista a informação constante na certidão retro, e considerando o grau e celeridade implementado pelo legislador no rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas, pela autora, no importe de R$ 24,75, calculadas sobre R$ 1.237,74, valor do pedido, isenta nos termos do art. 606, § 2º, da CLT. Intime-se a autora e seu procurador. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 18.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5655/2007
Processo Nº: AAT 01057-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CRISTINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P JERSON MACIEL DA SILVA REP. PELO CURADOR RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.27:'Vistos etc.Diante do noticiado na certidão retro, nomeio curador do 2º reclamado para esta ação o Dr. Rafael Amparo de Oliveira.Incluam-se os autos na pauta do dia 2.7.2007, às 13h30min, para realização de audiência INICIAL.Notifiquem-se a 1ª reclamada, por mandado, na pessoa do Sr. Jerson Maciel da Silva, representado pelo curador nomeado e a 3ª reclamada, na pessoa do administrador judicial, nos endereços indicados na certidão retro. Retifiquem-se os endereços dos reclamados na capa dos autos e demais registros.Intimem-se a autora e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região.Em 15.06.2007.DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5654/2007
Processo Nº: RT 01077-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): JOSÉ TAVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 04 de julho de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador,nos termos do art. 7º do PGC, do E.TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5653/2007
Processo Nº: RT 01100-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 17 de julho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5651/2007
Processo Nº: RT 01102-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PASSOS DANIN
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CW AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 09 de julho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5671/2007
Processo Nº: AAT 01105-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SGO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 19 de julho de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora,nos termos do art. 7º do PGC, do E.TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5648/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 25 de julho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5650/2007
Processo Nº: RT 01110-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO COSTA LEMES (ESPÓLIO DE - REP. POR VALDECI MARIA LEMES)
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:40 horas do dia 23 de julho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5649/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 25 de julho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 5672/2007
Processo Nº: RT 01118-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:15 horas do dia 18 de julho de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador,nos termos do art. 7º do PGC, do E.TRT da 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2007
PROCESSO Nº RT 00333-2005-082-18-00-4
Reclamante :Edwaldo Araújo da Silva
Reclamada :JL Lessa e CIA + 002
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, JL LESSA E CIA LTDA, JOSÉ LUIZ LESSA e ORLANDO MARQUES LESSA,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente da penhora e avaliação, para garantia da execução nos autos supramencionados no valor de R$ 5.061,17 (cinco mil,sessenta e um reais e dezessete centavos),dos bens a seguir relacionados: 02(dois) lotes de terras para construção em área residencial de nºs 05 e 26, ambos situados na QD.05, do loteamento denominado Setor Comendador Walmor,Aparecida de

Goiânia/GO, com área de 360,00 metros quadrados,cada,sendo o primeiro de frente para a Rua Catalão e o segundo para a Rua Topázio,sendo avaliado cada por R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),que perfizeram o total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 177/2007
PROCESSO Nº RT 00334-2005-082-18-00-9
Reclamante :Amissair José da Silva
Reclamada :JL Lessa e CIA + 002
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, JL LESSA E CIA LTDA, JOSÉ LUIZ LESSA e ORLANDO MARQUES LESSA,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente da penhora e avaliação, para garantia da execução nos autos supramencionados no valor de R$ 323,28 (trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),do bem a seguir relacionado: 01(um) lote de terras para construção em área residencial de nº 27, situado na QD.05, do loteamento denominado Setor Comendador Walmor,Aparecida de Goiânia/GO, com área de 360,00 metros quadrados,de frente para a Rua Topázio,sendo avaliado por R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 00306-2006-082-18-00-2
Reclamante :Deuslane Santiago Costa
Reclamada :Serpos Serviços Póstumos LTDA
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se,caso queira, no prazo legal,que foi convertido em penhora os bloqueios informados às fls.263 e 268, no importe de R$ 29,31 e R$ 31,30, respectivamente,realizados na conta da Agência do Banco Bradesco S.A, de titularidade de SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2007
PROCESSO Nº CPEX 01903-2006-082-18-00-4
Referente aos autos nº 01066-1992-004-18-00-1, oriundos da 4ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente : Joaquim Soares de Jesus
Executada :Benedita Aparecida Cruvinel Machado
Data da Praça : 27/07/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/07/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/07/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra localizado no Município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária Benedita Aparecida Cruvinel(executada),conforme Auto de Penhora de fl. 30, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
- 01(um)módulo rural contido no imóvel rural situado na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima,no município de Hidrolândia/GO,constituída de uma gleba 07(sete)com área total de 53.24.00,00 hectares,tendo o módulo em questão área de 20.000 metros quadrados,com as seguintes confrontações:Módulo II,inicia-se no M1 na confrontação das terras do proprietário e de Marcelo de Oliveira Guimarães,daí segue confrontando as terras do proprietário passando pelos seguintes azimutes e distâncias:M1p/M2 com AZ 46º11'36"-216,48M; M2p/M3 AZ 354º00'46"-114,80m; M3p/M4 AZ 221º48'25"-291,36M;Deste segue confrontando com as terras de Marcelo de Oliveira Guimarães com AZ 131º48'26"-69,28m,totaliznado uma área de 20.000m²,sendo de propriedade da executada.O imóvel constritado está contido na referida gleba sob matrícula nº9555 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolância-Go,avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.000,00(vinte mil reais).
A penhora do imóvel supra foi registrada no CRI de Hidrolândia/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/07/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 14 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 173/2007
PROCESSO Nº RT 00104-2007-082-18-00-1
Reclamante: Evando Gonçalves Flores
Reclamada: Mauro Marcelo Moreira
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 3.298,89
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, MAURO MARCELO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 3.298,89 (três mil,duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos),atualizada até 30/04/2007, conforme cálculo de fls.20/22, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO .

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4294/2007
Processo Nº: RT 00155-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CRISTINA LOPES GOMES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D. PEREIRA & FILHOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Caso não haja manifestação, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 4290/2007
Processo Nº: RT 00744-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE SOUSA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Pela petição de fl. 80 o reclamante informa o integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 10/12. Não obstante já ter havido a presunção do cumprimento do pacto, em razão da inércia do obreiro, motivo pelo qual seu crédito nem sequer foi incluído na conta de liquidação, extingo a execução também quanto ao crédito obreiro, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se...

Notificação Nº: 4293/2007
Processo Nº: RT 00990-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da compensação dos cheques referidos no acordo de fls. 30/31. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de confirmação. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4292/2007
Processo Nº: RT 01184-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 19/20. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4285/2007
Processo Nº: CCS 00028-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VANDERSON ASSIS LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a requerente para colacionar termo de acordo formalizado e firmado pelas partes, vez que as petições e documentos de fls. 120/123 e 125 não estão firmadas pelo requerido e não apresentam as condições do pacto mencionado nos mesmos, ou informar nos autos se seu crédito restou quitado. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de quitação de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4288/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Observo que o termo de acordo de fls. 57/58 não está firmado pela executada e que não consta dos autos o instrumento de mandato mencionado no mesmo (item "7"). Ressalto que, apesar de constar no item "2" que a CTPS já foi anotada, verifico que não consta qualquer anotação, seja da reclamada ou de outros empregadores. Assim, diligencie o reclamante a fim de regularizar as situações supramencionadas, a fim de viabilizar a apreciação do pacto. Intime-se.

Notificação Nº: 4289/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Observo que o termo de acordo de fls. 57/58 não está firmado pela executada e que não consta dos autos o instrumento de mandato mencionado no mesmo (item 7). Ressalto que, apesar de constar no item 2 que a CTPS já foi anotada, verifico que não consta qualquer anotação, seja da reclamada ou de outros empregadores. Assim, diligencie o reclamante a fim de regularizar as situações supramencionadas, a fim de viabilizar a apreciação do pacto. Intime-se.

Notificação Nº: 4287/2007
Processo Nº: RT 00233-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI ABEL DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência apontada pelo reclamante à fl. 42. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada pelo reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4291/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Para a realização da perícia médica, consoante determinado em ata de audiência (fl. 137), nomeio o perito médico indicado pela Secretaria à fl.199, DR. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, CRM 5559/GO. Intimem-se as partes para ciência da presente nomeação, bem como para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Prazo comum de 5(cinco) dias...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 174/2007
PROCESSO Nº RT 00311-2007-161-18-00-3
Exeqüentes: Sebastião Januário Sobrinho
Executados: Celta Construtora e Incorporadora Ltda.
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - CNPJ Nº 01.425.743/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder à baixa da CTPS do reclamante conforme sentença de fls. 23/24. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supracitada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 14 dias do mês de junho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 00853-2002-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DE FATIMA BORGES
ADVOGADO....: ILSON GOMES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COMPRIDO LTDA
ADVOGADO....: GRAZIELA CALIANI GARCIA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO a fim de retirar Certidão, nos termos do despacho de fl. 251.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 00774-2003-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FELIX BUENO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONCALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
DESPACHO: Para ciência da 2ª RECLAMADA: ¨Tendo em vista que o débito apurado (R$9,87)é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face da mesma devedora e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da 2ª reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos. Após o retorno, voltem-me os autos conclusos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3482/2007
Processo Nº: RT 00735-2004-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA JULIANA DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE ARAUJO TORRES JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito nº 127/2007.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: ¨Em face do teor da certidão supra, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido in albis o referido prazo, remetam os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo estabelecido no §2º do mesmo dispositivo legal. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GUSTAVO BATISTA SILA + 002
ADVOGADO: CLÁUDIA CARNEIRO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: ¨Em face do teor da certidão supra, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido in albis o referido prazo, remetam os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo estabelecido no §2º do mesmo dispositivo legal. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VINÍCIOS BATISTA SILVA + 002
ADVOGADO: CLÁUDIA CARNEIRO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: ¨Em face do teor da certidão supra, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido in albis o referido prazo, remetam os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo estabelecido no §2º do mesmo dispositivo legal. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 00282-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
RECLAMADO(A): PINTURAS YPIRANGA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES BONFIM
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar o Alvará nº 205/2007 no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 501.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: RTV 01018-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA TOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JULIANA ALVES - ME + 001
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 117 e 105 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 01133-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$166,45, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PEREIRA NETTO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo , no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme certidão de fl. 17.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Fica designada perícia para o dia 20/07/2007 às 10:00 horas, na sede da reclamada.

Notificação Nº: 3487/2007
Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência DAS PARTES: ¨Ante o teor da promoção supra, revogo parcialmente o despacho de fls. 72, devendo ser intimado o executado para que retire dos autos o documento original acostado às fls. 70-v. Outrossim, intime-se o exequente, dando-lhe ciência. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DAVID NAHAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): COTES - COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JEOVANO BORTOLOTTE XAVIER
DESPACHO: Para ciência da 2ª reclamada: Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo , no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme certidão de fl. 257.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LARA ALFREDO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO SANTOS DE ARAÚJO - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.364,67, sendo R$4.833,65 referentes ao crédito do exeqüente, R$158,35 referentes à contribuição previdenciária, R$241,82 imposto de renda e R$130,85 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3484/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO DE JESUS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$1.161,00, sendo R$1.010,67 referentes ao crédito do exeqüente, R$150,33 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de sua procuradora, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 27.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA MARIA MASCARENHAS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 27.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 25.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 27.

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 27.

Notificação Nº: 3510/2007
Processo Nº: RT 00594-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON LEBRE DE CASTRO JUNIOR
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do recorrente: ¨Tendo em vista a ausência de recolhimento das custas processuais impostas ao recorrente, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 167/174, por deserto.¨

Notificação Nº: 3481/2007
Processo Nº: ACP 00631-2007-141-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): GENIVALDO RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Alvará no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: RT 00655-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência dA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar TRCT e guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 23.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: CCS 00685-2007-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução dos honorários assistenciais a cargo da parte autora em R$5.006,57, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: CCS 00686-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OSVALDO GONÇALVES
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução dos honorários assistenciais a cargo da parte autora em R$535,74, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3483/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MAGNO DOMICIANO JÚNIOR
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução dos honorários assistenciais a cargo da parte autora em R$254,95, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), Subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3494/2007
Processo Nº: CCS 00689-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: ALBERTO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução dos honorários assistenciais em R$254,95, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3493/2007
Processo Nº: CCS 00690-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIO EVANGELISTA DE MENEZES
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução dos honorários assistenciais a cargo em R$294,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor/autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 18.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3492/2007
Processo Nº: CCS 00821-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOÃO BENETI SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do Autor: ¨Tratando-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, houve indicação incorreta do endereço da parte reclamada, não competindo ao Juízo a prática de diligências com vistas a sua localização, reputo desatendida exigência contida no inciso II, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente ação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, sobre o valor atribuído à causa, de R$607,37, no importe de R$12,14, a serem recolhidas no prazo de cinco dias, uma vez que não se lhes aplicam os privilégios da Fazenda Pública. Intime-se a parte autora. Após o trânsito em julgado, fica deferido à parte autora, condicionado o ato à sua manifestação de interesse, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração, a ser procedido no prazo de 30 dias. Recolhidas as custas e procedido o desentranhamento, ou decorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Data supra. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3491/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LUZINETE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (B526-001-FAZENDA PAINEIRAS SEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 26/06/2007, às 14:40 para AUDIÊNCIA UNA, observado o RITO SUMARÍSSIMO,nos termos do art. 852-C da CLT, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais provas que julgar necessárias, inclusive testemunhas, limitadas a duas.Sendo a condução coercitiva das mesmas determinada somente mediante a comprovação do convite escrito, com recibo do ausente. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V.Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 44/45. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, acerca da constrição. Não havendo embargos, paguem-se aos exequentes (com retenção do IR eventualmente devido e determinação para que a CEF proceda ao respectivo recolhimento) e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal do Brasil. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA) e intimem-se os exequentes para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 19.06.07.'

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTES: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 44/45. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, acerca da constrição. Não havendo embargos, paguem-se aos exequentes (com retenção do IR eventualmente devido e determinação para que a CEF proceda ao respectivo recolhimento) e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal do Brasil. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA) e intimem-se os exequentes para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 19.06.07.'

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 00088-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORRÊA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S/A
ADVOGADO....: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação da data de saída, no prazo de dez dias. Em, 18.06.07.'

Notificação Nº: 2647/2007
Processo Nº: RT 00305-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA COSTA MADUREIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca do ofício/docs. de fls. 57/61, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 14.06.07 – 5ª feira.'

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: CCS 00857-2006-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO SALES MONTEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
DESPACHO: ACIONANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de comunicar à Procuradoria a pendência de custas no presente processo, no importe de R$64,26 – fls. 61. Ante o teor da certidão supra, liberem-se os valores objeto das guias de fls. 64, 67 e 70/73 à acionante. Após recebidos, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 18.06.07.'

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: CCS 00860-2006-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI
RÉU(RÉ).: CLOVIS DO COUTO LACERDA
ADVOGADO: RONALDO ABADIO DE SANTANA
DESPACHO: ACIONANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de comunicar à Procuradoria a pendência de custas no presente processo, no importe de R$45,86 – fls. 92. Ante o teor da certidão supra, liberem-se os valores objeto das guias de fls. 96/100 à acionante. Após recebidos, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 18.06.07.'

Notificação Nº: 2649/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANDERLEI BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Na omissão do réu, à execução, com observância do requerimento de fls. 34. Dê-se ciência ao reclamante. Em, 18.06.07 – 2ª feira.'

Notificação Nº: 2650/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANDERLEI BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Na omissão do réu, à execução, com observância do requerimento de fls. 34. Dê-se ciência ao reclamante. Em, 18.06.07 – 2ª feira.'

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: ET 00576-2007-211-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: OTÁVIO HAHN MURUSSI
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
EMBARGADO(A): MÁRCIO VALDECI BATISTA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: PARTES: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 04.07.07, às 14:00, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: CCS 00611-2007-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MORIYOSHI FUKUDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. A fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência UNA, para o dia 05.07.07, às 14:10 horas. Intime-se a autora, na pessoa do seu procurador. Notifique-se o reclamado, por mandado. Em, 18.06.07.' Em..'

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 149/2007 (RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00719-2007-211-18-00-7
Reclamante(s): MÁRIO DE LUIZA MARTINS

Reclamado(a)(s): CURTUME SANTA LUZIA LTDA E COUROS FORTES LTDA.
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) OS RECLAMADO (A)(S) CURTUME SANTA LUZIA LTDA E COUROS FORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, em 03.07.2007, às 09:05 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 01) sejam os reclamados notificados, por edital, para responderem a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja o primeiro reclamado condenado a efetuar a baixa no contrato de página 22 da CTPS obreira, com data de 10 de janeiro de 2001, ou seja, apor sua assinatura no campo indicado para tal, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; 03) que, o segundo reclamado conclua a formalização do contrato lançado à página 23, apondo sua assinatura nos campos próprios (início do contrato e baixa do contrato), lançando como data de baixa o dia 10 de março de 2.001, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. 04) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Valor da causa: R$200,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3433/2007
Processo Nº: RT 00170-1995-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS SANTANA + 001
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seu Procurador, a tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 00712-2001-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO ADJUDICANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para assinar o Auto de Adjudicação nº 10/2007, expedido em seu favor. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3434/2007
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Indefiro, por ora, o requerimento do Exeqüente (fls. 646/647), eis que se encontram pendentes de julgamento Embargos de Terceiro nº 982/07, tendo como objeto os imóveis ali descritos, que a despeito de não terem sido penhorados, constam restrições judiciais nas respectivas certidões de matrícula; deve a parte, assim, aguardar decisão final dos aludidos embargos, ou indicar outros bens do Devedor, passíveis de constrição. 2. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 3435/2007
Processo Nº: RT 00789-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ROSA CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
DESPACHO: À EXECUTADA: ``Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo denunciado às fls. 222, relativamente às 8ª, 9ª e 10ª parcelas do acordo, juntando-se aos autos os recibos/depósitos referentes às aludidas parcelas, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 3429/2007
Processo Nº: RT 00473-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Juntem-se, a estes autos, cópias da Ficha de Atendimento da Polícia Militar (FAPM) de fls. 264, da ata de 285/286 e do despacho de fls. 288 da RT 713/04. 2. O Credor/Adjudicante, intimado a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, para receber os bens adjudicados, quedou-se inerte (fls. 219). 3. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, é de seu conhecimento que os bens adjudicados não mais se encontram na sede da empresa Executada (fls. 219 e 220). 4. Os documentos e peças constantes na RT 713/04, cuja juntada a estes autos foi determinada no item 1 supra, nos dão conta de que o depositário dos bens, Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos, que à época da penhora era chefe do departamento fiscal e contábil da Executada (fls. 156), foi dispensado da empresa, e que o sócio da Devedora, Sr. Rafael Campelo Costa, retirou todos os equipamentos e maquinário da empresa; este Juízo, convencido de que o Sr. Sebastião, apesar de ter sido nomeado depositário, não possuía condições de se responsabilizar pela guarda dos bens, desonerou-o do aludido encargo, naqueles autos e na RT 733/06; do mesmo modo, desonero-o do referido encargo, também nestes autos. 5. Assim, torno sem efeito a adjudicação deferida às fls. 209 e demais determinações ali contidas. 6. Junte-se, a estes autos, o Auto de Adjudicação nº 06/2007 (acostado à contracapa dos autos), inutilizando-o, bem como a via acostada às fls. 210. 7. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e das peças processuais, cuja juntada foi determinada no item 1 supra, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 3425/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERAÍ BEBIDAS LTDA)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 178/179, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3415/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 001
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 106/107. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3423/2007
Processo Nº: RT 00807-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PINTO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Face à adequação da pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 03/07/2007, às 16 horas, fica redesignada para o dia 04/07/2007, às 16 horas. 2. O Reclamante deverá fornecer o endereço das testemunhas arroladas às fls. 22, em tempo hábil à sua intimação, ou trazê-las à audiência, independentemente de intimação. 3. Intimem-se as àrtes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações de lei.´´

Notificação Nº: 3426/2007
Processo Nº: ET 00825-2007-221-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: ALCEU QUINTAL
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EMBARGANTES: Ficam Vossas Senhorias intimados acerca da decisão de fls. 61/63, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3421/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): JOÃO MAXÍMO BORGES (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE DULCE ANA RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 03/07/2007 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de audiências do dia 04/07/2007, às 16h50min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 3416/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANO LTDA (FRIBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comunicar o seu constituinte acerca da audiência UNA incluída na pauta do dia 27/06/2007, às 14h:20min, em face da devolução, sem justificativa, da notificação a ele enviada via postal com AR.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AO AUTOR: Para, querendo, impugnar embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: CCS 00002-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA LUIZ VINHAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias de recolhimento em conformidade com o acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: UGLEDISTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias de recolhimento em conformidade com o acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: CCS 00053-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CELMO DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar guias de recolhimento em conformidade com a ata de acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: CCS 00069-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ NUNES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar guias de recolhimento em conformidade com a ata de acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: CCS 00084-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOEL PADILHA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar guias de recolhimento em conformidade com a ata de acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: CCS 00134-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERÔNIMO DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Proceder ao recolhimento dos valores, por meio de guias próprias, comprovando-as no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: CCS 00146-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: FRANCELINA GOULART BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTORA: Proceder ao recolhimento dos valores, por meio de guias próprias, comprovando-as no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: CCS 00176-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Proceder ao recolhimento dos valores, por meio de guias próprias, comprovando-as no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: CCS 00197-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ODAIR SIMÕES CORREIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTORA: Proceder ao recolhimento dos valores, por meio de guias próprias, comprovando-as no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: CCS 00389-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ABBDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias de recolhimento em conformidade com a sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: CCS 00404-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DONIZETE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias de recolhimento em conformidade com a sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZART TOMAZ DA SILVA MONTE LAGE
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00528-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL PERES GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2241/2007
Processo Nº: CCS 00562-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ORLANDO LEÃO DE MACÊDO
ADVOGADO: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal. (lia)

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: CCS 00562-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ORLANDO LEÃO DE MACÊDO
ADVOGADO: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
DESPACHO: À AUTORA: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo réu. Prazo legal.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: CCS 00567-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSE DA ROCHA NETO
ADVOGADO: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal. (lia)

Notificação Nº: 2220/2007
Processo Nº: CP 00860-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PLÍNIO CORONHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a audiência para oitiva da testemunha arrolada foi desingada para o dia 09/07/2007; às 15:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5702/2007
Processo Nº: RT 01464-1996-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FLORINDO DO AMARAL
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): KAROLINA BERNARDI DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 141, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5699/2007
Processo Nº: RT 00052-1998-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DA SILVA
ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 397, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5710/2007
Processo Nº: RT 00027-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALARCON SILVA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): SOUZA FILHO E SILVA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 281, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão negativa de fls. 280, da lavra do Sr. Oficial de Justiça para que, no prazo de 10 dias, ofereça meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5705/2007
Processo Nº: RT 00653-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LOPES DIAS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FRANCISCO GABRIEL DIAS
ADVOGADO....: LUCIANE PINTO CARVALHO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada-Exeqüente, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 138, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor/reclamado quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5678/2007
Processo Nº: RT 02200-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 649 e 651/2007, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5690/2007
Processo Nº: AEX 00465-2006-121-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: LINEU MATOS DINIZ
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
EXECUTADO(A): SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 661/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5704/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EVANDRO APARECIDO PEREIRA - PEREIRA PINTURAS
ADVOGADO....: GABRIEL FIGUEIREDO DA COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 78, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.

Almeja o embargante a desconstituição da constrição judicial efetivada nos autos da CPE n. 90077-2007-134-03-00-7, em trâmite perante a 5ª VT de Uberlândia/MG, argumentando que o bem pertence a terceiro estranho à relação processual. A defesa de direito/interesse de terceiro deve ser apresentada pelo próprio titular, mediante ação própria. Por conseqüinte, inadequada a apresentação dos presentes embargos pelo executado. Vale registrar que o terceiro mencionado no documento de fls. 73 já ajuizou ação na defesa de seu direito, conforme autos do processo n. 90077/2007. Portanto, por falta de interesse processual, extingo os embargos à penhora, sem resolução do mérito. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5720/2007
Processo Nº: RT 01040-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 167, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: ´´Vistos, etc..., intimem-se os executados, para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o pagamento das custas processuais, contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução face as custas processuais e contribuições previdenciárias com a designação de praça e leilão do bem penhorado às fls. 157, bem como expedição de ofício à Receita Federal.´´

Notificação Nº: 5713/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTÔNIO VELOSO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 132, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente do Ofício de fls. 131. Prazo de 05 dias. A propósito, considerando os termos da certidão de fls. 129, designe-se hasta pública dos bens penhorados às fls. 107, com observância das formalidades legais. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5688/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 1102/1137 interposto pela 2ª Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5714/2007
Processo Nº: RT 02274-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP. POR ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CAMILO DE LELIS MEGID
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 110, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos os autos. Os litigantes noticiam a celebração de acordo extrajudicial no valor líquido total de R$ 4.500,00, estipulando a multa de 50% em caso de inadimplemento. Assim, considerando que a petição de fl. 105 está assinada pelo reclamante, homologa-se o acordo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando a cargo do reclamado os recolhimentos devidos. Considerando-se que a discriminação das parcelas apresentadas na mencionada petição de acordo não acompanha a mesma proporcionalidade verificada no pedido inicial, as contribuições previdenciárias deverão incidir observando-se a proporcionalidade trazida na exordial, ou seja, em torno de 83% para parcelas de natureza salarial. Baixem-se os autos à d. Vara de origem para as providências a seu cargo. Intimem-se. Dê-se ciência ao INSS. À Secretaria da Segunda Turma, para os devidos fins.´´

Notificação Nº: 5698/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 137/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇÚCAR E ÁLCOOL a pagar a LUCAS BORGES OLIVEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, R$489,85; - 01/12 de 13° salário; - 01/12 de férias + 1/3; - indenização substitutiva estabilidade; - FGTS + 40%; - indenização dano material, R$11.682,92; - indenização dano moral, R$3.500,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. A Reclamada arcará com os honorários periciais, conforme fundamentos. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da Súmula 368 do TST. É parcela de natureza salarial: 13° salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela Reclamada no importe de R$420,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$21.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5709/2007
Processo Nº: RT 00356-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISMAR PEREIRA BESSA COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS /GO + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: Fica a parte Reclamada-Executada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 43, especialmente de que foram homologados os cálculos de fls. 42, no importe de R$ 50,29, sendo R$ 50,04 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R$ 0,25 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 5707/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS /GO + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: Fica a parte Reclamada-Executada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 45, especialmente de que foram homologados os cálculos de fls. 44, no importe de R$ 47,64, sendo R$ 47,40 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R$ 0,24 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 5716/2007
Processo Nº: RT 00371-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SANTOS DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS /GO + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: Fica a parte Reclamada-Executada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 43, especialmente de que foram homologados os cálculos de fls. 42, no importe de R$ 47,64, sendo R$ 47,40 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R$ 0,24 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 5685/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DOS SANTOS (TIBORNA)
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 142/158 interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5686/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DOS SANTOS (TIBORNA)
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 131/140 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5682/2007
Processo Nº: RT 00428-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBER DE ASSIS CARDOSO E SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 198/212 pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/06/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 40/41, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5695/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UENDSON CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 227/230, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.433/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, UENDSON CAMPOS VIEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$5.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$100,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se o valores devidos a título de contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamada. Intime-se o reclamante.´´

Notificação Nº: 5711/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR JUSTINO ALVES
ADVOGADO....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição de fls. 142/143 fora jungida aos autos a destempo. Por outro lado, já houve a dedução do valor levantado pelo exeqüente a título de FGTS nos cálculos de liquidação (fls. 124/129 c/c 134). A propósito, dê-se vista das peças de fls. 141 e 144/146 ao exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5719/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA CASSEMIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA SIMONE MORAES ANDRADE
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 83, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: ´´Vistos, etc. Analisando os autos, verifico que a reclamada juntou aos autos as guias da previdência social referentes ao recolhimento do período laborado. Todavia, deveria ter juntado as guias comprobatórias do recolhimento incidente sobre as parcelas salariais do acordo. Em assim sendo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5689/2007
Processo Nº: AIN 00714-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
REQUERIDO(A): USINA ALVORADA AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 299/302 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5687/2007
Processo Nº: AIN 00729-2007-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: JHIONATA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): VAMIL CARGAS E ENTREGAS LTDA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 66/83 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5697/2007
Processo Nº: RT 01012-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCI GERALDO EUGENIO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 94/96, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito a preliminar de inépcia e acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇÚCAR E ÁLCOOL a pagar a DERCI GERALDO EUGENIO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade em grau médio (01.08.06 a 14.04.07) e reflexos em 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - 40 minutos in itineres por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade, horas extras, horas in itineres, reflexos em 13º salário e RSR. Custas, pela Reclamada no importe de R$44,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.200,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5703/2007
Processo Nº: ET 01094-2007-121-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: GABRIEL FIGUEIREDO DA COSTA
EMBARGADO(A): WESLEY ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a parte embargante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 19/20, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por ALESSANDRO DE PAULA FERREIRA, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente aos autos principais. A propósito, certifique-se nos autos n. 00817/2006 a interposição destes embargos. Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26 (Inc. V, do art. 789-A, da CLT). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5712/2007
Processo Nº: CCS 01188-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JORGE ESPINDULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 69, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 68), retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista à autora da aludida certidão, devendo a mesma, no prazo de 10 dias, regularizar a representação do pólo passivo, informando nos autos o nome do representante do ESPÓLIO-REQUERIDO e seu endereço, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 237/2007
PROCESSO Nº RT 01466-1997-121-18-00-5
Reclamante : JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES
Exequente: JOÃO CARLOS DE MORAES (PERITO), INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada: SOCAIT-SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS ITUMBIARA LTDA (REP. POR/SOC. ROBERTO FERRERIA MARQUES) + 003
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Executada MIRIAN RUGUÊ DE SÁ FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado em sua conta bancária às fls. 460, no importe de R$ 300,00, através do sistema BACEN-JUD2, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, interpor embargos, e ainda, tomar ciência dos cálculos de fls. 422, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/2007
PROCESSO Nº RT 02027-2006-121-18-00-1
Reclamante : SINEZIO VAZ FERNANDES
Exeqüente (s): INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as Executadas, CARMO FERREIRA RAMOS e DANIEL RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 811,68 (oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 31/12/2006, nos termos dos cálculos de fls. 21/25 e despacho de fls. 26, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2007
PROCESSO Nº RT 02072-2006-121-18-00-6
Exeqüente (s): DAVID SILVA CREPALDI ASSISTIDO POR MAURILENE SILVA SANTOS, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as Executadas, SILAS NATAL SANTOS NOVAES e PABLO DIAS GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 4.453,55 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), atualizado até 31/05/2007, nos termos dos cálculos de fls. 90/92 e despacho de fls. 102, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4467/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.297: Vistos, etc. 1.Diante da existência de penhora anterior (fl.278) de bem avaliado em valor suficiente à garantia da execução, proceda-se assim: a. suspendam-se os atos dirigidos à devedora subsidiária (CELG); b. proceda-se à praça do bem penhorado, observadas as formalidades legais; 2. A decisão supra conduz a: a.indefere-se o levantamento do depósito recursal; b.por cautela, mantem-se o depósito nos autos. 3.Dê-se ciência ao credor e à devedora subsidiária. Em 03 de maio de 2007.

OUTRO : CELG
Notificação Nº: 4468/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.297: Vistos, etc. 1.Diante da existência de penhora anterior (fl.278) de bem avaliado em valor suficiente à garantia da execução, proceda-se assim: a. suspendam-se os atos dirigidos à devedora subsidiária (CELG); b. proceda-se à praça do bem penhorado, observadas as formalidades legais; 2. A decisão supra conduz a: a.indefere-se o levantamento do depósito recursal; b.por cautela, mantem-se o depósito nos autos. 3.Dê-se ciência ao credor e à devedora subsidiária. Em 03 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4470/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(os) à praça no dia 16/07/2007, às 14:00hs na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 23/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4471/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(os) à praça no dia 16/07/2007, às 14:00hs na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 23/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4472/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ELÉTRICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(os) à praça no dia 16/07/2007, às 14:00hs na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 23/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4473/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(os) à praça no dia 16/07/2007, às 14:00hs na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 23/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4442/2007
Processo Nº: RT 00930-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA (AUTO ELÉTRICA E FERRO VELHO FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorados nos presentes autos será(ão) levado(s) à praça no dia 16/07/2007, às 13:00hs na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 23/07/2007, no mesmo horário e local. Tomar ciência também do item 2 do despacho de fl.61: 2. Deverá o credor empreender esforços no sentido de obter lançador ao ato expropriatório, advertindo-o que na ausência de licitantes o feito retornará ao arquivo provisório, conforme despacho de fl.59.

.EDITAL DE PRAÇA Nº 073/2007
PROCESSO: RT 00666-2005-111-18-00-4
Reclamante: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
Exeqüente : CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS

Executado : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA e COCEL- CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Data da 1ª Praça: 16/07/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 23/07/2007 às 14h.00min.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.278, encontrados no seguinte endereço: Rua Inácio José de Melo, nº 2.318,Vila Santa Maria, Jataí-GO , e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) transformador monofásico 13,8 KV, da marca Toshiba, com potência de 10 KVA, CT nº 67030-3, número de série 275869, em perfeito estado de conservação e funcionamento que avalio por R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 071/2007
PROCESSO: RT 00930-2005-111-18-00-0
Reclamante: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES
Exeqüente : LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES
Executado : JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
Data da Praça 16/07/2007 às 13h.00min.
Data do Leilão 23/07/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização das praças, a serem realizadas na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls.48, encontrados no seguinte endereço: AV. RIO DE JANEIRO, QD. 111, LT. 7, ST. VILA AEROPORTO75890000 CEP 75.890-000 SÃO SIMÃO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) macaco "jacaré" c/ capacidade para duas toneladas s/nº de série aparentemente, em regular estado de conservação em funcionamento, segundo a Sra. Marli (esposa do executado), o qual avalio por R$ 100,00 (cem reais);
- 01 (uma) prensa hidráulica c/ capacidade para dez toneladas, s/ nº série aparentemente, em boas condições de uso e em funcionamento, segundo informação de Sra. Marli, a qual avalio por R$ 300,00 (trezentos reais);
- 01 (um) policorte motor WEG (motor de indução elétrico) 60 HZ, 3510RPM (rotação por minuto), 220 wats, Reg:S1, CAR N, IP:54, em regular estado de conservação e em funcionamento, o qual avalio por R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 072/2007
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 071/2007)
PROCESSO: RT 00930-2005-111-18-00-0
Reclamante: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES
Exeqüente : LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES
Executado : JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
Data da 1ª Praça: 16/07/2007 às 13h.00min.
Data da 2ª Praça: 23/07/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das praças, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls.*, encontrados no seguinte endereço: AV. RIO DE JANEIRO, QD. 111, LT. 7, ST. VILA AEROPORTO, CEP 75.890-000 SÃO SIMÃO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01(um) macaco "jacaré" c/ capacidade para duas toneladas s/nº de série aparentemente, em regular estado de conservação e em funcionamento, segundo a Sra. Marli Berlamino da Silva (esposa do executado), o qual avalio por R$ 100,00 (cem reais);
- 01 (uma) prensa hidráulica c/ capacidade para dez toneladas, s/nº de série aparentemente, em boas condições de uso e em funcionamento segundo informação da Sra. Marli, a qual avalio por R$ 300,00 (trezentos reais);
01 (um) policorte motor WEG (motor de indução elétrico), 60 HZ, 3.510 RPM (rotação por minuto), 220 WATS, REG: S1, CAR N, IP:54, em regular estado de conservação e em funcionamento, o qual avalio por R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 070/2007
PROCESSO: ACCS 01318-2006-111-18-00-5
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
RÉU(RÉ): MORAIS E ASSUNÇÃO LTDA. ME.
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 255/259, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCENDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS com relação a CLADSTON ALVES FERREIRA E CIA LTDA., ORLANDO ANICETO DE REZENDE e MORAIS E ASSUNÇÃO LTDA. ME., para condená-los a pagar ao autor as contribuições sindicais dos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição. Custas por cada um dos réus no importe de R$ 10,64, (artigo 789 da CLT e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST). Intimem-se. Aos 13 de março de 2007. E para que chegue ao conhecimento de MORAIS E ASSUNÇÃO LTDA. ME.. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3884/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3896/2007
Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3881/2007
Processo Nº: RT 00688-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO LOPES DE MORAIS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Vistos, Ante os termos da petição de fl. 213 e tendo em vista que o reclamado não observou a gradação legal prevista no art. 655, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens promovida pelo mesmo à fl. 207, nos termos do art. 656, do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3870/2007
Processo Nº: RT 01268-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls.195, 201 e 203, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3899/2007
Processo Nº: RT 01283-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON TENORIO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão supra intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3872/2007
Processo Nº: RT 00426-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO XIMENDES
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADOS DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3871/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Intimem-se às partes à manifestação, em 10 (dez) dias, acerca do requerimento de exames complementares feito pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 3880/2007
Processo Nº: RT 00501-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA FARINHA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3890/2007
Processo Nº: RT 00771-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE ARAUJO FERNANDES
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora intimada a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3892/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONIO DOS SANTOS TOLEDO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3687/2007
Processo Nº: RTV 00399-2004-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FREITAS SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ÉLIO OLÍVIO CÂNDIDO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R$105,43, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005, e, ainda, considerando o baixo valor das custas (R$61,54), deixo também de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Determino a liberação da constrição incidente sobre o bem penhorado às fls. 116. 3. Intimem-se o executado, o depositário e a UNIÃO. 4. Após vindo os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3632/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIER RIAN MARTINS - REP POR VERA LÚCIA FARIA MARTINS
ADVOGADO....: LARISSA DE CASTRO GARÇÃO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA - REP POR ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 105, fixando a execução no valor de R$231,80, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a UNIÃO para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3643/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL BARRADAS PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Converto o depósito de fls. 37 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais. 3. Juntando os comprovantes e não havendo manifestação da UNIÃO (intimação determinada no despacho de fls. 29/30), arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Fica intimada a primeira reclamada (Igafel Prestadora de Serviços Ltda.) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, com data de 06.04.2006, bem como, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego em benefício do reclamante, sob pena de condenação solidária dos reclamados em astreintes no valor de R$410,20, conforme determinado na r. sentença exequenda. Decorrido o prazo supra, sem a devida anotação, fica autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho efetuá-la e, em seguida, comunicar tal fato à DRT - GO para aplicação das penalidades cabíveis. OBS.: A CTPS do reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3636/2007
Processo Nº: RT 00322-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISANIRA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Considerando o depósito de fls. 365, a fim de se evitar nulidade, aguarde-se o decurso de prazo para oposição de eventuais embargos. 2. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao i. perito os honorários periciais, conforme requerido às fls. 336. 3. Ato contínuo, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 4. Não manifestando ou havendo concordância, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. 5. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda. 6. Juntando os comprovantes, dê-se vista à exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre alegação formulada na petição de fls. 362, quanto à inércia da executada em constituir o capital determinado em sentença.

Notificação Nº: 3647/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CARLA REZENDE VIEIRA (SUPERMERCADO MINEIRÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 93/94, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. O executado deverá comprovar nos autos, até o segundo dia do mês subseqüente ao vencimento da parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas executivas, observando a planilha de cálculos de fls. 67/71, como determina o § 6º, do art. 832 da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Intimem-se. 4. Solicite-se a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação de fls. 86. 5. Decorrido o prazo fixado no item 2, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para atualização das referidas verbas.

Notificação Nº: 3628/2007
Processo Nº: RT 00539-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FEITOSA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CÍCERO DE REZENDE
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais e imposto de renda, se incidente. Decorrido in albis o prazo acima, remetam-se os autos à Contadoria para apuração.

Notificação Nº: 3633/2007
Processo Nº: RT 00565-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3677/2007
Processo Nº: RT 00567-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILFARNEY SILVA CHAVES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por SILFARNEY SILVA CHAVES em face de RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, anotar a CTPS do reclamante e depositar o FGTS de todo o período laborado, acrescido da multa de 40%, fornecendo o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva; 2 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) aviso prévio; b) 04/12 avos de décimo terceiro de 2004, uma parcela integral de 2005 e 08/12 avos de 2006; c) férias integrais de 2004/2005 e 2005/2006, acrescidas do terço constitucional; d) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação e sobre os salários do período contratual. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$300,00, pela reclamada, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a DRT e a União. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3689/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ROSAN SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, informando, inclusive, o endereço onde se encontram. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3686/2007
Processo Nº: CPE 00698-2006-191-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE LUZ MACIEL
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): WESHANDER LEONARDO FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese a pretensão da exeqüente em adjudicar parte dos bens penhorados que corresponda ao seu crédito, a mesma não indicou quais deverão ser objeto da adjudicação. Nessa esteira, considerando a diversidade de bens penhorados, intime-se a exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar de forma precisa os bens penhorados às fls. 09 que pretende adjudicar, que corresponda ao seu crédito líquido de R$5.232,40 (atualizado até 31.05.2007). Após, conclusos.

Notificação Nº: 3642/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH ARAÚJO DAS VIRGENS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. 2. Decorrido in albis o prazo, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não manifestando ou havendo concordância, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda. 5. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3645/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCIR MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: AROLDO CARNEIRO DE SOUZA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 137, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. O executado deverá comprovar nos autos, até 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das custas executivas e contribuições sociais, observando os termos da decisão homologatória do acordo de fls. 29/30, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à UNIÃO, como determina o § 6º, do art. 832 da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. Registro que a penhora de fls. 82 subsistirá até a adimplência integral do crédito exeqüendo. Intimem-se. Decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração.

Notificação Nº: 3634/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Retire-se o feito da pauta de audiência. 2. Considerando a necessidade de realização de perícia médica, mormente no que se refere à perda da capacidade laborativa e seqüelas, à Secretaria para indicação do perito. 3. Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. 4. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da retirada do Processo da Secretaria. 5. Vindo o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. 6. Após, inclua-se na pauta de audiência para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3627/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO JOHN DA MACENA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 123, fixando a execução no valor de R$458,09, atualizado até 30.06.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a UNIÃO para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3623/2007
Processo Nº: RT 00403-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOULART DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Intime-se o reclamante para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor, comprovante de endereço e uma foto 3x4. Fornecidos, intime-se o reclamado para recebê-los. Registro que, independentemente da determinação acima, o reclamado deverá proceder à anotação da CTPS do reclamante até o dia 16.07.2007, conforme estabelecido no título executivo de fls. 12/13.

Notificação Nº: 3683/2007
Processo Nº: CCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILBERTO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GILBERTO CÂNDIDO DE FREITAS, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3680/2007
Processo Nº: CCS 00455-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003 e 2004. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R$10,64, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3681/2007
Processo Nº: CCS 00477-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3650/2007
Processo Nº: CCS 00494-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ENIO ANTÔNIO DAL PIZZOL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$86,67, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.333,31, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: CCS 00496-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO COLETTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$32,93, sob pena de execução, tudo conforme consta da ata de fls. 77 dos autos.

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: CCS 00496-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO COLETTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$23,27, sob pena de execução, tudo conforme consta da ata de fls. 69 dos autos.

Notificação Nº: 3663/2007
Processo Nº: CCS 00517-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NELSON PANIAGO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$52,97, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.648,36, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3662/2007
Processo Nº: CCS 00536-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$15,41, calculadas sobre o valor dado à causa de R$770,35, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3676/2007
Processo Nº: CCS 00545-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO APARECIDO COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$25,49, calculadas sobre R$1.274,63, valor dado à causa, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3667/2007
Processo Nº: CCS 00547-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OLICIO AMERICO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$27,74, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.387,04, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3660/2007
Processo Nº: CCS 00557-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESDRAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$43,56, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.177,78, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: CCS 00561-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDSON GUIMARAES DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$49,97, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.498,58, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3658/2007
Processo Nº: CCS 00562-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FABIO RESENDE MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$15,27, calculadas sobre o valor dado à causa de R$763,28, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3664/2007
Processo Nº: CCS 00566-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALBERTO REZENDE VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$46,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.300,04, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3665/2007
Processo Nº: CCS 00567-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SIRLEI DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$214,07, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.498,58, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3661/2007
Processo Nº: CCS 00569-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HERONIDES VILELA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$27,08, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.353,96, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3624/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA OLIVEIRA REP POR FAGNA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Considerando que não foi observado o qüinqüídio legal previsto no art. 841 da CLT, bem como a complexidade do presente caso, retiro o feito da pauta de audiência do dia 19.06.2007, às 13:30 horas. 2. Em

conseqüência, incluo o feito na pauta do dia 03.07.2007, às 09:00 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores. 3. Intimem-se.

Notificação Nº: 3630/2007
Processo Nº: RT 00610-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 03.07.2007, às 10:30 horas, para audiência UNA. 3. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores, sendo a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 3659/2007
Processo Nº: CCS 00620-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$23,34, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.166,88, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: CCS 00621-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CICERO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$23,34, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.166,88, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3674/2007
Processo Nº: CCS 00622-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLETO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$28,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.419,14, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3675/2007
Processo Nº: CCS 00624-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ORLANDINO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$32,37, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.619,53, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3652/2007
Processo Nº: CCS 00625-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM CLARIMUNDO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$25,72, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.286,12, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3656/2007
Processo Nº: CCS 00626-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JURAIR JOAQUIM CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R$29,30, calculadas sobre o valor dado à causa de R$1.465,18, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 008
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Tomar ciência da antecipação da audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 28/06/2007, às 14h10min, para o dia 27/06/2007, às 16h40min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4114/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 008
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Tomar ciência da antecipação da audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 28/06/2007, às 14h10min, para o dia 27/06/2007, às 16h40min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4115/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 008
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Tomar ciência da antecipação da audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 28/06/2007, às 14h10min, para o dia 27/06/2007, às 16h40min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4110/2007
Processo Nº: RT 00741-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PARREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4111/2007
Processo Nº: RT 00741-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PARREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: AAT 00932-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: NILSON MATIAS RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: LATICÍNIOS PORANGATU LTDA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial, juntado às fls. 276/291, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2965/2007
Processo Nº: RT 00510-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRUNET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.179 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Libere-se à primeira reclamada Agropecuária Brunet LTDA, o saldo remanescente da Conta Judicial de fls. 178 dos autos. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2966/2007
Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ISMAR VALENTE ORNELLAS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA TER VISTAS DO OFÍCO E DOCUMENTOS DE FLS. 151/221 DOS PRESENTES AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2956/2007
Processo Nº: RT 00373-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IBF CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado nos autos supramencionados será levado à praça no dia 13/07/2007 às 15:20 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 27/07/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 2961/2007
Processo Nº: CCS 00232-2007-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES DOURADO
ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls.58 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Em 14 de junho de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção da Exma.Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h ,aberta a audiência,foram,de ordem da Exma.
Juíza do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente a autora e seu advogado. Ausente o réu e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT,art.844). Custas pela autora no importe de R$10,64 ,calculadas sobre R$402,30,que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a)autor,por seu procurador. Audiência encerrada às 08:09h . Nada mais.

Notificação Nº: 2960/2007
Processo Nº: CCS 00248-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA CNA
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
RÉU(RÉ).: JOSÉ MAVERINE PINHEIRO BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls.51 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Em 14 de junho de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção da Exma.Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08:30h ,aberta a audiência,foram,de ordem da Exma. Juíza do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente a autora e seu advogado. Ausente o réu e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT,art.844). Custas pela autora no importe de R$10,64 ,calculadas sobre R$211,80,que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a)autor,por seu procurador. Audiência encerrada às 08:32h . Nada mais.

Notificação Nº: 2959/2007
Processo Nº: CCS 00249-2007-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
RÉU(RÉ).: VENCESLAU ANTONIO PRADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 51 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Em 14 de junho de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção da Exma.Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h ,aberta a audiência,foram,de ordem da Exma. Juíza do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente a autora e seu advogado. Ausente o réu e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT,art.844). Custas pela autora no importe de R$13,60 ,calculadas sobre R$680,32,que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a)autor,por seu procurador. Audiência encerrada às 09:02h . Nada mais.

Notificação Nº: 2958/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FRANCISCO BORGES BESSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 208 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Em 14 de junho de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção da Exma.Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15:30h ,aberta a audiência,foram,de ordem da Exma.Juíza do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado.Presente o advogado,Dr.CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA,OAB n º 10995--A/GO. Diante da ausência injustificada do reclamante,decide- se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT,art.844). Custas pelo reclamante no importe de R$1.000,00 , calculadas sobre o valor atribuído à causa,dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante,por seu procurador. Audiência encerrada às 15h37min.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº64/2007
PROCESSO: RT 00373-2006-231-18-00-0
Reclamante: SEBASTIÃO ALVES VIEIRA
Exeqüente : INSS
Executado : IBF CONSTRUTORA LTDA
Data da 1ª Praça: 13/07/2007 às 15h.20min.
Data da 2ª Praça: 27/07/2007 às 14h.30min.
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls.52, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA NAZÁRIO RIBEIRO, , QD. 46, LT. 16, ESQ. COM A RUA HONÓRIO NUNES, AUGUSTO JOSÉ VALENTE, CEP 73.900-000 POSSE, e que é o seguinte:
01) 01 (um) refrigerador, marca brastemp, modelo duplex, 380 litros, frost free, degelo seco, cor branca, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado em R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho. Posse, aos 15 de junho de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

OUTRO :
Notificação Nº: 4450/2007
Processo Nº: RT 00565-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA - FAZENDA SAMAMBAIA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ADEMIR FELIPE DA SILVA em face de JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA - FAZENDA SAMAMBAIA, conforme fls. 290/299.

Notificação Nº: 4442/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DE CASTRO CARMO
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): EDNA MIRANDA DA ROCHA (AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA) + 001
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4448/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao Núcleo de Distribuição desta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 4451/2007
Processo Nº: AAT 00270-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

OUTRO :
Notificação Nº: 4443/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONTIJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO CARLOS GONTIJO em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 83/86.

Notificação Nº: 4445/2007
Processo Nº: CCS 00921-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADAIR PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a reclamante intimada da homologação de desistência, ás fl.77, dos autos, com a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,VIII do CPC.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2007
PROCESSO: RT 00333-2006-101-18-00-9
Exeqüente: GENES MOURA FÉ GOMES DE OLIVEIRA
Executado: SENDI SERV. ENGENHARIA E DES. INDUSTRIAL LTDA.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SENDI SERV. ENGENHARIA E DES. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 00.472.355/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 103,05 (cento e três reais e cinco centavos), sendo que R$ 69,27 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 0,51 a título de custas de liquidação e R$ 26,29 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 6,98 título de contribuições previdenciárias cota/empregado. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. Deve ser observado que o depósito de fl. 156 (preparo recursal) garante integralmente a execução. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de Junho de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5224/2007
Processo Nº: RT 00353-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AROM MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência dos ofícios de fls. 951 e seguintes, a fim de que indique, em 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5267/2007
Processo Nº: RT 00489-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDOIZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 5234/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/07/2007, às 14 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/07/2007 às 14 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00706-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 140, que concedeu o prazo de 10 dias para que V.Srª providencie a alienação dos bens penhorados.

Notificação Nº: 5222/2007
Processo Nº: RT 00855-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fl. 162, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo que ocorrerá em 05/09/2007. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias, o imposto e executivas) apuradas às fls. 151, no prazo de 30 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias, o imposto de renda e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Recolhidos os encargos, cancele-se a restrição judicial que incide sobre o veículo placa KDE 9349 - fls. 148.'

Notificação Nº: 5225/2007
Processo Nº: RT 01371-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CIBELE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO F. DE LOYOLA NETO

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a assinar o Auto de Adjudicação nº 04/2007 no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 5228/2007
Processo Nº: RT 01501-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RIO VERDE CENTER MODAS LTDA (LOJA MARANATA)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 249, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Nada a deferir quanto aos documentos de fls. 242/246. Acerca do laudo pericial este Juízo já se manifestou à fl. 239. Entretanto, por se tratar de documentos novos, dê-se vista dos autos à Reclamada para manifestação em 05 dias.´´

Notificação Nº: 5264/2007
Processo Nº: RT 00562-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5260/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foram suspensas a praça e o leilão designados nos autos.

OUTRO : PAULO ROBERTO FERREIRA DE CASTRO
Notificação Nº: 5261/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: Tomar ciência de que foram suspensas a praça e o leilão designados nos autos e de que foi desconstituída a penhora de fl. 314.

Notificação Nº: 5236/2007
Processo Nº: RTN 00609-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CELINO CARDOSO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do despacho de fl.212, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. A Exeqüente requereu a penhora sobre o veículo descrito à fl. 206. Indefiro o requerimento, posto que esta medida já foi intentada por este Juízo à fl. 207, tendo resultado negativa. Quanto ao pedido para a realização de diligência para a localização do Executado nas imediações da cidade de Montividiu, indefiro, visto que é dever da parte informar ao Juízo a indicação exata do endereço da pessoa a ser citada. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 5231/2007
Processo Nº: RT 01016-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIX CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5263/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: RT 01074-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber o alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5241/2007
Processo Nº: RT 01083-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para retirar CTPS nesta secretaria para as devidas anotações, nos termos da r. sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: AAT 01341-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDIVALDO SOUZA CORREIA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: OCTAVIO GIACON
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 88/90, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDIVALDO SOUZA CORREIA em face de OCTAVIO GIACON, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 4.551,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento isento-a na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5223/2007
Processo Nº: RT 01425-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5273/2007
Processo Nº: CCS 01508-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: AVESUINOS (COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS LTDA - ME)
ADVOGADO: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: À EXECUTADA: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: RT 01659-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CELSO LOMEU DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados do despacho de fl.128, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Dê-se ciência aos Reclamados de que a Carteira de Trabalho encontra-se nos autos, devendo proceder à retificação das anotações no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: RT 01659-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados do despacho de fl.128, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Dê-se ciência aos Reclamados de que a Carteira de Trabalho encontra-se nos autos, devendo proceder à retificação das anotações no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): RIVER BEER LTDA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequent intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 5275/2007
Processo Nº: RT 01728-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EWERTON DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
RECLAMADO(A): RIVER BEER LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/88, cujo dispositivo é o seguinte: ´´ ...JULGO PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial ...

Notificação Nº: 5239/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ESTEVÃO QUEIROZ
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 5256/2007
Processo Nº: CCS 00063-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5265/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber a CTPS do reclamante para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5226/2007
Processo Nº: AAT 00236-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: EMPAVE - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do . despacho de fl. 128, que segue abaixo:´´...verificar-se que o recusrso ordinário apresentado encontra-se intempestivo, razão pela qual deixo de recebê-lo....´´

Notificação Nº: 5238/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINE PEREIRA ARANTES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): ELISÂNGELA DO PRADO VIEIRA (EMPÓRIO INFANTIL)
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber sua CTPS e as guias CD/SD e TRCT, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5271/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE ROCHA E SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 237/246, cujo dispositivo segue abaixo: 'ISTO POSTO, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS POR JAKELINE ROCHA E SILVA EM FACE DE ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E TOTALMENTE IMPROCEDENTES EM RELAÇÃO À PRIMEIRA RECLAMADA - CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, PARA ASSIM RECONHECER A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE A AUTORA E A SEGUNDA RECLAMADA, CONDENANDO A ÚLTIMA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO ANOTADO NA CTPS DA OBREIRA EM RELAÇÃO A 1ª RECLAMADA E, ATO CONTÍNUO, PROCEDER NOVA ANOTAÇÃO, DESTA FEITA, COMO EMPREGADORA, NO PRAZO DE 48HS DEPOIS DE NOTIFICADA PARA TANTO, ALÉM DE PAGAR À RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (9/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (10/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO, AUTORIZANDO-SE O SAQUE, POR ALVARÁ, DO QUE ESTIVER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DA OBREIRA; E, MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TUDO CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA EFEITOS LEGAIS. Contribuições para a Previdência e imposto de renda, conforme fundamentos. Custas, pela segunda Reclamada, no importe de R$-50,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$-2.500,00. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao MPT e ao INSS, com cópia da presente decisão.'

Notificação Nº: 5272/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE ROCHA E SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 237/246, cujo dispositivo segue abaixo: 'ISTO POSTO, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS POR JAKELINE ROCHA E SILVA EM FACE DE ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E TOTALMENTE IMPROCEDENTES EM RELAÇÃO À PRIMEIRA RECLAMADA - CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, PARA ASSIM RECONHECER A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE A AUTORA E A SEGUNDA RECLAMADA, CONDENANDO A ÚLTIMA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO ANOTADO NA CTPS DA OBREIRA EM RELAÇÃO A 1ª RECLAMADA E, ATO CONTÍNUO, PROCEDER NOVA ANOTAÇÃO, DESTA FEITA, COMO EMPREGADORA, NO PRAZO DE 48HS DEPOIS DE NOTIFICADA PARA TANTO, ALÉM DE PAGAR À RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (9/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (10/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO, AUTORIZANDO-SE O SAQUE, POR ALVARÁ, DO QUE ESTIVER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DA OBREIRA; E, MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TUDO CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA EFEITOS LEGAIS. Contribuições para a Previdência e imposto de renda, conforme fundamentos. Custas, pela segunda Reclamada, no importe de R$-50,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$-2.500,00. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao MPT e ao INSS, com cópia da presente decisão.'

Notificação Nº: 5252/2007
Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5253/2007
Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES URBANOS VARGEM GRANDE DO SUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FABIANO LONGO
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE

RECLAMADO(A): FIRMES E INABALÁVEIS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber Guias CD/SD, TRCT, e DEMONSTRATIVO DE DEPÓSITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5257/2007
Processo Nº: RT 00438-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 5240/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): MÁRIO MARIA MATHEUS VA DEN BROEK (FAZENDA TROPICAL)
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.272, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Dê-se vista do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Intimem-se. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 31/07/07 às 15h30min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5237/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5229/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que foi concedido o prazo de mais 05 dias para efetivar o depósito da importância de R$ 500,00 a título de adiantamento de honorários advocatícios.

Notificação Nº: 5259/2007
Processo Nº: AAT 00778-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Antecipar os honorários periciais no valor de R$500,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5270/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS REIS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 85/88, cujo dispositivo segue abaixo: 'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCOS DOS REIS EM FACE DE PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ACOLHO PARCIALMENTE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 27/04/2002, EXTINGÜINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR E, NO MAIS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA RECONHECER O ACÚMULO FUNCIONAL E CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARAIS DO PERÍODO DE 27/04/2002 A 28/04/2005, EQUIVALENTE AO ADICIONAL MENSAL DE 30% SOBRE O SALÁRIO DO RECLAMANTE, BEM COMO REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, HORAS EXTRAS C/ 50% E HORAS TAREFAS, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R$-100,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrada em R$-5.000,00. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5258/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada da r. sentença de fls.42/45, cujo dispositivo segue abaixo:´´...DISPOSITIVO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROSÂNGELA VALENTIN DE CARVALHO EM FACE DE CARMO KLASENER, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE E O RECLAMADO A PARTIR DE 05/08/2006 E CONDENAR O DEMANDADO À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA RETIFICAÇÃO DA REFERIDA DATA NA CTPS DA AUTORA, E AO PAGAMENTO DO QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; SALDO DE SALÁRIO DE 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2006; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12); FGTS + 40% DE TODO O CONTRATO, INCLUSIVE SOBRE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO; 150 HORAS EXTRAS POR MÊS AO LONGO DO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE RSR, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% E 13° SALÁRIO; INDENIZAÇÃO DE 30 HORAS DE INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO, POR MÊS, AO LONGO DE TODO O PACTO, TAMBÉM COM ACRÉSCIMO DE 50%; PAGAMENTO DOS DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS E COINCIDENTES COM A DURAÇÃO DO PACTO, CONFORME NARRADO NA INICIAL; COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, OCASIÃO NA QUAL DEVERÃO SER DEDUZIDOS OS VALORES DO TRCT DE FOLHA 16, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.DEVERÁ AINDA O RECLAMADO PROMOVER OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, ASSIM COMO RETER O IMPOSTO DE RENDA, SE INCIDENTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO (CF, ART. 114, VIII). CUSTAS PELO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA FIXADA EM R$-5.000,00.Retifique-se o nome do reclamado, para fazer constar CARMO KLASENER.Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5230/2007
Processo Nº: CCS 00846-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para informar a data de compensação do cheque emitido em pagamento.

Notificação Nº: 5235/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA PONCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada da ata de fl.44, que extingue o feito sem resolução do mérito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5251/2007
Processo Nº: RT 00927-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS SALUSTRIANO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS LIRA - ME (COLORSTONE REVESTIMENTOS TÉCNICOS) + 001
ADVOGADO....: CAROLINE FICHER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da ata de fl. 24, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamada MANOEL LUCAS LIRA - ME, Sr(a). MANOEL LUCAS DE LIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINE FISHER, OAB nº 21184/GO. Presente o preposto do(a) reclamada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Sr(a) RODRIGO FERREIRA DANTAS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VAIR FERREIRA LEMES, OAB nº 8995/GO, que juntará carta de preposição, procuração e estatuto constitutivo no prazo de 15 dias. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 476,81, calculadas sobre R$23.840,32, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 00936-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA MARIANO DA SILVA (REPRESENTADA POR SUA AVÓ MARIA ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: ADELINO JOSÉ SOARES
RECLAMADO(A): JOSUÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da determinação de fl.12, que decidiu arquivar a presente reclamação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5233/2007
Processo Nº: RT 00943-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da determinação de fl.20, que decidiu arquivar o presente feito.

Notificação Nº: 5254/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SÂNIA GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl. 69, cujo teor segue abaixo:´´...A Reclamante arrola duas testemunha e pleiteia a intimação das mesmas através de mandado para comparecerem à audiência designada.Trata-se de procedimento sumaríssimo em que a intimação de testemunha somente será determinada mediante a comprovação de que a testemunha foi convidada e recusou ou deixou de comparecer à audiência. Dispõe o parágrafo 3º do art.852-H, da CLT: § 3º Só será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva.Assim, indefiro a intimação das testemunhas arroladas pela Reclamante. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5227/2007
Processo Nº: RT 00993-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR DA SILVA MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MORAES & MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para que receba os documentos apresentados, devolvendo-os na forma como preceitua o PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Executada: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a integral satisfação do crédito obreiro determino a extinção da execução (art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, atualizados via cálculos de fl. 185, sob pena de prosseguimento da execução...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Executada: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).192, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a integral satisfação do crédito obreiro determino a extinção da execução (art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, atualizados via cálculos de fl. 185, sob pena de prosseguimento da execução...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4039/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência de r. despacho, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Requer o autor na petição acima mencionada que seja a reclamada intimada para antecipar a quantia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para custear o exame médico (Ressonância Magnética) como solicitado pelo médico perito. Pois bem. Considerando que o exame médico (Ressonância Magnética), revela-se-se necessário para o deslinde da questão e, em face de o reclamante não ter condições para custear o alto custo do exame solicitado; Considerando que o Sistema Público de Saúde, caso seja o reclamante encaminhado para tal, levará meses para se conseguir 01 vaga; Resolvo: Com base na Resolução Nº 035/2007 do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, § 2º do art. 2º, determinar que se intime a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias proceder ao depósito, a título de antecipação de honorários periciais, no importe de RS 1.000,00 (Hum mil reais) a fim de custear as despesas a serem efetivadas com os exames necessários e indispensáveis à realização da perícia, sob pena de se considerarem verdadeiros os dados que seriam apurados pela perícia. Urge esclarecer à parte demandada que os valores pagos a título de antecipação serão deduzidos do quantum referente ao valor dos honorários periciais. Comprovado o depósito, libere-se ao Sr. Perito, mediante guia de levantamento ou depósito em conta a ser indicada pelo expert, a qual deverá ser juntada aos autos, tão logo estes retornem ao Juízo. Fica ciente o Sr. Perito que deverá comprovar nos autos o comprovante da realização do exame solicitado. SLMBelos, 15/06/07, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4040/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 70/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4054/2007
Processo Nº: AAT 00641-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ELIOSMAR ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 130, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Ante o teor da certidão de fl. 129, inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução para o dia 16/07/2007 às 16:30 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 19/06/2007, 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4049/2007
Processo Nº: AAT 01122-2006-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DORACINO ESTEVO DE MATOS
ADVOGADO: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RÉU(RÉ).: ALFREDO ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 79 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o requerido ALFREDO ANTÔNIO OLIVEIRA, a pagar ao requerente DORACINO ESTEVO DE MATOS, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. O requerido deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R$ 760,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a contar do ajuizamento da demanda (art. 883 da CLT), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (En. 200/TST). Correção monetária na forma da lei, bem como na OJ nº 124 da SDI-1 do TST. Incabíveis as deduções previdenciária e do imposto de renda retido na fonte, em face da natureza indenizatória da parcela deferida. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 80,25, calculadas sobre R$ 4.025,00, valor arbitrado a condenação exclusivamente para esse fim. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 18 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4052/2007
Processo Nº: RT 01300-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS MARIANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIR0Z

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 137 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante MOISÉS MARIANO DE ANDRADE, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Fixa-se os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT da 18ª Região, na forma do PGC. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 13,00, calculadas sobre R$ 650,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. Cientes as partes na forma da Súmula 197 do TST. INTIME-SE o Perito. SLMBelos, 18 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4051/2007
Processo Nº: RT 01301-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WYTHIAN NERES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 166 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante WYTHIAN NERES DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Fixo os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT 18ª Região, na forma da PGC respectivo. Recolhimento/retenção de Previdência social e de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 18 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4044/2007
Processo Nº: RT 01303-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO FRANCO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: Tendo em vista que houve comprovação da transferência, via TED, do valor bloqueado na conta bancária da executada, fica a mesma intimada da efetivação da penhora, inclusidve para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 136.

Notificação Nº: 4043/2007
Processo Nº: RT 01398-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: Tendo em vista que houve comprovação da transferência, via TED, do valor bloqueado na conta bancária da executada, fica a mesma intimada da efetivação da penhora, inclusidve para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 197.

Notificação Nº: 4034/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE KÁTIA OLIVEIRA SANTOS ASSIS)
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: De ordem, tendo em vista que o Juízo foi garantido, conforme se infere pela guia de fl. 115, fica a executada intimada para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4041/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: Tendo em vista que houve comprovação da transferência, via TED, do valor bloqueado na conta bancária da executada, fica a mesma intimada da efetivação da penhora, inclusidve para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 146.

Notificação Nº: 4042/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: Tendo em vista que houve comprovação da transferência, via TED, do valor bloqueado na conta bancária da executada, fica a mesma intimada da efetivação da penhora, inclusidve para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 146.

Notificação Nº: 4042/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Executada: Tendo em vista que houve comprovação da transferência, via TED, do valor bloqueado na conta bancária da executada, fica a mesma intimada da efetivação da penhora, inclusidve para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 155.

Notificação Nº: 4035/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 393 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ em face de ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA. Reconheço que a reclamante trabalhou 14.2.2005 a 31.1.2007, na função de Professora, tendo sido extinto o contrato por pedido de demissão, quando a autora recebia R$ 1.967,49, por mês. Condeno a reclamada a retificar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condeno a reclamada ao pagamento de 13ºs salários integrais e proporcionais de todo o período laborado; férias integrais e proporcionais com o terço constitucional, de todo o período laborado, com a incidência da dobra legal prevista no art. 137, da CLT, onde couber; ressarcimento do aviso prévio descontado no TRCT; piso salarial da categoria do mês de julho de 2005; pagamento do valor de R$ 15,00 a título de ressarcimento de despesa; FGTS; horas extras com reflexos, em decorrência do trabalhou em atividades chamadas de extra-classe ligadas a reuniões e planejamento acadêmico e pedagógico; adicional de 50% ou outro normativo mais benéfico sobre 48 (quarenta e oito) horas-aulas dadas referentes às atividades complementares do 2ºsemestre de 2005 e do acréscimo do repouso semanal remunerado; pagamento de 54 (cinqüenta e quatro) horas-aulas de estágio ministradas no primeiro semestre de 2006; multa convencionais. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica, bem como os constante do TRCT. Custas processuais no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. São Luís de Montes Belos, 13 de junho de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4038/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM LOPES BRITO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 95 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mais, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para determinar a incorporação da gratificação de função na remuneração e condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a pagar ao reclamante JOSÉ BONFIM LOPES BRITO o quanto segue: parcelas vencidas e vincendas da gratificação de função desde a supressão até a incorporação, e respectivas diferenças. No montante final, que será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo

parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$19.600,00, no importe de R$392,000, que do pagamento fica isenta na forma da lei. São Luís de Montes Belos/GO, 13 de junho de 2007 – 4ª feira. Intimem-se. Nada mais. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4047/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ SANTOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: TomarEM ciência da r. sentença de fls. 59 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado ANTONIO MIGUEL PEREIRA E OUTROS, a pagar ao reclamante LUCIANO JOSÉ SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Recolhimento de Previdência social e retenção Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. AS partes deverão juntar aos autos valor sacado pelo autor a título de FGTS (v.g. - extrato analítico), com a maior brevidade possível. Após o trânsito em julgado a Secretaria da Vara deverá oficiar o MPT e a DRT, na forma da fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes. SLMBelos, 18 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4032/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAMIÇO PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ALÍCIO RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SBRISSA ABUD
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 34, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Diante do requerimento formulado pela parte demandada, enviado, via fax-símile, sem prejuízo da oportuna juntada dos originais que acomponham o pedido, determina-se sejam as partes, imediatamente, intimadas, via dos seus respectivos patronos, via telefone. Desde já fica redesignada audiência inicial para o dia 03/07/2007 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. SLMBelos, 19/06/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4048/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRÇA HELENA DE JESUS
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUISMAR PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar EM ciência da r. sentença de fls. 63 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, declaro a prescrição do 1 pacto laboral de 06.02.01 a 08.02.02, para extinguir, com resolução de mérito, as respectivas pretensões e, quanto aos demais pedidos, julgo PROCEDENTES EM PARTE, para condenar o reclamado LUISMAR PEREIRA CHAVES, a pagar a reclamante DIRÇA HELENA DE JESUS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. O reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante para constar os dados explicitados na fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria nesse sentido. Contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se. SLMBelos, 18 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4031/2007
Processo Nº: CP 00807-2007-181-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CELIO ALVES PINTO
REQUERIDO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS E JOEL LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica, intimado, o Reclamante por meio de seu procurador para entrar em contato com o Oficial de Justiça da VT de São Luís de Montes Belos, para acompanhar diligência.

Notificação Nº: 4037/2007
Processo Nº: RT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 17/07/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4385/2007
Processo Nº: RT 00385-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAMOS MARTINS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: Deverá o exequente informar o atual endereço da ENELPOWER DO BRASIL, possibilitando a citação, e o início da execução.Prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 4374/2007
Processo Nº: RT 00637-2003-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RIBEIRO ESTEVÃO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA EUSTÁQUIO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4373/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da interposição de embargos à execução, para caso queira, manifestar-se nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4377/2007
Processo Nº: CCS 00891-2006-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BRASILIANO PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4381/2007
Processo Nº: CCS 00897-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE MODESTO NEVES
ADVOGADO: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência do teor do despacho de fls.127, qual seja:MELHOR COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O RÉU JÁ COMPROVOU O PAGAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2001 ATRAVÉS DA GUIA JUDICIAL DE FL. 118, BEM COMO APRESENTOU À FL.118 O DEPÓSITO EM CONTA DO PATRONO DO AUTOR NO VALOR DE R$190,00, PRESUME-SE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.ASSIM, INTIME-SE O AUTOR DESTE TEOR, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS VALORES DEPOSITADOS, UMA VEZ QUE A SOMA DOS MESMOS NOS AUTOS, QUITA O ACORDO ENTABULADO.PRAZO:30(TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 4359/2007
Processo Nº: CCS 00232-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº296/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4386/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WIILIAN PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante às fls.41, a qual informa o não cumprimento do acordo, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 4387/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BUENO DE MORAES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante às fls.26, a qual informa o não cumprimento do acordo, para manifestação, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2769/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DEOCLECIANO ALLAN TEIXEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.

Notificação Nº: 2770/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR TOMAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA MARA MENDES MARINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MÓVEIS TORRES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO: SR. CLÉCIO BEZERRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Fica Vossas Senhorias intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial/parecer técnico de fls. 190/201.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº99/2007
Autos de nº RT 00503-2006-241-18-00-2
Exeqüente: ANTONIO SOLON DE ARAUJO
Executado: MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA + 002
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 8.940,17(oito mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl.55, acrescido das custas das diligências certificadas às fls. 69, 73, 85, 96, 106, 115 e 126, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2007
Autos de nº RT 00654-2006-241-18-00-0
Exeqüente :DÁRIO DA SILVA BARBOSA
Executado(a): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA
Localização do(s) bem(ns): Quadra 14, Lote, 19, Av. JK, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás-GO
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 25/07/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.360,00(um mil, trezentos e sessenta reais) conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 166, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Bruno Alves de Souza(fl. 167).
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) -08(oito) adaptadores USB/PS2 - BUDDY LITE, semi-novos, funcionando (instalados), com data de aquisição 2005, avaliados em R$560,00;
2) -10(dez) placas PCI ATI RAGE XL, semi-novas, com data de aquisição 2005, funcionando(instaladas), avaliadas em R$800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 07/08/2007, às 10:30 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRA-SE NA FORMA DA LEIEu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 920/2007
Processo Nº: RT 00787-2001-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 947/958.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.06.20 11:56:20 -03'00'